

60142

ANO 2009

PROCESSO Nº _____

ANO _____

21802



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

60142

PROCESSO Nº

Processo: 60142 / 2009

Nro. Bem: 21802

Data: 04/09/2009

Avenida UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS (EST. FERROVIÁRIA JUNDIAÍ)

S/Nº

Município: JUNDIAÍ

Bairro: CENTRO

Interessado: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

Solicitação: Tombamento

SOLICITA O ESTUDO DE TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO IMÓVEL QUE SE LOCALIZA À AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, S/Nº-CENTRO-JUNDIAÍ.



04/09/09

SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

02

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ Nº 00969

20845

INTERESSADO RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

DATA 26/07/2007

DESCRIÇÃO REFERENTE AO TOMBAMENTO DAS SEGUINTE ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, JARAGUÁ, PERUS, CAIEIRAS JUNDIAÍ, FRANCO DA ROCHA E VÁRZEA PAULISTA.

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO CAPITAL

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS 01371 / 2007

02

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

03
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.
Nome: RA LPH MENNUCCI GIESBRECHT		
RG / CNPJ	Telef.	CEP: 0151-917
Ender.: AV. FALTA LIMA, 11572 CJ 113		Bairro:
Mun.: SÃO PAULO	UF:	

LOCAL

Ender.: ALAMEDA CAMPINAS, 353	
Bairro: ALPHAVILLE 4	N.º do contribuinte:
Município: SANTANA DE PIAUIBA	

SITUAÇÃO

Denúncia	Solicitação de regularização	Pedido de Certidão.
Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	Retorno de informações (inf. Processo)
Solicitação de aprovação	Pedido de qualificação como Estância	Outra
Outra:		

ASSUNTO

Projeto	Informações Gerais	Cartazes / Painéis / Anúncios	Alteração Ambiental.
Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral
Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	Demolição.	Extração Mineral
Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso	Restauração	Outro. (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 28 de MAIO de 2007

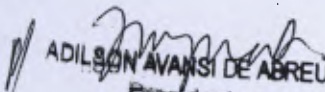
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salienciamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT

Data: ____ / ____ / ____

Despacho
1. Ao Controle de Processo para registro 2. Autuar e protocolar 3. Ao Setor Técnico para instrução
 ADILSON AVANSI DE ABREU Presidente

Despacho
1. Ao Controle de Processo para registro 2. Juntar ao Processo 3. Ao Setor Técnico para instrução

São Paulo, 24 de maio de 2007

Prezado Sr. Adilson Avansi de Abreu
Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá 51 3ª andar
01028-900 São Paulo, SP

26 de maio de 2007
11.00h
OK

Venho por meio desta pedir o tombamento das seguintes estações ferroviárias: Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista.

Todas estas estações, com exceção da de Perus, foram construídas no final do século XIX 1950 e se situam na linha da antiga São Paulo Railway (SPR), passando em 1946, com a sua encampação por parte do Governo Federal, a pertencer à Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, tendo sido, em 1957, entrado na formação da RFFSA – Rede Ferroviária Federal. Em 1994, com a formação da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – passaram a servir os trens metropolitanos desta empresa pertencente ao Governo do Estado de São Paulo.

As datas de inauguração destas estações variam. Jundiaí, Perus e Rio Grande da Serra foram abertas na inauguração da linha unindo Santos a Jundiaí, em 16 de fevereiro de 1867, geralmente com prédios bem mais modestos. Os investimentos ingleses dos anos 1890 levaram à remodelação de diversas estações, tornando-as bastante semelhantes em estilo às estações inglesas da época: Jundiaí e Rio Grande da Serra foram reconstruídas nesse tipo de arquitetura. Perus ainda mantém basicamente o mesmo prédio de 1867, tendo sido reformado com o tempo, principalmente no ano 2000, quando um acidente com um trem da CPTM destruiu parcialmente a estação, deixando também lamentavelmente uma série de vítimas fatais. O prédio foi reconstruído mantendo-se basicamente as linhas originais. As outras estações citadas no início desta carta foram inauguradas depois, de acordo com a necessidade da ferrovia, mas, de qualquer forma, já tendo nos anos 1890 sua arquitetura seguido as mesmas linhas das outras já citadas. Caieiras (1/7/1883), Ribeirão Pires (aberta em 1/3/1885), Juquery (aberta em 1/2/1888 e que nos anos 1940 passou a se chamar Franco da Rocha), Várzea Paulista (1/7/1891, inicialmente chamada apenas Várzea e que por um curto período nos anos 1940 e 1950 se chamou Secundino Veiga, passando depois para o nome atual) e Taipas (1/10/1891, e que nos anos 1940 passou a se chamar Jaraguá, tendo sido fechado um posto telegráfico com esse mesmo nome que existia na linha um pouco antes). As datas citadas são as da inauguração da estação e não da construção dos prédios atuais, mas é sabido que todos datam dos anos 1890 quando da remodelação da ferrovia pelos ingleses que culminou com a duplicação da linha e da construção da atual Estação da Luz, em São Paulo.

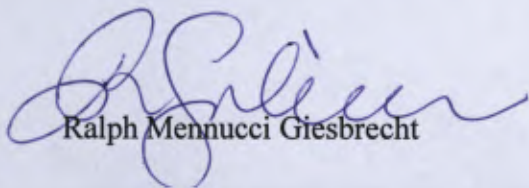
De qualquer forma, todos esses oito prédios ainda servem como estações ferroviárias para a CPTM. É necessário seu tombamento pelo CONDEPHAAT, posto que nunca se sabe o que eventuais necessidades de ampliação de capacidade de embarque e desembarque de passageiros possam levar a empresa a fazer em termos de manter ou não esses prédios. O fato de eles ainda serem estações, não tendo outro uso, também é significativo, pois aqui

temos não somente a preservação arquitetônica, mas também de seu uso, ainda o original para o qual foram construídos. Todas as outras estações da linha, muitas abertas ainda no século XIX como também já no século XX, já não mantêm seus prédios originais, sendo que a maioria deles são estações que substituíram as originais, sejam de que época fossem, por prédios novos nos anos 1970 e 1980. Portanto, a existência de 8 prédios mais do que centenários nessa linha é mais um motivo para a sua manutenção.

Para bem da memória do Estado e do País, peço sua apreciação neste sentido. Os senhores podem encontrar mais informações nas páginas:

- <http://www.estacoesferroviarias.com.br/j/jundiai.htm>
- <http://www.estacoesferroviarias.com.br/v/varzea.htm>
- <http://www.estacoesferroviarias.com.br/f/francorocha.htm>
- <http://www.estacoesferroviarias.com.br/c/caieiras.htm>
- <http://www.estacoesferroviarias.com.br/p/perus.htm>
- <http://www.estacoesferroviarias.com.br/r/ribpires.htm>
- <http://www.estacoesferroviarias.com.br/r/rgserra.htm>

Sem mais, agradeço sua atenção



Ralph Mennucci Giesbrecht

Membro do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de São Paulo
 Sócio da ABPF – Associação Brasileira de Preservação Ferroviária, com sede em
 Campinas, SP
 Autor do site www.estacoesferroviarias.com.br
 Escritor de livros ferroviários e biográficos

Alameda Campinas, 353 – Alphaville 4
 06542-080 Santana de Parnaíba, SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

09

De

Do Requerimento de Serviços	Número	Ano 2007	Rubrica
--------------------------------	--------	-------------	---------

INT.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

ASS.: Referente ao tombamento das seguintes estações ferroviárias: Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista.

Ao GT para informar.

Condephaat, 28 de Maio de 2007.

Adilson
ADILSON AVANSI DE ABREU
PRESIDENTE

/jcc.

Ao NAA/PT

*Requiro a formalização desse
"requerimento de serviços" em formulário
para que se possa instruir ade-
quadamente o pedido.
grata*

ANA LUIZA MARTINS
Diretora do Centro de Estudos de
Tombamento de Bens Culturais

*Ad Paulo 28. 07.07. *MST**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

1111
42
—
r

OK

Ofício UPPH/GT – 334/09

São Paulo, 09 de abril de 2009.

Prezado Senhor,

Com vistas à instrução de Guichês e Processos de estudo de tombamento de Estações Ferroviárias constantes neste Condephaat, vimos solicitar, em caráter de urgência, cópia da faixa de domínio da CPTM relativa à antiga São Paulo Railway, com a implantação das respectivas Estações.

Solicitamos ainda, a fim de efetivar vistorias, o livre acesso às Estações para os técnicos Ana Luiza Martins, Amanda Fulop e Roberto Reme Ferreira.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que mais couber.

Atenciosamente,

Marília Barbour
MARÍLIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH

Ilmo Sr. Alberto Epifani
Diretor de Planejamento da CPTM
Rua Boa Vista, 185, 8º. Andar
Capital
01014.001
/ccmj

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico



3
/

Nº 00969

ANO: 07

INTERESSADO: Ralph Mennucci Giesbrecht

ASSUNTO: Estação Ferroviária de Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista

PROPRIETÁRIO: CPTM

Trata-se do guichê de nº 009969/07, que propõe a abertura de estudo de tombamento das Estações Ferroviárias de Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista, que tem, por interessado o estudioso da história ferroviária, engenheiro Ralph Mennucci Giesbrecht.

Esta solicitação já vem com o aval de especialista no tema, que selecionou um conjunto de estações representativas do primeiro avanço da São Paulo Railway, hoje Estações da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos), que figuram como marcos inaugurais da implantação dos trilhos na íngreme topografia, que separava drasticamente o litoral do sertão paulista.

A superação deste obstáculo resultou em obra de engenharia fantástica, que tem como seu ponto alto a estação de Paranapiacaba, já tombada por este Condephaat, referência internacional do sistema de cremalheira e uso de planos inclinados.

Além da sistematização técnica desta proposta, estas estações hoje pertencentes à CPTM e funcionando regularmente com o mesmo programa de necessidades de estações de tráfego, estão em vias de receber novos tratamentos para modernização e otimização da linha, sujeitas, portanto, a possíveis descaracterizações.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

[Handwritten signature]

34
✓

Nº 00969

ANO: 07

Em reunião realizada na sede da CPTM em 06 de Abril deste, tivemos a informação de que a empresa possui um plano de gestão de seu patrimônio cultural, constituído de bens móveis e imóveis, percebidos e selecionados pelo seu valor “artístico, arquitetônico, tecnológico, turístico, paisagístico e ambiental”. Nesta preocupação estariam incluídas as estações objetos deste guichê.

Esta auspiciosa posição da CPTM, contudo, não exime este Condephaat de definir exemplares para tombamento a partir do entendimento de sua exemplaridade no quadro do Estado, e atuar em consonância com o órgão municipal, vale dizer, a CPTM, potencializando as condições de entendimento e preservação deste especial acervo.

Cabe lembrar que neste Condephaat o estudo da rede ferroviária paulista vem sendo, nesse momento, objeto de análise sistemática, com vistas a alimentar o necessário inventário para a seleção conclusiva dos bens de interesse desta matéria, priorizando antigos guichês e processos de estações e conjuntos ferroviários, com vistas às respectivas instruções e conclusões.

Nesse sentido, nos parece criterioso dar um parecer geral sobre as estações mencionadas neste mesmo guichê, uma vez que ele se volta para um conjunto de estações, procurando selecionar ao final desta instrução, quais seriam aquelas efetivamente merecedoras de abertura de estudo ou arquivamento. A partir daí, dependendo da posição do Conselho, seriam abertos processos individuais, que permitirão instruir os respectivos estudos de tombamento em processos individualizados. Não há como informar um processo que trata de imóveis em cidades e regiões diferentes. Cada um deles merece análise particularizada.

Neste propósito, encaminhamos a preliminar informação deste conjunto, solicitado pelo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

35
✓

70

Nº 00969

ANO: 07

interessado, sem perder de vista que desta linha já constam guichês e processos individuais, a saber:

Processo no. 22390/82, relativo ao seu antigo marco zero – Santos (que está sendo instruído em separado, por conta de sua função de marco zero)

Guichê isolado no. 00784/01 relativo a seu ponto final – Jundiaí (que está sendo instruído em separado, por conta de sua função de marco zero)

Guichê no. 00875/03 isolado, de Várzea Paulista (que solicitamos seja apensado ao eventual estudo de tombamento que se abrir deste bem e, caso contrário, que seja arquivado)

Guichê no. 00043/82 isolado, de Ribeirão Pires (que solicitamos seja apensado ao eventual estudo de tombamento que se abrir deste bem e, caso contrário, que seja arquivado))

A partir da decisão do Conselho relativa ao conjunto de estações da antiga SPR, hoje CPTM, apensaremos ou arquivaremos os antigos guichês aos novos estudos de tombamento.

Isto posto, passamos às considerações iniciais.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

MU

36
/

Nº 00969

ANO: 07

INTRODUÇÃO

As estações ferroviárias tratadas a seguir pertenceram à São Paulo Railway – então SPR ou popularmente Inglesa, - a primeira ferrovia implantada em solo paulista. Construída entre 1862 e 1867 por investidores ingleses, tinha inicialmente como um de seus maiores acionistas o Barão de Mauá. Ligando Jundiaí a Santos, transportou durante muitos anos – até a década de 1930, quando a Sorocabana abriu a Mairinque-Santos – o café e outras mercadorias, além de passageiros de forma monopolística, do interior para o Porto, trilhos que atravessavam a cidade de São Paulo de norte a sul.

Em 1946, com o final da concessão governamental, passou a pertencer à União, sob a denominação de E. F. Santos Jundiaí (EFSJ). O nome pegou e é usado até o presente, embora nos anos de 1970 tenha passado a pertencer à Refesa, e, em 1977, tenha sido entregue à concessionária MRS, que hoje a controla.

O tráfego de passageiros de longa distância terminou em 1997, mas o transporte entre Jundiaí e Paranapiacaba continua até hoje com as TUES (1) dos trens metropolitanos (2).

1) Trem unidade elétrica, composição ferroviária movida à eletricidade e formada por dois ou mais carros de passageiros.

2) Pelo ofício 334/09, de 09.04.09 da Coordenadora da UPPH, solicitamos plantas à CPTM, pedido que até à presente data não foi atendido.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Nº 00969

ANO: 07

A Companhia Paulista de Transportes Metropolitanos (CPTM) nasceu com a Lei nº 7.861, de 28 de maio de 1992, devendo assumir as linhas antes administradas pela Ferrovia Paulista S/A – FEPASA - e pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, supervisionada pela Superintendência de Trens urbanos de São Pulo – STU/SP. As linhas estudadas neste Guichê (atuais Linhas A/D) foram assumidas pela CPTM em 1994, com os trens em péssimas condições, longos intervalos, de aproximadamente 20 minutos entre uma composição e outra. Ato seguinte, a CPTM começou a implantação de um programa de modernização das composições (PQMR). No período de 1995 a 2006, foram investidos mais de US\$ 1,6 bilhão, o que resultou em grandes melhorias no que diz respeito ao transporte ferroviário da região metropolitana de São Paulo.

É importante lembrar que a princípio, as ferrovias foram construídas com o propósito de transporte de cargas, razão pela qual as estações eram caracterizadas, em sua maioria, como estações de passagem, tão só com a finalidade de abastecer as locomotivas com água para seu funcionamento e com cargas para seu transporte até Santos. No caso da SPR, portanto, a maioria das estações não possuía edificações. Com a duplicação de sua linha na década de 90 do século XIX, a empresa construiu novos prédios e reformou alguns já existentes. O transporte de passageiros viria a acontecer posteriormente e sempre esteve em segundo plano, não sendo tão rentável para as companhias, quando não dava prejuízo. Hoje, ao contrário, a prioridade se volta para o transporte de passageiros, neste caso da CPTM.

Passamos, portanto, a breves considerações sobre as estações objeto deste guichê.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

B

54
54
/

Nº 00969

ANO: 07

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A análise dos dados acima elencados permite inferir que o conjunto mencionado é de extremo significado no quadro ferroviário paulistano. Inicialmente pelo seu caráter inaugural, linha pioneira que deflagrou todo o posterior desenvolvimento da província futuro estado, permitindo a crucial ligação entre o litoral e o sertão. Ou, em outro recorte, entre o centro produtor e seu porto escoador.

Todas as estações citadas cumpriram o papel histórico de propiciar a comunicação decisiva gerada pela linha que unia a cidade de Jundiaí ao porto de Santos, então, um simples porto de trapiche. Nesse sentido, deve-se também à SPR o extraordinário desenvolvimento do porto de Santos, que o transformou na virada do século XIX para o XX, em porto moderno e primeiro exportador de café do mundo, posto que mantém até o presente.

Acrescente-se que passaram a ser tributárias da SPR todas as demais linhas férreas que se abriram a partir de Jundiaí e Campinas, vale dizer, as iniciais Paulista, Mogiana, Sorocabana. Cabia a este conjunto de estações dar vazão à grande produção dos mais diversos gêneros produzidos no oeste mais longínquo do Estado até o porto exportador de Santos.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

14

55
18

Nº 00969

ANO: 07

Nesse sentido, sabe-se que a SPR foi a *ferrovia mais rentável do mundo* ao seu tempo, por conta de receber os tributos de todas estas Companhias, que dela dependiam para colocação da produção no mercado, em particular, no mercado internacional. Razão pela qual, não interessou à própria SPR avançar com os trilhos a partir de Jundiaí interior a dentro, ciente de que já tinha o controle da saída estratégica para o porto. Por esta mesma razão, os fazendeiros interessados na produção mais longínqua, se cotizaram para levar a efeito a criação da Companhia Paulista, em seguida a criação da Mogiana. A Sorocabana, embora não ligada inicialmente ao café, mas sim ao algodão, também se tornou tributária da SPR, quando se uniu à Ytuana.

Mencione-se ainda o papel fundamental destas estações na implantação do inicial parque industrial paulista, infra - estrutura que permitia o melhor escoamento dos produtos produzidos em escala industrial. Ao longo de algumas das estações e seus trilhos surgiram complexos industriais de importância para o surto desenvolvimentista do Estado e da Capital. Vale lembrar a instalação da Companhia Melhoramentos em Caieiras, a produção de Cal nas imediações da Estação de Perus, a L. Queiróz de produtos químicos, em Várzea Paulista. E mais: ao lado da antiga Estação do Juquery implantou-se o Complexo Hospitalar do Juquery, futuro Franco da Rocha, este com tombamento já aprovado pelo Conselho. A cidade de Ribeirão Pires se constituiu a partir da estação, que recebeu uma colônia de imigrantes italianos,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

RSU

56
/

Nº 00969

ANO: 07

povoadores da área. Sem mencionar seu ponto terminal, Jundiaí, que abriga um parque industrial significativamente originário da existência da estação da SPR, intermediária de tantas outras linhas que demandaram o interior da província/estado.

Caso mais flagrante do desenvolvimento propiciado pelos trilhos da SPR e, conseqüentemente, das estações da SPR foi o surto da Capital, que tem na Estação da Luz, hoje tombada, o documento simbólico desta engrenagem. Não menos expressivo é o caso de Santos. Embora não incluído neste guichê (mas objeto de um processo em curso neste trabalho de análise da ferrovia), tem-se ali o marco zero propiciador não apenas do avanço dos trilhos serra acima, mas de toda uma expressão econômica que dotou São Paulo de extraordinária expressão econômica.

Curioso, que se observarmos as primeiras estações de Santos e São Paulo, a concepção arquitetônica da segunda foi bem mais acanhada que a primeira. Isto porque, na expectativa dos empreendedores, Santos seria beneficiária do grande desenvolvimento propiciado pela ferrovia, não São Paulo. Sem dúvida, o fato de São Paulo abrigar entroncamento ferroviário de grande monta definiu boa parte do curso posterior de progresso vivido pela Capital. O mesmo ocorreu em Santo, mas em outra escala.

Cabe lembrar, ainda, como sinalizadora da especificidade da SPR, a estação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Nº 00969

ANO: 07

de Paranapiacaba, obra de engenharia excepcional, transposição de uma cadeia íngreme que trouxe por sua ultrapassagem toda a pujança decisiva para o estado e para o País.

Considerando-se a *relativa* precariedade do patrimônio paulista da segunda metade do oitocentos, a permanência destas estações, remanescentes senão da implantação inicial pelo menos da primeira fase de instalação dos trilhos, é fato merecedor de atenção. Mais que isso, cabe insistir na circunstância peculiar de a maioria delas conservar o edifício da Estação, isto é, aquele da venda de bilhetes, com suas bilheterias e gares, algumas com os sanitários originais e trabalhos em ferro fundido. Em Jundiaí tem-se, em uso, até mesmo a antiga “Sala de Senhoras”. Acrescente-se que se mantêm ainda quase todas as passarelas, em ferro fundido, utilizadas cotidianamente por passageiros usuários da CPTM, rara obra de arte de engenharia, que poucos países desfrutam em termos de patrimônio.

Acrescente-se que todas estas estações, a serviço da população metropolitana, usuária dos trens da CPTM, desenvolvem papel fundamental e vivo nos meios de comunicação de uma Grande São Paulo precária em termos de locomoção multimodal. Esta relevância do acervo certamente pesou no cuidado que a CPTM vem dedicando à reforma de suas instalações, algumas delas já recebendo acréscimos qualificados, a exemplo de Perus e Jaraguá.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Nº 00969

ANO: 07

Isso posto, não nos parece restar dúvida quanto à relevância deste patrimônio paulista, que pede posicionamento urgente dos órgãos de preservação, para que atuem com a CPTM – conforme inclusive desejo desta – para a melhor salvaguarda de parte significativa da história e memória da província/estado, lembrando ainda sua marca humanizada e pitoresca na paisagem.

A vistoria realizada apontou o estado de conservação entre razoável e bom das unidades, sublinhadas no item “estado de conservação” das respectivas folhas de informação que precedem este parecer. Mesmo no caso de Perú, que conheceu drástico acidente com duas locomotivas que a danificaram (quando contou com apoio do Condephaat para parte de sua recuperação), tem-se ainda hoje a adequada representação de seu programa de uso.

Esta UPPH já dispõe de dados coletados para o estudo pontual das oito estações, com vistas ao melhor ajuizamento das unidades solicitadas neste Guichê, que tem por interessado Ralph Menucci. Lembramos mais uma vez que o fato desta seleção provir de especialista da área, que no momento inventaria as estações para o IPHAN, consigna respaldo merecedor de atenção.

Isso posto, **somos favoráveis à abertura de estudo de tombamento das oito estações em pauta:** estações ferroviárias de Ribeirão Pires, Rio Grande da

59

59

18

18

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

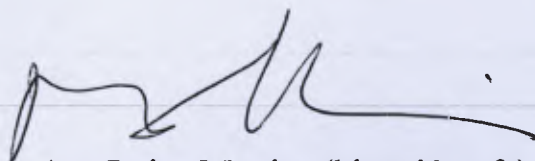
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Nº 00969

ANO: 07

Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista, estudo solicitado pelo estudioso da história ferroviária, engenheiro Ralph Mennucci Giesbrecht.

Nesse sentido e para a adequada instrução de estudos de tombamento de cada uma das unidades, e para que os mesmos se dêem com a autonomia demandada por cada exemplar, propomos a *abertura de processos de estudo de tombamento individuais* daquelas estações, que forem percebidas pelo Conselho como merecedoras de aprofundamento de estudos, com vistas a seu futuro (ou não) tombamento.



Ana Luiza Martins (historiógrafa)



Amanda Fulop (estagiária de História)

(p) Amanda Fulop)

São Paulo, 10 de junho de 2009

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Nº 00969

ANO: 07

60
60
✓
191

ANEXOS

➤ Relação de Estações da antiga São Paulo Railway:
(fonte: Mappa Geral da Viação Férrea dos Estados Rio de Janeiro,
São Paulo e Minas Gerais por Gustavo Koenigswald – São Paulo – 1896).

➤ Mapa CPTM – Rede da Companhia de Trens Metropolitanos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Nº 00969

ANO: 07

Para melhor orientação da leitura, encaminhamos a relação de estações da São Paulo Railway, conforme se distribuía ao tempo da Ingleza.

Estrada de Ferro Santos – Jundiaí / The São Paulo Railway Company Ltd. - Estações

Jundiaí
Várzea
Campo Limpo
Belém
Juquiri
Caieiras
Perus
Taipas
Pirituba
Água Branca
Barra Funda
São Paulo (Luz, Pari, Norte, Brás)
Ipiranga
São Caetano
São Bernardo (atual Santo André)
Pilar (atual Mauá)
Ribeirão Pires
Rio Grande
Paranapiacaba
Cubatão
Santos

Fonte: Mappa Geral da Viação Férrea dos Estados Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais por Gustavo Koenigswald – São Paulo – 1896.

Estrada de Ferro Santos – Jundiaí / The São Paulo Railway Company Ltd. - Estações

Jundiaí
Várzea
Campo Limpo
Belém
Juquiri
Caieiras
Perus
Taipas
Pirituba
Água Branca
Barra Funda
São Paulo (Luz, Pari, Norte, Brás)
Ipiranga
São Caetano
São Bernardo (atual Santo André)
Pilar (atual Mauá)
Ribeirão Pires
Rio Grande
Paranapiacaba
Cubatão
Santos

Fonte: Mappa Geral da Viação Férrea dos Estados Rio de Janeiro, São Paulo e
Minas Gerais por Gustavo Koenigswald – São Paulo – 1896.

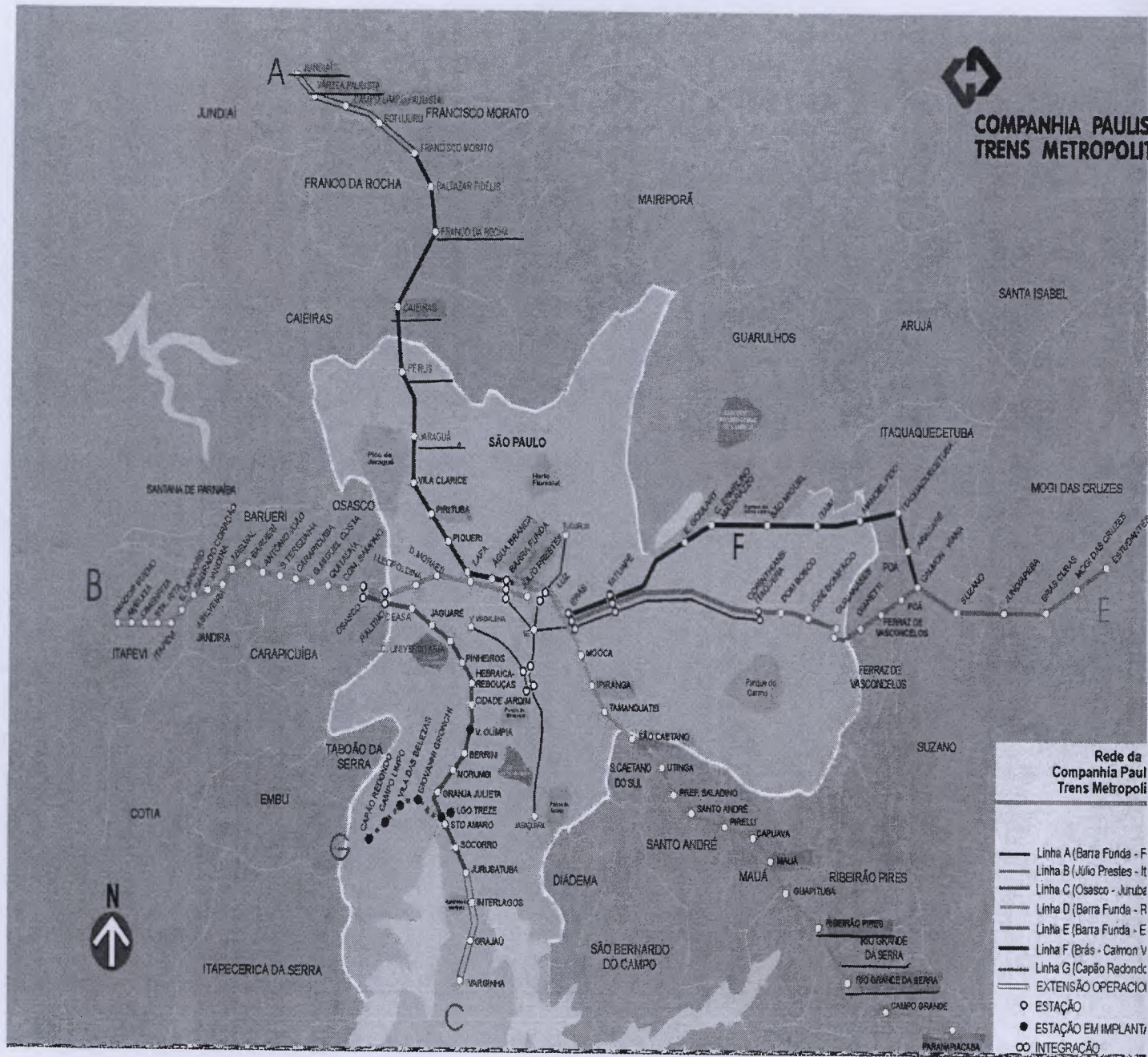
Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

29
PABX: (11) 3351-8000
www.cultura.sp.gov.br

21

22

Mapa CPTM



http://www.maruca.com.br/index_arquivos/Page386.htm

São Paulo Railway (1867-1946)
E. F. Santos-Jundiaí (1946-1975)
RFFSA (1975-1994)
CPTM (1994-2009)



JUNDIAÍ

Município de Jundiaí, SP

Linha-tronco - km 139,000 (1935)

SP-2165

Inauguração: 16.02.1867

Uso atual: estação de trens metropolitanos

com trilhos

Data de construção do prédio atual: n/d

HISTORICO DA LINHA: A São Paulo Railway - SPR ou popularmente "Ingleza" - foi a primeira estrada de ferro construída em solo paulista. Construída entre 1862 e 1867 por investidores ingleses, tinha inicialmente como um de seus maiores acionistas o Barão de Mauá. Ligando Jundiaí a Santos, transportou durante muito anos - até a década de 30, quando a Sorocabana abriu a Mairinque-Santos - o café e outras mercadorias, além de passageiros de forma monopolística do interior para o porto, sendo um verdadeiro funil que atravessava a cidade de São Paulo de norte a sul. Em 1946, com o final da concessão governamental, passou a pertencer à União sob o nome de E. F. Santos-Jundiaí (EFSJ). O nome pegou e é usado até hoje, embora nos anos 70 tenha passado a pertencer à REFESA, e, em 1997, tenha sido entregue à concessionária MRS, que hoje a controla. O tráfego de passageiros de longa distância terminou em 1997, mas o transporte entre Jundiaí e Paranapiacaba continua até hoje com as TUES dos trens metropolitanos.

A ESTAÇÃO: A cidade de *Jundiaí* teve o seu crescimento acelerado a partir de sua ligação por via férrea com *São Paulo*, em fevereiro de 1867. Ali passaram a chegar todas as cargas do interior para canalizar seu transporte para o porto, via ferrovia, primeiro em lombo de burro, e a partir de 1872, com a construção, a partir dali, da *Companhia Paulista* e da *Companhia Ytuana*, por via férrea. A Paulista também construiu ali, um quilômetro à frente da estação terminal da SPR, os seus escritórios e oficinas. Até 1970, a linha da *Ituana* - pertencente então à *Sorocabana*, que a encampou em 1905, saía dessa estação em direção a *Itu*, *Mairinque* e *Piracicaba*. Hoje a estação atende aos trens metropolitanos da CPTM, sendo que o último trem de passageiros da *Fepasa* passou por ali em 15 de janeiro de 1999. "Nunca me esqueço e tenho saudade de quando eu era pequena e nossa família pegava o trem na estação ferroviária de Jundiaí. Íamos em direção a São Paulo ou Santos. Quando o trem parava na estação, meu pai nos pegava no colo (eu e minha irmã) e nos colocava dentro do trem através da janela. Virávamos os bancos e nos sentávamos de frente. Era maravilhoso e divertido ver as paisagens, passar pelos túneis... descer a serra do mar até Santos era divino e assustador devido à



ACIMA: A velha estação de Jundiaí, ponto final das linhas da CPTM, tendo em frente à praça que dá acesso ao centro da cidade e do outro lado uma quantidade enorme de containers que aguardam embarque ferroviário para o porto de Santos pela MRS (Foto Ricardo Koracsony, 2007). ABAIXO: Enquanto isso, ao lado da estação, a cabina de comando de Jundiaí se vai rapidamente. A foto da esquerda é de 2003; a da direita, de 2005 (Fotos Thomas Correa).



altura. Não dá para acreditar que não temos mais nossos trens de passageiros circulando. É muito triste" (Marisa Franchi, 04/2005). "Nos horários em que circulam 3 composições na extensão operacional Francisco Morato-Jundiaí, ao chegar nesta última estação, os trens fazem um rabicho de manobra seguindo até o final da eletrificação, próximo a Jundiaí Paulista e em frente a um trevo da Avenida União dos Ferroviários. Neste ponto, o maquinista desliga o trem, desce e troca de cabine (de uma ponta para a outra) para voltar para Francisco Morato. mas os TUEs da série 1700 simplesmente liberam o mecanismo das portas quando desligados e os vida-boas que já estavam aguardando aproveitam, abrem tranquilamente as portas (sem fazer força), e viajam para São Paulo sem pagar um centavo. Aliás, eu acho engraçado quando os série 1100 fazem esse rabicho: como muitos desses vida-boas não sabem distinguir as séries, forçam a porta e não conseguem abrir, aí ficam mais 25 minutos esperando" (Rafael Asquini, 05/2007).

(Fontes: Ralph M. Giesbrecht, pesquisa local; Rafael Asquini, 2007; Kleber Ragassi; Guilherme Alpendre; Fernando Picarelli; Adriano Martins; William Gimenez; Thomas Correa; Ricardo Koracsony, 2007; Museu da Cia. Paulista, Jundiaí; Guia Levi, 1932-1980; Relação oficial de estações da São Paulo Railway, 1935; Mapa - acervo R. M. Giesbrecht)



A estação no século XIX.
Foto cedida por Kleber
Ragassi



Locomotiva partindo de
Jundiaí em 1906. Foto do
livro "*The New Brasil-Its
Resources and
Attractives*", de c. 1906



Plataformas da estação,
sem data. Acervo Museu
da Cia. Paulista, em
Jundiaí



A English Electric em
Jundiaí, em 1982. Autor
desconhecido



A estação, em 1996. Foto
Ralph M. Giesbrecht



Plataformas da estação,
sem data. Foto Guilherme
Alpendre



Plataformas da estação,
sem data. Foto Guilherme
Alpendre



Plataformas da estação,
em 1997. Foto Fernando
Picarelli



Fachada da estação, em
2001. Foto Adriano
Martins



TUE da CPTM na estação,
em 25/12/2003. Foto
William Gimenez



Estação de Jundiaí, tirada
sentido interior. Foto
Rafael Asquini em
25/12/2008

Handwritten notes in the top right corner, including a signature and the number 32.

Atualização: 04.04.2009

Página elaborada por **Ralph Mennucci Giesbrecht.**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

26

52
/

Nº 00969

ANO: 07

Estação de Jundiaí



Fotos retiradas do site de ferrovias do Ralph Minnucci, acessado em 22.05.09



Fotos retiradas do site de ferrovias do Ralph Minnucci, acessado em 22.05.09

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico</p>
--	---

53
2x

Nº 00969

ANO: 07

Estação de Jundiaí

Inauguração: 16.02.1897

Localização: 41ª da SPR, município de Jundiaí

Primeira Estação: 1867:

Função inicial: Final de Linha da SPR

Ocorrências: A estação foi criada como ponto final de linha da SPR, gerando desenvolvimento na área, já tradicional ponto de entroncamento de caminhos e rotas que demandavam o interior do sertão. Dali também partiram, desde 1902, as Companhias Paulista e Ituana, dinamizando ainda mais a cidade em torno da ferrovia, praticamente definindo seu destino de cidade entroncamento de caminhos.

Utilização atual: Faz parte Extensão da linha A da CPTM

Propriedade atual: CPTM

Estado de conservação: Bom

Jundiaí se torna município em 14 de dezembro de 1655.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

61
64
1

Do
Guichê CONDEPHAAT

Número
00969

Ano
2007


Rubrica

INT.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

ASS.: Solicita o tombamento das seguintes estações ferroviárias: Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista.

Ao Conselheiro ODAIR DA CRUZ PAIVA para relatar.

GP/Condephaat, 15 de junho 2009.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura _____

Devolvido em: ____/____/____

Assinatura _____

/ceao.-

Guichê: 00969 – 26/07/2007

Interessado: Ralph Mennucci Giesbrecht

Descrição: Referente ao tombamento das seguintes estações ferroviárias: Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista.

Sra. Presidente

Srs. Conselheiros

Histórico:

Trata-se de solicitação de tombamento das estações ferroviárias acima descritas; estas pertencem atualmente à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e estão inseridas na Linha A (Barra Funda- Francisco Morato) e Linha D (Barra Funda – Rio Grande da Serra). Estas estações são remanescentes da antiga São Paulo Railway (SPR) e foram construídas entre 1867 e 1891.

A solicitação do interessado (fls 4-5) e o parecer da UPPH (fls 33-59) emitido pela historiadora Ana Luiza Martins ressaltam o valor histórico e arquitetônico destes remanescentes e a necessidade de sua preservação. A instrução da UPPH sobre a proposta me parece bastante criteriosa, fundamentando elementos importantes para a abertura do estudo de tombamento. Desta instrução, ressalto:

- a) *Em reunião realizada na sede da CPTM em 06 de abril deste, tivemos a informação de que a empresa possui um plano de gestão de seu patrimônio cultural, constituído de bens móveis e imóveis (...) Esta auspiciosa posição da CPTM, contudo, não exime este Condephaat de definir exemplares para tombamento a partir do entendimento de sua exemplaridade no quadro do Estado (...).*
- b) A existência de outros guichês e processo individual de tombamento de estações dessa mesma linha, a saber: 1) Processo nr. 22390/82, relativo ao seu (da SPR) antigo marco zero – Santos; 2) Guichê nr. 00784/01 isolado,

relativo ao seu ponto final – Jundiaí; 3) Guichê nr. 00875/03 isolado, de Várzea Paulista e 4) Guiche 00043/82 isolado, de Ribeirão Pires. A proposta da UPPH é a reunião dos dois últimos guichês no presente estudo de tombamento, caso o Conselho decida pela sua abertura.

- c) A existência no processo de breves memoriais descritivos de cada estação nos quais destacam-se o estado de conservação das mesmas, avaliado como bom em sua maioria.
- d) Uma avaliação que, embora preliminar, (fls 54-59) está bem fundamentada, ressaltando o valor destas estações no quadro ferroviário e a importância histórica da SPR para o desenvolvimento econômico paulista da segunda metade do século XIX e inícios do século XX. Desta avaliação, destaco: (...) *não nos parece restar dúvida quando à relevância deste patrimônio paulista, que pede posicionamento urgente dos órgãos de preservação, para que atuem com a CPTM – conforme inclusive desejo desta – para melhor salvaguarda de parte significativa da história e memória da província/estado, lembrando ainda sua marca humanizada e pitoresca na paisagem.*

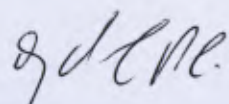
Proposta de Voto:

S.m.j. sou favorável a abertura do estudo de tombamento das estações ferroviárias objeto deste guichê.

Também sou favorável á proposta da UPPH que considera:

- a) que embora haja uma unidade (histórica) no conjunto das estações, devem ser abertos processos de tombamento individuais para que os mesmos se dêem com a autonomia demandada por cada exemplar.

Por fim, solicito, caso este Conselho julgue adequado, que o guichê 00875/03, estação Várzea Paulista e o guichê 00043/82, estação Ribeirão Pires sejam apensados a este estudo de tombamento, conforme indicação da UPPH (fls 35).


ODAIR DA CRUZ PAIVA
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

31

Do Guichê	Número 00969	Ano 07	Rubrica
--------------	-----------------	-----------	---------

Int.: RALPH MENUCCI GIESBRECHT

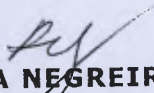
Ass.: Referente ao tombamento das seguintes estações ferroviárias: Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Jaraguá, Perus, Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE AGOSTO DE 2009
ATA Nº 1542

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura de processo de estudo de tombamento das Estações Ferroviárias dos Municípios de Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista, bem como das Estações Jaraguá e Perus, na Capital, pertencentes à atual Linha 7 – Rubi da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, além das Estações de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, pertencentes à atual Linha 10 – Turquesa da CPTM, todas integrantes da antiga Estrada de Ferro Santos – Jundiaí, da São Paulo Railway.

1. Ao NAA/PT para providenciar abertura de processo de estudo de tombamento, sendo um processo para cada estação e desmembramento da documentação interna do Guichê, sendo que:
 - ✓ Ao processo relativo à Estação de Jundiaí, deverá ser juntado também o Guichê 00784/01;
 - ✓ Ao processo relativo à Estação de Ribeirão Pires, deverá ser juntado também o Guichê 00043/82;
 - ✓ Ao processo relativo à Estação de Várzea Paulista, deverá ser juntado também o Guichê 00875/03
2. Ao CAAC para providenciar publicação no DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 03 de agosto de 2009.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

emw.-




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - em sua sessão ordinária de 03 de agosto de 2009, Ata nº 1542, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo tombamento das Estações Ferroviárias dos Municípios de Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista, bem como das Estações Jaraguá e Perus, na Capital, pertencentes à atual Linha 7 - Rubi da CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, além das Estações de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, pertencentes à atual Linha 10 - Turquesa da CPTM, todas integrantes da antiga Estrada de Ferro Santos - Jundiaí, da São Paulo Railway.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

CONDEPHAAT, 05 de agosto de 2009.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

PUBLICADO
D.O.E. 8/18/09
SEÇÃO I PÁG. 24

33

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E
TURÍSTICO DO ESTADO

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - em sua sessão ordinária de 03 de agosto de 2009, Ata nº 1542, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo tombamento das Estações Ferroviárias dos Municípios de Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista, bem como das Estações Jaraguá e Perus, na Capital, pertencentes à atual Linha 7 - Rubi da CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, além das Estações de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, pertencentes à atual Linha 10 - Turquesa da CPTM, todas integrantes da antiga Estrada de Ferro Santos - Jundiaí, da São Paulo Railway.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

(8-11-12)

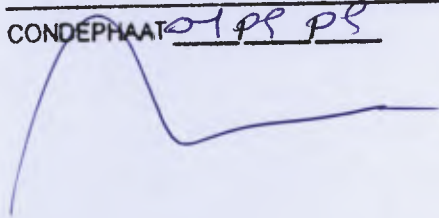
NESTA DATA PENSOU-SE O Nº 60.172/08

~~RESOLUÇÃO SE 01~~
AO S. DA Nº 0787/08 FAZENDO-SE
DO

as devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a o e JOL

CONDEPHAAT 0199 PS





32

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat 1042/09
Processo 60.142/09


São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 03 de agosto de 2009, Ata nº 1542, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo tombamento das Estações Ferroviárias dos Municípios de Caieiras, **Jundiaí**, Franco da Rocha e Várzea Paulista, bem como das Estações Jaraguá e Perus, na Capital, pertencentes à atual Linha 7 – Rubi da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, além das Estações de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, pertencentes à atual Linha 10 – Turquesa da CPTM, todas integrantes da antiga Estrada de Ferro Santos – Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
Miguel Haddad
Prefeito Municipal de Jundiaí
Avenida Liberdade, s/nº, 8º andar, Ala Sul, Jardim Botânico
Jundiaí – SP
13214-900
/ccmj



35

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat 1043/09
Processo 60.142/09

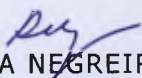
São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 03 de agosto de 2009, Ata nº 1542, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo tombamento das Estações Ferroviárias dos Municípios de Caieiras, **Jundiaí**, Franco da Rocha e Várzea Paulista, bem como das Estações Jaraguá e Perus, na Capital, pertencentes à atual Linha 7 – Rubi da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, além das Estações de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, pertencentes à atual Linha 10 – Turquesa da CPTM, todas integrantes da antiga Estrada de Ferro Santos – Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
Dr. Djhay Tucci Junior
D.D. Delegado Titular da Delegacia Seccional de Jundiaí
Avenida 09 de Julho, nº. 325.
Jundiaí – SP
13201.019
/ccmj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

36
HT

Ofício Condephaat 1044/09
Processos 60.142/09, 60.304/09, 60.305/09, 60.306/09,
60.307/09, 60.308/09, 60.309/09 e 60.313/09


São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 03 de agosto de 2009, Ata nº 1542, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo tombamento das Estações Ferroviárias dos Municípios de Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista, bem como das Estações Jaraguá e Perus, na Capital, pertencentes à atual Linha 7 – Rubi da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, além das Estações de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, pertencentes à atual Linha 10 – Turquesa da CPTM, todas integrantes da antiga Estrada de Ferro Santos – Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
Sérgio Henrique Passos Avelleda
Diretor Presidente – CPTM
Rua Boa Vista, nº. 185, Centro.
Capital
01014.001
/ccmj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat 1045/09
Processos 60.142/09, 60.304/09, 60.305/09, 60.306/09,
60.307/09, 60.308/09, 60.309/09 e 60.313/09

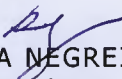
São Paulo, 09 de setembro de 2009.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 03 de agosto de 2009, Ata nº 1542, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo tombamento das Estações Ferroviárias dos Municípios de Caieiras, Jundiaí, Franco da Rocha e Várzea Paulista, bem como das Estações Jaraguá e Perus, na Capital, pertencentes à atual Linha 7 – Rubi da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, além das Estações de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, pertencentes à atual Linha 10 – Turquesa da CPTM, todas integrantes da antiga Estrada de Ferro Santos – Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


ROVENA MEGREIROS
Presidente

Senhor
Ralph Mennucci Giesbrecht
Av. Brigadeiro Daria Lima, nº. 1572, cj. 113.
Capital
01451.917
/ccmj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

38

Do Processo CONDEPHAAT	60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	--------	-----------	---------

Segue abaixo, o aviso de recebimento do Ofício CONDEPHAAT – 1042/09, encaminhado ao Sr. Miguel Haddad, Prefeito Municipal de Jundiaí

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO	Senhor Miguel Haddad
ENDEREÇO /	Prefeito Municipal de Jundiaí Avenida Liberdade, s/nº, 8º andar, Ala Sul, Jardim Botânico Jundiaí – SP
CEP / CODE POSTAL	13214-900

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Condephaat 1042/09 P. 60.142/09	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Maria Catarina Santos	01/10/09	COLÔNIA - DR/SPI 01 OUT 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'EMPLOIEUR
	ANTÔNIO MARCOS FARIA AUTORIZADO (M) 8.915.630-7 CDD COLÔNIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

38
 H

Do Processo CONDEPHAAT	60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	--------	-----------	---------

Segue abaixo, o aviso de recebimento do Ofício CONDEPHAAT – 1042/09,
 encaminhado ao Sr. Miguel Haddad, Prefeito Municipal de Jundiá

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

CORREIOS BRÉSIL
 AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 25 SET 2009 11:00 PM
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: SÃO PAULO

RO 7 2 8 2 5 8 3 5 0 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

ENDEREÇO PARA: RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR – sala 310

CIDADE / LOCALIT: CAPITAL – SP

01028-900

BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

39
8

Do Processo CONDEPHAAT	60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	--------	-----------	---------

Segue abaixo, o aviso de recebimento do Ofício CONDEPHAAT – 1043/09, encaminhado ao Dr. Djhay Tucci Junior, Delegado Seccional de Jundiaí.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU
Senhor
Dr. Djhay Tucci Junior

ENDERE
D.D. Delegado Titular da Delegacia Seccional de Jundiaí
Avenida 09 de Julho, nº. 325.
Jundiaí – SP

CEP / COE
13201.019

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício Condephaat 1043/09
P. 60.142/09

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
30/09/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
JUNDIAÍ
30 SET 2009
SPI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR
DARCIO SANTOS SANTANA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Roberto [Handwritten] da Silva
8.900.042-0
[Handwritten]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

39
 8

Do Processo CONDEPHAAT	60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	--------	-----------	---------

Segue abaixo, o aviso de recebimento do Ofício CONDEPHAAT – 1043/09,
 encaminhado ao Dr. Djhay Tucci Junior, Delegado Seccional de Jundiaí.

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

BRASIL
 DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

7 2 8 2 5 8 3 6 3 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU F. **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

ENDEREÇ **RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR – sala 310**

CIDADE / UF **CAPITAL – SP** **BRASIL**
01028-900

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

40
X

Seguem abaixo, os avisos de recebimento dos Ofícios CONDEPHAAT – 1044/09 e 1045/09, encaminhados respectivamente à CPTM e ao interessado (os originais se encontram no Processo 60.309/09)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RA:	Senhor Sérgio Henrique Passos Avelleda	
ENDEREÇ	Diretor Presidente – CPTM Rua Boa Vista, nº. 185, Centro. Capital	
CEP / CODE	01014.001	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Condephaat 1044/09 P. 60.309/09		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Ano Orute no Fereu	30 SET. 2009	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Remaldo C. Silva Matricula 88091925	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU R	Senhor Ralph Mennucci Giesbrecht	
ENDEREÇ	Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 1572, cj. 113. Capital	
CEP / CODE	01451.917	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Condephaat 1045/09 P. 60.309/09		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	30/09/09	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	8893951-0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm		

40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

41
H

Do Processo CONDEPHAAT	Número 60142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	-----------------	-----------	---------

Interessado - Ralph Mennucci Giesbrecht

Assunto - Estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí.

À Historiadora Ana Luiza Martins

Para prosseguimento nos estudos.

GEI / UPPH, 22 de setembro de 2009

Atenciosamente,

LEONORA PORTELA DE ASSIS
Diretora do GEI
Grupo de Estudo de Inventário

Leonora Portela de Assis

Diretora do GEI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

42
H

Do
Ofício UPPH/GT

Nº
334/09

Ano
2009

Rubrica

INTERESSADO: **CPTM**

ASSUNTO: Encaminhamento de plantas das faixas de domínio da CPTM e a localização das Estações Jundiaí, Várzea Paulista, Caieiras, Perus, Jaraguá, Franco da Rocha, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

1. Ao GEI, diretora Leonora Portela.

UPPH, 10 de junho de 2009.

ANTONIO GOUVEIA DE SOUSA
Assistente Técnico de Direção – UPPH
Núcleo de Apoio Administrativo/Protocolo

/ags.

42

OF. DP nº 019/2009
04 de junho de 2009

01633 2009

CONDEPHAAT
Em 08 de 06 de 2009
Recebi: [assinatura]
Notas: [assinatura]

ESTUDO DE TOMBAMENTO DE ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS

Em atenção ao solicitado no Ofício UPPH/GT – 334/09 estamos encaminhando as plantas com a faixa de domínio da CPTM e a localização das Estações Jundiaí, Várzea Paulista, Caieiras, Perus, Jaraguá, Franco da Rocha, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Com relação ao agendamento de visitas para vistoria às estações, pedimos que essa Coordenadoria faça contato com a Gerência de Projeto Funcional e Integração de Transporte - Arquiteto Arthur Messina, no telefone 3293 4535 ou no endereço eletrônico arthur.messina@cptm.sp.go.br.

Atenciosamente,

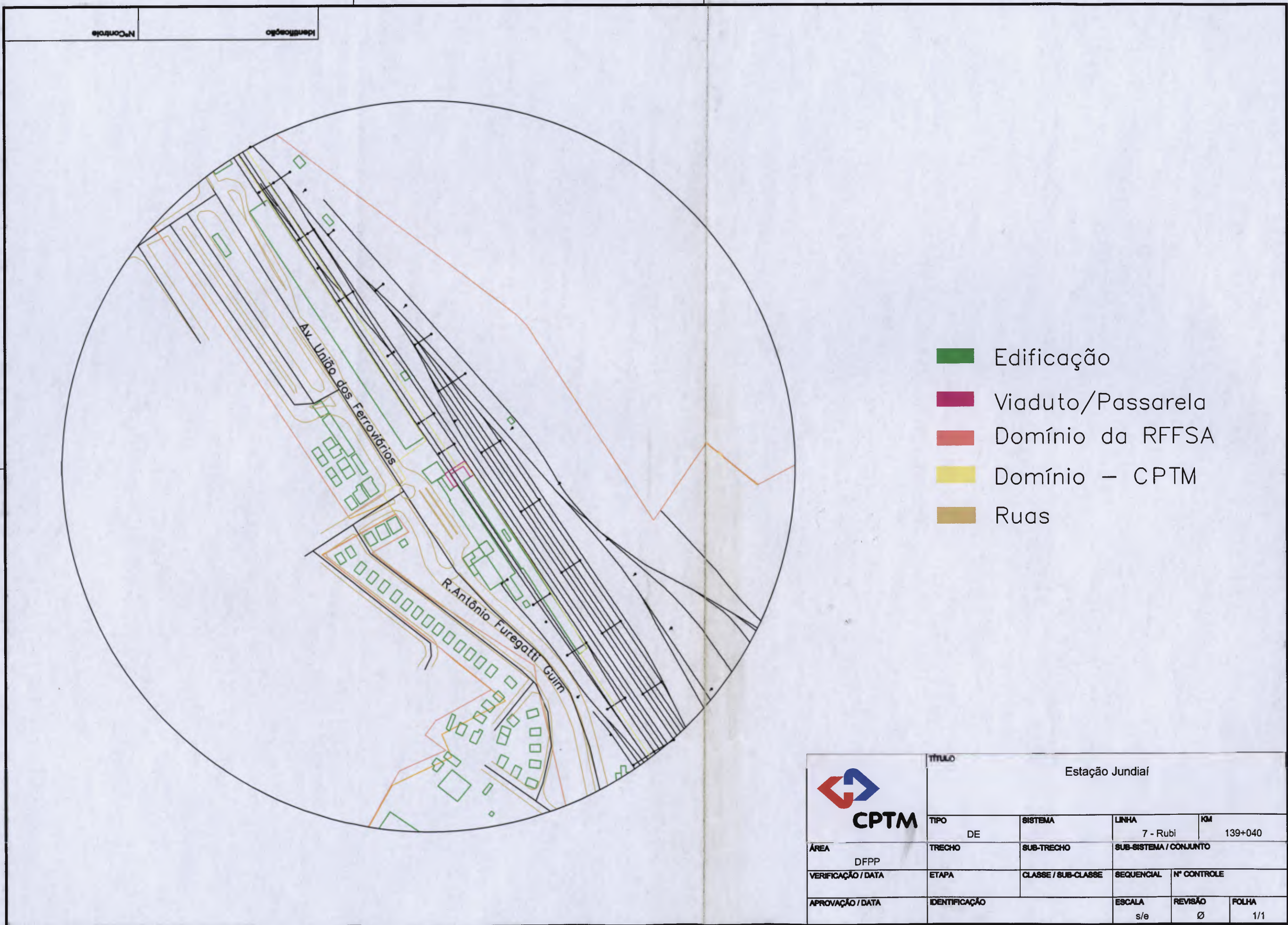


ALBERTO EPIFANI
Diretor de Planejamento


Ilma. Senhora
MARILIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico
CONDEPHAAT
Rua Mauá, 51
Luz - São Paulo – SP
CEP 01028-900

RESPONSABILIDADE SOBRE O DOCUMENTO.
 ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA CPTM E SEU CONTEÚDO NÃO PODE
 SER REVELADO A TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA.

44



- Edificação
- Viaduto/Passarela
- Domínio da RFFSA
- Domínio - CPTM
- Ruas

 CPTM	TÍTULO Estação Jundiaí				
	TIPO DE	SISTEMA	LINHA 7 - Rubi	KM 139+040	
ÁREA DFPP	TRECHO	SUB-TRECHO	SUB-SISTEMA / CONJUNTO		
VERIFICAÇÃO / DATA	ETAPA	CLASSE / SUB-CLASSE	SEQUENCIAL	Nº CONTROLE	
APROVAÇÃO / DATA	IDENTIFICAÇÃO		ESCALA s/e	REVISÃO Ø	FOLHA 1/1

44

- Edificação
- Viaduto/Passarela
- Domínio da RFFSA
- Domínio - CPTM
- Ruas
- Rio/Córrego

Estação Jundiaí

Sem Escala
 Des. Barbara Azoubel de Andrade
 25.09.2009



Handwritten initials or signature in blue ink.

Handwritten mark or initials in the bottom left corner.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

46
S

Processo Estação Ferroviária de Jundiaí	Número 60142	Ano 09	Rubrica
--	-----------------	-----------	---------

Parecer Técnico UPPH nº GEI-55-2010

- **Interessado:** RALPH MENNUCCI GIESBRECHT
- **Data do Protocolo:** 04/09/2009
- **Assunto atual:** Tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí
- **Proprietário:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

Senhora Diretora,

Trata-se do processo n. 60142, de estudo de tombamento do Complexo e Estação Ferroviários de Jundiaí, solicitado por Ralph Menucci Giesbrecht sobre o qual encaminhamos os estudos abaixo.

INTRODUÇÃO

No presente estudo, preocupamo-nos em destacar a implantação e desenvolvimento da Estação de Jundiaí como ponto final da primeira ferrovia do Estado de São Paulo, a São Paulo Railway, entre Santos e Jundiaí.

O trabalho desenvolveu-se no sentido de identificar as estruturas físicas que melhor representassem esse processo, preservando-as de futuras descaracterizações e, concomitantemente, permitir a continuidade das funções por elas desempenhadas atualmente, como: estação de embarque e desembarque de usuários do sistema transporte ferroviário operado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; armazéns de uso concedido; moradia.

A seguir, considerações sobre as etapas do trabalho.

46



47
H

ANTECEDENTES HISTÓRICOS E ARQUITETÔNICOS

Conforme já mencionado no guichê para abertura deste processo, a estação ferroviária em questão pertenceu à São Paulo Railway – então SPR ou popularmente “Inglesa” –, a primeira ferrovia implantada em solo paulista. Construída entre 1862 e 1867 por investidores ingleses, tinha inicialmente como um de seus maiores acionistas o Barão de Mauá. Ligando Jundiaí a Santos, transportou durante muitos anos, de forma monopolística – até a década de 1930, quando a Sorocabana abriu a Mairinque-Santos –, o café e outras mercadorias, além de passageiros, do interior para o Porto, em trilhos que atravessavam a cidade de São Paulo de norte a sul.

Em 1946, com o final da concessão governamental, passou a pertencer à União, sob a denominação de E.F. Santos Jundiaí (EFSJ). O nome popularizou-se e é usado até o presente, embora nos anos de 1970 tenha passado a pertencer à RFFSA e, em 1977, tenha sido entregue à concessionária MRS, que ainda detém parte do controle da ferrovia.

O tráfego de passageiros de longa distância terminou em 1997, mas o transporte entre Jundiaí e a Região Metropolitana de SP continua até hoje, sob a operação da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – desde 1994, a qual realizou um programa de modernização das composições.

Conforme citado no processo à fl. 12 (37), é importante lembrar que, a princípio, as ferrovias foram construídas objetivando o transporte de cargas, para o qual as estações constituíam meramente um ponto de abastecimento de água das locomotivas. Com a duplicação da linha na década de 1890 (1897-1907), a empresa construiu novos prédios e reformou alguns já existentes, mas o transporte de passageiros aconteceria posteriormente, estando sempre em segundo plano.

O caso de Jundiaí é emblemático: o edifício implantado inicialmente era o mais simples possível, uma vez que se vislumbrava a ampliação posterior da Linha até Campinas e Rio Claro. A estação era composta por um pequeno bloco retangular construído em alvenaria de tijolos e uma plataforma lateral em madeira.

47



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

48
/

Quando da duplicação, a estrutura, de pequeno posto de paragem com uma singela construção para passageiros e um pequeno armazém, foi adequada aos novos moldes em 1895 (CYRINO, 2004, p. 230), com amplos armazéns de mercadorias e depósitos. O anexo Quadro-Resumo das Estações Ferroviárias da SPR (LAVANDER, 2005) fornece, por sua vez, informações concisas e diretas quanto à sequência cronológica de inauguração das outras estações da linha, incluindo edifícios construídos junto a ela. Destaque-se que a planta da nova estação pertence à tipologia de segunda classe, superior às que a antecedem na linha até São Paulo, evidentemente em menor escala.

O edifício foi construído no estilo vitoriano do final do século, com ornamentos em ferro fundido, não diferindo arquitetonicamente dos demais construídos ao longo da linha, a não ser por suas dimensões. Possui três plataformas, uma contígua ao edifício e as demais sendo acessadas através de grandes passarelas metálicas, com estrutura em vigas treliçadas de ferro suportadas por colunas de ferro fundido, muitos deles com a identificação da fábrica escocesa que os produziu e os exportou, a Walter Macfarlane @ Co., estando dispostos, por exemplo, nos degraus da passarela metálica e em outras partes da estação. O edifício principal também possuía amplas acomodações tanto para os passageiros e bagagens, bem como para o chefe da estação e sua família.

Cabe sublinhar que Jundiaí não se caracterizava como estação terminal, em virtude do tráfego mútuo entre a São Paulo Railway e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que passou a ser tributária da primeira.

É relevante, ademais, considerar que a São Paulo Railway praticamente introduziu a utilização de tijolos e argamassa em larga escala na arquitetura da cidade de São Paulo e arredores, inclusive Jundiaí. Paulatinamente, essa técnica substituiu a taipa de pilão nas construções, apoiando-se no surgimento de diversas olarias e cerâmicas nas proximidades da estrada de ferro.

Registre-se ainda que, durante as vitorias técnicas, foi constatada a existência de outras construções ao longo da linha férrea, que também compõem conjunto de bens representativos da implantação da São Paulo Railway, destacando-se:

- Inúmeras vilas ferroviárias destinadas aos funcionários responsáveis pela manutenção de segmentos da ferrovia, bem como diversas passarelas metálicas,

48



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

49
X

ao longo das linhas 7 – Rubi e 10 – Turquesa, como a da Estação Vila Clarice, da linha 7;

- Os túneis da Serra do Botujuru, entre as estações de Francisco Morato e Botujuru, da linha 7 – Rubi, os quais foram elementos primordiais à transposição da barreira geográfica em direção à Jundiaí e à consolidação do Santos-Jundiaí como eixo de transporte entre o interior e o litoral paulista;
- A Estação de Campo Grande, situada após a atual estação terminal da linha 10 – Turquesa, Rio Grande da Serra, anterior à de Paranapiacaba. Destaque-se que, apesar de Campo Grande pertencer tipologicamente ao conjunto das estações originais em estudos de tombamento, sua recente desativação, além de sua localização após Rio Grande de Serra, atual ponto final de linha, é um fator que pode contribuir para a deterioração de sua estrutura e comprometer seu papel simbólico no processo de implantação da São Paulo Railway.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O Complexo Ferroviário de Jundiaí constitui acervo fundamental para a compreensão do período histórico da construção da primeira linha férrea em território paulista, que possibilitou o escoamento de mercadorias do interior mais longínquo para os mercados internacionais, permitindo o desenvolvimento do Porto de Santos, da Capital e do interior da então província de São Paulo. Ao penetrar o território em direção ao interior, fronteiras agrícolas foram abertas e vilas tornaram-se cidades, impulsionadas então principalmente pelo café. Nesse contexto insere-se o complexo, tornando-se ponto de partida para o embarque das mercadorias em direção ao porto.

A estação atual foi construída em substituição a uma menor, o que indica o constante crescimento que a São Paulo Railway experimentou graças ao desenvolvimento econômico-agrícola do interior e ao monopólio do acesso ao Porto de Santos. O edifício destaca-se pela arquitetura e qualidade construtiva típicas das estações ferroviárias inglesas, sendo de maior porte em relação às outras ao longo da linha, com exceção da monumental Estação da Luz, da Estação do Brás e da Estação de Santos (Valongo), sendo estas três últimas já tombadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

50
X

Não foi aleatória a escolha de Jundiaí na extremidade da linha, pois se tratava de localização privilegiada, ponto de convergência de caminhos indígenas, posteriormente de tropeiros, tornando-se entroncamento de mais duas ferrovias que para lá confluíram posteriormente: a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a Companhia Ytuana (até ser encampada pela Companhia Sorocabana). Estas também construíram ali seus respectivos armazéns para o embarque de mercadorias para o litoral.

A constituição de um complexo ferroviário justificou a implantação de edifício de maiores dimensões, bem como de dispositivos específicos para áreas desse porte, como a rotunda com o girador de vagões ferroviários.

Em virtude de sua emergente importância, como de praxe nos complexos ferroviários, foram construídas residências para os funcionários da São Paulo Railway e suas respectivas famílias. Essas residências assemelham-se àquelas construídas na Vila de Paranapiacaba por serem geminadas e, principalmente, por sua estrutura marcante em madeiramento de mesmo tom e cobertura em telhas francesas. O conjunto é ainda hoje habitado, tendo sido pouco descaracterizado em sua volumetria e aparência singular, o que o torna um representante no interior paulista da arquitetura da vila inglesa do Alto da Serra do Mar. Existe ainda um edifício de mesma linguagem arquitetônica próximo aos trilhos, também utilizado como habitação. Destaca-se nele, bem como no conjunto geminado, as fundações em pedra e alvenaria, indicativos do período da implantação da ferrovia.

A importância da moradia próxima à estação faz-se notar também pela construção de uma segunda vila ferroviária, ao longo dos anos 1960, quando a linha já estava sob o controle do Estado. Um conjunto de casas foi erguido ao sul da estação, mais próximo da mesma, na encosta de um aclave donde se tem a visual de todo o pátio ferroviário, estação e plataformas. O emolduramento da paisagem e a referência à ambiência original do complexo constituem, portanto, fatores relevantes na inclusão dos conjuntos na área de tombamento. As residências permanecem habitadas e pouco descaracterizadas.

A localização das referidas vilas, no lado oposto ao pátio ferroviário, indica a constituição de um complexo amplo, que se estendia ao sul da Estação, em direção a partes mais altas da cidade. Entretanto, com a implantação da Avenida União dos Ferroviários, as

50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

51
X

áreas das vilas foram seccionadas das partes mais "baixas" do complexo, mas mantêm a importância na configuração e compreensão do mesmo.

A existência da Casa de Sinalização no interior do pátio, circundada por vários ramais, indica a necessidade de uma operação organizada na movimentação dos vagões, os quais eram provenientes de outras regiões do interior e utilizavam o pátio para manobras, bem como os que se destinavam ao litoral.

Permanecem também, em estado de relativa deterioração e algumas descaracterizações, dois edifícios de armazéns próximos aos trilhos, com fácil acesso pelo novo logradouro.

A mobilização de parte da sociedade judiaense já possibilitou a preservação e restauração de alguns ícones do passado ferroviário da cidade, como o vagão pantógrafo, o qual foi motivo de solicitação de cooperação técnica por parte do Museu da Companhia Paulista, vide fl. 02 (04) do presente. Na perspectiva da cidade e de seu rico acervo ferroviário, registre-se também a grande área com as Oficinas da Companhia Paulista – e o acervo documental e de material rodante que abrigam –, as quais estão em processo final de tombamento pelo IPHAN, devendo posteriormente ser tombadas ex-officio pelo Condephaat.

Cabe insistir ainda na forte expressão da Estação de Jundiaí como documento histórico, dotado de forte carga simbólica. Foi dali que se ouviu o primeiro silvo de trem da província, movimento que deflagrou a posterior dinâmica da província/estado, permitindo inclusive, junto com seu terminal em Santos, a inserção do país no capitalismo internacional.

Logo, seu caráter pioneiro e sua preservação até o presente reforçam a importância deste modelo que, juntamente com as estações de Santos (já tombada, faltando minuta para homologação) e Paranapiacaba (já tombada), foi importante no avanço serra acima, configurando momentos decisivos da história econômica, social e política do país.

Seu bom estado de conservação e a apropriação social deste patrimônio são igualmente dignos de reparo: seja como movimentada estação de transporte diário de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

JR
S

passageiros da CPTM ou como parada do trem turístico aos fins de semana, que deixa a Estação da Luz até esse terminal.

Vale lembrar que, com o atual plano de modernização, adequação e acessibilidade desenvolvido pela CPTM, que já detém a propriedade da estação (enquanto outros edifícios ainda permanecem sob posse da União), a estação pode estar sujeita a modificações que, sem o devido acompanhamento técnico e proteção, descaracterizariam sua arquitetura representativa de um momento decisivo da história ferroviária paulista e, por extensão, da história econômica, social e política do país.

Isto posto, somos favoráveis ao tombamento.

PARECER

Retomando, elencamos as razões que justificam o tombamento desta estação pioneira:

- O Complexo Ferroviário de Jundiaí está exemplarmente representado, uma vez que se implantam ali:
 - Estação de embarque, com saguão e respectivo guichê, encontrando-se no mesmo corpo as dependências administrativas, bem como aquela de morada do chefe da Estação;
 - Armazéns;
 - Rotunda;
 - Casa de sinalização;
 - Vilas ferroviárias;
 - Caixa d'água;
- Pioneirismo na primeira linha ferroviária paulista;
- Significado histórico na conjuntura nacional;
- Características arquitetônicas exemplificadas na elevada qualidade das técnicas inglesas e na introdução de novas técnicas adaptadas ao contexto regional;
- Bom estado de conservação;
- Qualificada apropriação social dos vários edifícios do complexo ferroviário.

Encaminhamos a seguir a Minuta de Resolução de tombamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

Dispõe sobre o tombamento de Complexo Ferroviário,
em Jundiaí.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

- Que se atribui à Estrada de Ferro Santos Jundiaí, antiga São Paulo Railway, o pioneirismo de ser a primeira linha ferroviária paulista, estando exemplarmente representado nas construções ali existentes;
- Que a linha constituiu o primeiro eixo verdadeiramente estrutural de transporte conectando o litoral e o interior do Estado de São Paulo;
- Que o complexo possui significado histórico na conjuntura nacional, ao impulsionar o desenvolvimento econômico com o escoamento da produção e o desbravamento de fronteiras agrícolas no interior;
- Que o complexo configura-se como entroncamento de outras linhas tributárias à São Paulo Railway;
- Que a arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas;
- Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;
- Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa e na ligação que proporciona;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e ambiental o aqui designado **Complexo Ferroviário de Jundiaí**,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

54
H

formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, que estão contidos na área delimitada pelas vias:

Praça Mauá, Rua Barão de Rio Branco, Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, Avenida União dos Ferroviários, muros do Nacional Atlético Clube no limite da área de controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM –, muros posteriores das residências fronteiras às Ruas Riachuelo, Altino Arantes, Vicente Dematheu e dos Ferroviários, no limite da área de controle da CPTM, muros no limite da área de controle da CPTM que se estendem da Rua dos Ferroviários até a Rua José Maria Marinho, prolongamento da Rua José Maria Marinho até o encontro com a via férrea leste sob controle da CPTM, via férrea leste sob controle da CPTM até o limite sul da plataforma de embarque leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, plataforma leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, via férrea sob controle da CPTM até o limite de seu controle, divisa de controle da MRS Logística do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Avenida União dos Ferroviários, Praça Mauá. (ver mapa)

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

Parágrafo Único – O presente tombamento aplica-se aos seguintes edifícios:

- I. Prédios da Estação Ferroviária de Jundiaí da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, em frente à Praça Mauá. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; as plataformas e suas coberturas; a passarela metálica de conexão entre plataformas; a morada do chefe da estação, junto ao corpo da estação no segundo pavimento; e o hall de passageiros com guichês;
- II. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente ao encontro da Rua Leonardo Scarpim com Avenida União dos Ferroviários;
- III. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente à Rotunda de vagões ferroviários;
- IV. Rotunda de vagões ferroviários situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, frente ao prédio do Armazém e circundada por ramais ferroviários. Destacam-se a estrutura em alvenaria aterrada e o girador metálico de vagões;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

58
f

- V. Conjunto de casas geminadas da Vila de Funcionários, situadas à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Avenida União dos Ferroviários, próximo à esquina da Rua dos Ferroviários. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a caixilharia e guarda-corpos de madeira;
- VI. Conjunto de casas da Vila de Funcionários, situadas às Ruas Antonio Furegatti Guim, rua sem nome até Rua Leonardo Scarpim e Rua Leonardo Scarpim, a sul da Estação;
- VII. Casa de Sinalização, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, circundada pelos ramais ferroviários no interior do pátio;
- VIII. Caixa d'água, situada à Rua Leonardo Scarpim.
- IX. Vila de Funcionários, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sul da Estação, próxima aos trilhos e massa arbórea. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a caixilharia e guarda-corpos de madeira.

Artigo 2º. Ficam estabelecidos os seguintes graus de proteção aos bens tombados:

- I. Para os edifícios descritos no inciso I do Art. 1º, devem ser preservados os interiores, as fachadas e a volumetria das edificações mencionadas, isto é, grau de proteção 1.
- II. Para os demais edifícios mencionados nos incisos II a VIII do Art. 1º, devem ser preservadas as fachadas e a volumetria dos mesmos, isto é, grau de proteção 2.

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

- I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.
- II. Serão aceitáveis alterações de alguns destes elementos, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções que abrigam.
- III. De modo a preservar as relações entre as edificações destacadas neste tombamento, demolições ou construções de novos edifícios (intervencões



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

edificantes) dentro do perímetro tombado (áreas livres) devem ser objeto de aprovação prévia pelo Condephaat. Os projetos apresentados para aprovação devem expressar com clareza as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento.

- IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.
- V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.
- VI. Desde que não firam aspectos originais das construções estabelecidos no inciso II deste artigo, obras de simples conservação, devem ser apenas comunicadas ao Conselho, tais como:

- reparos na rede elétrica e hidráulica, reparos no reboco ou pintura interna e externa, reparos nos pisos, vedações, esquadrias, coberturas, pequenos reparos ou reconstituição de elementos construtivos, vedações e esquadrias;
- adequações das construções às novas tecnologias existentes, às normas legais e às técnicas de segurança, instalações hidráulicas e elétricas, proteção contra incêndio, descarga elétrica e demais itens.

*dechoy
p
w*

Parágrafo Único – Como parâmetros gerais de intervenção no perímetro de tombamento, as propostas deverão basear-se em: pesquisa de dados sobre a instituição e sua construção; prospecções para identificação de materiais construtivos e levantamento de documentação que contribua para orientar os projetos na fidelidade a aspectos originais significativos, mencionados no inciso I do Art. 3º; documentos tais como plantas originais e de reformas anteriores; memoriais de construção ou de obras anteriores realizadas; depoimentos; e fotografias antigas.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, os seguintes perímetros:

- I. Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, muros posteriores das residências da Vila Ferroviária à Rua Antonio Furegatti Guim, Rua Lacerda Franco; (ver mapa)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

SF
X

- II. Rua Leonardo Scarpim, muros entre os imóveis à Rua Lacerda Franco e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Avenida São Paulo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Rua Riachuelo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre o Nacional Atlético Clube de Jundiaí e a Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários, Avenida União dos Ferroviários, Rua Leonardo Scarpim; (ver mapa)
- III. Rua Riachuelo, Avenida São Paulo, Rua dos Ferroviários, muros posteriores da Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários, Rua Riachuelo; (ver mapa)
- IV. Faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Rua Lacerda Franco e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Avenida São Paulo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí; (ver mapa)
- V. Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a norte da Estação; (ver mapa)
- VI. Via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A do mapa anexo), início da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto B), término da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto C), início da faixa de 40 (quarenta) metros contados paralelamente à plataforma leste da Estação (Ponto D), término da faixa de 40 (quarenta) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto E), extremidade nordeste do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ponto F), perímetro de tombamento supracitado, via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A). (ver mapa)

Parágrafo 1º. Ficam determinados os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supracitadas:

- I. Para as áreas envoltórias delimitada nos incisos I, II e III, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura para os imóveis nelas inclusos e para novas edificações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

- II. Para a área envoltória delimitada no inciso IV, não é fixado gabarito máximo, sendo vedadas intervenções agressivas ao destaque e à valorização do bem tombado.
- III. Para a área envoltória delimitada no inciso V, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura.
- IV. Para a área envoltória delimitada no inciso VI, fica determinado perímetro *non aedificandi*.

Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envoltória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Complexo Ferroviário de Jundiaí como patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico do Estado, bem como a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem, e combater a degradação ambiental, fica determinada a restrição da implantação de elementos veiculadores de publicidade externa, aqui denominados como anúncios, nos imóveis no entorno imediato fronteiros externamente aos perímetros de tombamento e de área envoltória, bem como no interior dos perímetros.

Parágrafo Único. Os anúncios deverão atender às seguintes condições:

- I. Quando a testada do imóvel for inferior a 10,00m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados);
- II. Quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10,00m (dez metros) lineares e inferior a 100,00m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4,00m² (quatro metros quadrados);
- III. Quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;
- IV. Quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 5,00m (cinco metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados e em seu entorno deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

SB
H



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

59
#

Artigo 7º. Fica o conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de tomo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Luiza Martins
Historiadora e Diretora do CET-GEI

José Antonio Chinelato Zagato
Arquiteto – GEI

Marcelle Marques de Andrade
Estagiária de História – GEI

UPPH/GEI/CET 25 de Fevereiro de 2010

Tetos, forros e coberturas em madeira-de-lei e elementos de ferro fundido como colunas e consoles foram largamente empregados nas obras, caracterizando conjuntos cuja ornamentação e beleza tornaram-se alvos e elogios por seus freqüentadores.

Jundiaí tinha uma estação bastante modesta na inauguração da ferrovia, mas com o crescente movimento de cargas de passageiros que chegavam de todo o interior paulista, também teve seu prédio reconstruído nas obras de melhorias do início do século XX.

QUADRO RESUMO - ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DA SPR

Estação	Data Inauguração	Posição Kilométrica	Altitude mts.	Categoria das Estações	Armazens	Abrigo de carros	Abrigo de locomotivas	Tanque d'água	Girador	Balança de vagões
Santos	16/02/1867	0.000	2,120	1ª classe	4		1	1	1	2
Alemoa	06/10/1920	3.000	2,130	Posto Telegráfico						
Casqueiro	01/05/1896	7.000	2,424	Posto Telegráfico						
Cubatão	16/02/1867	12.300	2,594	3ª classe	1		1			
Areaes	17/11/1897	16.400	1,500	Posto Telegráfico						
Raiz da Serra	16/02/1867	22.000	20,700	3ª classe		1	1	1		
Piassaguera	01/01/1902	18.900	5,700	2ª classe			1	1	1	
Alto da Serra	1871	30.300	796,600	2ª classe	1		2	1	1	
C. Grande	01/09/1889	34.880	757,802	3ª classe						
Rio Grande	16/02/1867	41.109	748,345	3ª classe	1			1		
Rib. Pires	01/03/1885	45.500	751,846	3ª classe	1			1		
Guapituba	01/05/1907	49.375	800,422	Posto Telegráfico						
Pilar	01/04/1883	53.109	763,492	3ª classe	1			1		
Capuava	05/03/1937	57.609	747,823	Posto Telegráfico						
S. Bernardo	16/02/1867	60.383	743,650	3ª classe	2			1		
Utinga	01/08/1933	62.870	739,590	Posto Telegráfico						
S. Caetano	01/05/1883	67.440	737,260	3ª classe	1			1		
Ipiranga	01/04/1886	71.625	728,000	3ª classe	1					
Mooça	07/09/1898	74.627	727,000	3ª classe	1			1		
H. Imigrantes	1887	75.438	726,900	Particular						
Brás	16/02/1867	76.332	726,842	2ª classe						
Pari	1892	77.550	726,000	Entreposto	7			1		
S. Paulo	16/02/1867	78.470	731,397	1ª classe		2	1	1	1	
B. Funda	19/05/1892	81.510	721,280	3ª classe	1			1		
A. Branca	16/02/1867	84.320	723,063	3ª classe	1					
Lapa	20/02/1899	86.050	725,614	3ª classe	1	1		1	1	1
Pirituba	01/02/1885	90.320	731,988	3ª classe				1		
Taipas	01/10/1891	95.079	813,672	3ª classe						
Perus	16/02/1867	101.487	737,692	3ª classe				1		
Caieiras	01/07/1883	106.000	721,268	3ª classe	1					
Juqueri	01/02/1888	111.260	723,002	3ª classe	1					
Belém	16/02/1867	117.450	771,409	3ª classe				1		
Túnel	20/06/1891	121.200	827,452	Posto Telegráfico				1		
Botujuru	17/09/1908	125.500	794,757	Posto Telegráfico						
Campo Limpo	01/01/1881	127.970	740,087	3ª classe	1			1		
Várzea	01/07/1891	133.800	720,558	3ª classe						
Jundiaí	16/02/1867	139.000	707,111	2ª classe	1	1	1	1	1	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

61
H

BIBLIOGRAFIA

LAVANDER Jr, Moysés; MENDES, Paulo Augusto. SPR, Memórias de uma inglesa: A história da concessão e construção ferroviária em solo paulista e suas conexões. São Paulo: Clanel Artes Gráficas, 2005.

CYRINO, Fábio R. Pedro. Café, Ferro e Argila: A história da implantação e consolidação da The San Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd. Através da análise de sua Arquitetura. São Paulo: Landmark, 2004.

MATOS, Odilon Nogueira de. Café e ferrovias: a evolução ferroviária de São Paulo e o desenvolvimento da cultura cafeeira. São Paulo: Alfa Omega, 1974.

DEBES, Célio. A caminho do oeste: História da Companhia Paulista de Estradas de Ferro – 1ª parte (1832 – 1869). São Paulo: Betivegna, 1968.

PINTO, Adolfo Augusto. História da viação pública em São Paulo; introdução e notas de Célio Debes. 2ª Ed. Coleção Paulística vol. 2. São Paulo: Governo do Estado, 1977.

Lei do Município de São Paulo nº 14.223/2006 (Lei da Cidade Limpa)

Site: Estações Ferroviárias, de Ralph Menucci Giesbrecht – acesso em 20/01/2010

<http://www.estacoesferroviarias.com.br/j/jundiai.htm>

IMAGENS

Fotos realizadas pelo Arq. José Antonio C. Zagato e estagiária Marcelle M. de Andrade, em vistoria em 27 de novembro de 2009 e 11 de dezembro de 2009.



Estação: entrada defronte à Praça Mauá (Art. 1º inciso I)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

62
/



Estação: vista geral (Art. 1º inciso I)



Estação: morada do chefe da estação (Art. 1º inciso I)



Estação: plataforma (Art. 1º inciso I)



Estação: área de acesso, cobertura e passarela metálica (Art. 1º inciso I)



Estação: plataforma - destaque para fundação em alvenaria e cobertura (Art. 1º inciso I)



Estação: plataforma intermediária (Art. 1º inciso I)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

63



Estação: vista geral dos trilhos (Art. 1º inciso I)



Estação: passarela metálica (Art. 1º inciso I) com Armazém da companhia Paulista de Estrada de Ferro ao fundo (Art. 4º inciso V)



Estação: detalhes da porta, parte inferior da cobertura e escada interna (Art. 1º inciso I)



Estação: detalhes da cobertura e do piso do antigo hall de bilheterias (Art. 1º inciso I)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

CG
J



*Estação: cobertura para o vagão pantógrafo
(Art. 1º inciso I)*



Av. União dos Ferroviários



Armazém (Art. 1º inciso II)



Armazém (Art. 1º inciso III)



Armazém (Art. 1º inciso III)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

65
X



Rotunda (Art. 1º inciso IV)



Pátio ferroviário: Casa de Sinalização em meio aos trilhos (Art. 1º inciso VII)



*Caixa D'água
(Art. 1º inciso VIII)*



Vila ferroviária (vila de funcionários) (Art. 1º inciso VI)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

66
X



Vila ferroviária (vila de funcionários) (Art. 1º inciso VI)



Áreas envoltórias (Art. 4º incisos I a IV)



Vila ferroviária (vila de funcionários): destaque para as fundações em pedra e as fachadas e caixilharia em madeira (Art. 1º inciso IX)

Vista gerais da Vila Ferroviária: destaque para as fundações em pedra e as fachadas e caixilharia em madeira (Art. 1º inciso V)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Handwritten signature or initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Handwritten signature in blue ink.

Foto Aérea





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Perímetro de Tombamento e Área Envolvória



- 1 ESTAÇÃO
 - 2 VILA FERROVIÁRIA
 - 3 CAIXA D'ÁGUA
 - 4 ARMAZÉM
 - 5 CASA DE SINALIZAÇÃO
 - 6 ROTUNDA
 - 7 ARMAZÉM
 - 8 VILA FERROVIÁRIA
 - 9 VILA FERROVIÁRIA
- PERÍMETRO DE TOMBAMENTO
 - PERÍMETRO DE ÁREA ENVOLTÓRIA
 - BENS TOMBADOS
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: NON AEDIFICANDI (VI)
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO = 7 METROS (I, II, III, V)
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO NÃO ESTABELECIDO - NÃO AGRESSIVO AOS BENS TOMBADOS (IV)

Handwritten signature and number 69.



Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto aérea



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ana Luiza Martins
Historiadora e Diretora do CET

José Antonio Chinelato Zagato
Arquiteto GEI

Marcelle Marques de Andrade
Estagiária de História

UPPH/GEI/CET 26 de Fevereiro de 2010



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

PROCESSO CONDEPHAAT	60142	2009	72
---------------------	-------	------	----

Despacho: 1470-2010

Int.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

ASS.: Estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí

À CAAC

Célula de Apoio Administrativo ao Conselho

Solicito **relatoria em bloco** para os oito processos abaixo listados, referentes ao estudo de tombamento de estações da antiga São Paulo Railway, atual CPTM, com **manifestação técnica propondo o tombamento e proposta de minuta de resolução** para apreciação:

1. 60304/2009 - Várzea Paulista
instrução às folhas 44 à 59
(minuta às folhas 49 à 53)
2. 60305/2009 - Franco da Rocha
instrução às folhas 47 à 62
(minuta às folhas 52 à 56)
3. 60306/2009 - Caieiras
instrução às folhas 45 à 72
(minuta às folhas 60 à 65)
4. 60307/2009 - Perus
instrução às folhas 44 à 59
(minuta às folhas 49 à 53)
5. 60308/2009 - Jaraguá
instrução às folhas 49 à 69
(minuta às folhas 54 à 58)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

73

6. 60309/2009 - Rio Grande da Serra
instrução às folhas 54 à 69
(minuta às folhas 59 à 63)

7. 60313/2009 - Ribeirão Pires
instrução às folhas 50 à 67
(minuta às folhas 55 à 60)

8. 60142/2009 - Jundiaí
instrução às folhas 46 à 71
(minuta às folhas 53 à 59)

GEI/UPPH, 15 de março de 2010

Atenciosamente,

LEONORA PORTELA DE ASSIS
Diretora do GEI
Grupo de Estudo de Inventário

UPPH, 15/03/2010



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

74
82

PROCESSOS:

60309/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIO GRANDE DA SERRA.

30313/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIBEIRÃO PIRES.

60308/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JARAGUÁ.

60307/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PERUS.

60306/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CAIEIRAS.

60305/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA.

60304/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE VÁRZEA PAULISTA.

60142/2009 – TOMBAMENTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JUNDIAÍ.

Interessado: Ralph Mennucci Giesbrecht

Proprietário: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

Senhora Presidente,
Demais membros do Conselho,

Os processos em epígrafe, com exceção do de nº 30313/2009, foram encaminhados para relato conjunto. Incluo também o acima mencionado, tendo em vista o seu ingresso em bloco, por solicitação do Sr. Ralph Mennucci Giesbrecht (guichê de nº 00969/2007), e por integrarem a antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway. Hoje, são estações da CPTM: Linha 7-Rubi: Jaraguá, Perus, Caieiras, Franco da Rocha, Várzea Paulista e Jundiaí; e Linha 10-Turquesa: Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra (ver mapa anexo). Quando da aprovação de abertura de estudo de tombamento, decidiu-se pela separação das estações, tendo em vista as características específicas a cada uma delas.

Os pareceres que encaminham os processos em questão são assinados pela Historiadora e Diretora do CET-GEI, Ana Luiza Martins, pelo Arquiteto José Antonio Chinelato Zagato e pela estagiária de História Marcelle Marques de Andrade. Resultam das informações que já constavam do Guichê que deu origem ao estudo de tombamento, bem como de vistorias realizadas para levantamento das especificidades relativas a cada uma das estações, tendo em vista a definição das áreas envoltórias necessárias à proteção dos bens em questão. Estão acompanhadas das respectivas minutas de tombamento.

Como já mencionado, as estações pertenceram à São Paulo Railway, primeira ferrovia implantada em solo paulista. Construída, entre 1862 e 1867, por investidores ingleses com a participação do Barão de Mauá, teve importância fundamental no sistema de transportes do

Estado de São Paulo, tendo em vista o escoamento de mercadorias – entre as quais ganha destaque o café – para o porto de Santos, além do transporte de passageiros de forma geral, ainda que não tenha sido a tônica para todas as estações ao longo do tempo. Em 1946 passou a pertencer à União com o nome de Estrada de Ferro Santos-Jundiaí (EFSJ); nos anos 1970 passou a integrar a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e, em 1977, foi assumida pela concessionária MRS Logística S.A. (MRS), que ainda detém parte do controle da ferrovia, hoje sob operação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

O mérito histórico que envolve o tombamento em questão já estava praticamente definido quando da decisão de abertura do processo: o bom estado de conservação de parte considerável do acervo; o interesse da CPTM na sua recuperação e conservação; a posição de centralidade nos municípios de que fazem parte; a memória cristalizada com relação ao transporte ferroviário no estado de São Paulo, infelizmente descuidado nas últimas décadas do século XX e, felizmente, recentemente retomado. Em cada um dos estudos procurou-se destacar a importância das Estações como “parte do processo de implantação e desenvolvimento da primeira ferrovia do Estado de São Paulo”, tendo em vista identificar as “estruturas físicas que melhor representam esse processo”, além do objetivo de preservação ~~das~~ com relação a futuras descaracterizações e concomitante “continuidade de funcionamento” em termos dos transportes metropolitanos. (citações fls.54, processo 60309/09).

As vistorias realizadas possibilitaram o levantamento das condições de cada uma das estações, tendo em vista a definição das edificações a serem protegidas, bem como o perímetro e a área envoltória pertinentes a cada uma delas. Deste modo, concentro minhas observações em aspectos das minutas de tombamento, que derivam de um texto básico comum, a partir do qual foram inseridas as informações relativas a cada uma das estações, que precisarão de pequenas revisões.

60309/2009 – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIO GRANDE DA SERRA. (fls.59-63, mais mapa)

1. Correção, ao longo da minuta, da denominação da Estação: Rio Grande da Serra e não Rio Grande de Serra.
2. Os dois primeiros itens podem ser redigidos em conjunto, passando-se a referência à preservação das estruturas para o item que trata da arquitetura característica “padrão inglês”.
3. No Artigo 1º, que delimita o perímetro que contém as edificações a serem tombadas, há necessidade de identificar o mapa – seja por numeração ou título específico.
4. O Artigo 2º contém *caput* que sugere a existência de graus plurais de proteção e contém um único inciso. Há necessidade de reformulação, salvo para os casos em que há mais de um grau de proteção, como ocorre com a Estação de Jundiaí. Observe-se também, que as expressões grau I e II de proteção aparecem somente, também, na minuta da Estação de Jundiaí. Seria interessante a menção (e definição) no conjunto das mesmas.
5. Artigo 3º, item II – alterar o final “... funções que abrigam.”, por “... funções a que se destinam.”; item III – corrigir redação que pode ser mais concisa; item VI – rever redação que pode ser mais concisa, além de contemplar as questões relacionadas à acessibilidade (aqui, também, o formato do texto constante da Estação de Jundiaí é mais adequado como modelo, ressaltando-se a questão da acessibilidade); no Parágrafo Único, avaliar as

possibilidades de atendimento das exigências solicitadas, tendo em vista tratar-se da área contida no perímetro de tombamento e não das edificações tombadas.

6. Artigo 5º - rever texto, tendo em vista a clareza, em especial do final do parágrafo. Considerar tais elementos como de publicidade externa e identificação, sem a necessidade de referência a anúncios; item IV - "... deverão os mesmos" no lugar de "deverão eles".

30313/2009 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIBEIRÃO PIRES. (fls.55-60, mais mapa)

60308/2009 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JARAGUÁ. (fls.54-58, mais mapa)

60307/2009 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PERUS. (fls.49-53, mais mapa)

60306/2009 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CAIEIRAS. (fls.60-65, mais mapa)

60305/2009 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA. (fls.52-56, mais mapa)

60304/2009 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE VÁRZEA PAULISTA. (fls.49-53, mais mapa)

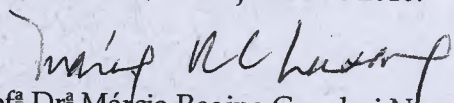
As observações acompanham os itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Estação de Rio Grande da Serra.

60142/2009 - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JUNDIAÍ. (fls.53-59, mais mapa)

As observações acompanham os itens 2, 3, 5 (com as ressalvas já apontadas) e 6 da Estação de Rio Grande da Serra.

Finalizando, proponho voto que acompanha o da UPPH em sentido favorável ao tombamento das Estações e levo à consideração do Egrégio Conselho as observações relativas às minutas de cada uma delas que, uma vez revistas poderão ser aprovadas.

São Paulo, 10 de junho de 2010.


Profª Drª Márcia Regina Capelari Naxara
Departamento de História - UNESP-Franca



COMPANHIA PAULISTA DE TREN METROPOLITANOS



Handwritten signature or initials



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

78

PROCESSO CONDEPHAAT	60142	2010	
---------------------	-------	------	--

Despacho: 3342-2010

Int.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

À CAAC

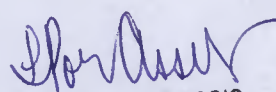
Célula de Apoio Administrativo ao Conselho

Conforme acordado com a conselheira Márcia Regina Naxara, envio nova versão de minuta de resolução para juntada ao processo, considerando que a presente versão já contempla as alterações solicitadas pela conselheira em seu último parecer, entregue na segunda-feira dia 14 de junho de 2010.

Sendo assim, para efeitos de deliberação acerca de mérito pelo CONDEPHAAT, considerar a presente redação.

UPPH, 16 de junho de 2010

Atenciosamente,


LEONORA PORTELA DE ASSIS
Diretora do GEI
Grupo de Estudo de Inventário

UPPH, 16/06/2010

78



79

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

Dispõe sobre o tombamento de Complexo Ferroviário,
em Jundiaí.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

- Que se atribui à Estrada de Ferro Santos Jundiaí, antiga São Paulo Railway, o pioneirismo de ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando o período da consolidação da companhia;
- Que o complexo possui significado histórico na conjuntura nacional, ao impulsionar o desenvolvimento econômico com o escoamento da produção e o desbravamento de fronteiras agrícolas no interior;
- Que o complexo configura-se como entroncamento de outras linhas tributárias à São Paulo Railway;
- Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;
- Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;
- Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa e para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e ambiental o aqui designado **Complexo Ferroviário de Jundiaí**,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

80

formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, que estão contidos na área delimitada pelas vias:

Praça Mauá, Rua Barão de Rio Branco, Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, Avenida União dos Ferroviários, muros do Nacional Atlético Clube no limite da área de controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM –, muros posteriores das residências fronteiras às Ruas Riachuelo, Altino Arantes, Vicente Dematheu e dos Ferroviários, no limite da área de controle da CPTM, muros no limite da área de controle da CPTM que se estendem da Rua dos Ferroviários até a Rua José Maria Marinho, prolongamento da Rua José Maria Marinho até o encontro com a via férrea leste sob controle da CPTM, via férrea leste sob controle da CPTM até o limite sul da plataforma de embarque leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, plataforma leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, via férrea sob controle da CPTM até o limite de seu controle, divisa de controle da MRS Logística do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Avenida União dos Ferroviários, Praça Mauá. (ver Mapas 1 e 2)

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

Parágrafo Único – O presente tombamento aplica-se aos seguintes edifícios:

- I. Prédios da Estação Ferroviária de Jundiaí da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, em frente à Praça Mauá. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; as plataformas e suas coberturas; a passarela metálica de conexão entre plataformas; a morada do chefe da estação, junto ao corpo da estação no segundo pavimento; e o hall de passageiros com guichês;
- II. Conjunto de casas da Vila Ferroviária, situadas às Ruas Antonio Furegatti Guim, rua sem nome até Rua Leonardo Scarpim e Rua Leonardo Scarpim, a sul da Estação;
- III. Caixa d'água, situada à Rua Leonardo Scarpim;
- IV. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente ao encontro da Rua Leonardo Scarpim com Avenida União dos Ferroviários;
- V. Casa de Sinalização, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, circundada pelos ramais ferroviários no interior do pátio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

81

- VI. Rotunda de vagões ferroviários situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, frente ao prédio do Armazém e circundada por ramais ferroviários. Destacam-se a estrutura em alvenaria aterrada e o girador metálico de vagões;
- VII. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente à Rotunda de vagões ferroviários;
- VIII. Vila Ferroviária, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sul da Estação, próxima aos trilhos e massa arbórea. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a caixilharia e guarda-corpos de madeira.
- IX. Conjunto de casas geminadas da Vila Ferroviária, situadas à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Avenida União dos Ferroviários, próximo à esquina da Rua dos Ferroviários. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas em madeira, bem como a caixilharia e guarda-corpos no mesmo material;

Artigo 2º. Ficam estabelecidos os seguintes graus de proteção aos bens tombados:

- I. Para os edifícios descritos no inciso I do Art. 1º, devem ser preservados os interiores, as fachadas e a volumetria das edificações mencionadas, isto é, grau de proteção 1.
- II. Para os demais edifícios mencionados nos incisos II a IX do Art. 1º, devem ser preservadas as fachadas e a volumetria dos mesmos, isto é, grau de proteção 2.

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

- I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.
- II. Serão aceitáveis alterações de alguns destes elementos, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.
- III. Demolições ou construções de novos edifícios (intervenções edificantes) dentro do perímetro tombado devem ser objeto de aprovação prévia pelo

81



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

82/

Conselho. Os projetos apresentados devem expressar com clareza as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento.

- IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.
- V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Parágrafo Único – As propostas de intervenção no perímetro de tombamento deverão basear-se na orientação técnica deste Conselho, a ser solicitada ao órgão quando necessária.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, os seguintes perímetros:

- I. Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, muros posteriores das residências da Vila Ferroviária à Rua Antonio Furegatti Guim, Rua Lacerda Franco; (ver Mapas 1 e 2)
- II. Rua Leonardo Scarpim, muros entre os imóveis à Rua Lacerda Franco e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Avenida São Paulo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Rua Riachuelo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre o Nacional Atlético Clube de Jundiaí e a Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários, Avenida União dos Ferroviários, Rua Leonardo Scarpim; (ver Mapas 1 e 2)
- III. Rua Riachuelo, Avenida São Paulo, Rua dos Ferroviários, muros posteriores da Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários, Rua Riachuelo; (ver Mapas 1 e 2)
- IV. Faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Rua Lacerda Franco e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Avenida São Paulo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí; (ver Mapas 1 e 2)
- V. Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a norte da Estação; (ver Mapas 1 e 2)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

83

- VI. Via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A do mapa anexo), início da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto B), término da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto C), início da faixa de 40 (quarenta) metros contados paralelamente à plataforma leste da Estação (Ponto D), término da faixa de 40 (quarenta) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto E), extremidade nordeste do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ponto F), perímetro de tombamento supracitado, via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A). (ver Mapas 1 e 2)

Parágrafo 1º. Ficam determinados os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supracitadas:

- I. Para as área envoltórias delimitada nos incisos I, II e III, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura para os imóveis nelas inclusos e para novas edificações.
- II. Para a área envoltória delimitada no inciso IV, não é fixado gabarito máximo, sendo vedadas intervenções agressivas ao destaque e à valorização do bem tombado.
- III. Para a área envoltória delimitada no inciso V, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura.
- IV. Para a área envoltória delimitada no inciso VI, fica determinado perímetro *non aedificandi*.

Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envoltória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Complexo Ferroviário de Jundiaí como patrimônio cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização da paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, fica determinada a restrição a elementos veiculadores de publicidade externa e identificação nos imóveis no entorno imediato limítrofes aos perímetros de tombamento e de área envoltória, bem como no interior destes.

Parágrafo Único. A publicidade externa e identificação deverão atender às seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

84

- I. Quando a testada do imóvel for inferior a 10,00m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados);
- II. Quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10,00m (dez metros) lineares e inferior a 100,00m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4,00m² (quatro metros quadrados);
- III. Quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;
- IV. Quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 5,00m (cinco metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados e em seu entorno deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

Artigo 7º. Fica o conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Luiza Martins

Historiadora e Diretora do CET-GEI

José Antonio Chinelato Zagato

Arquiteto – GEI

Marcelle Marques de Andrade

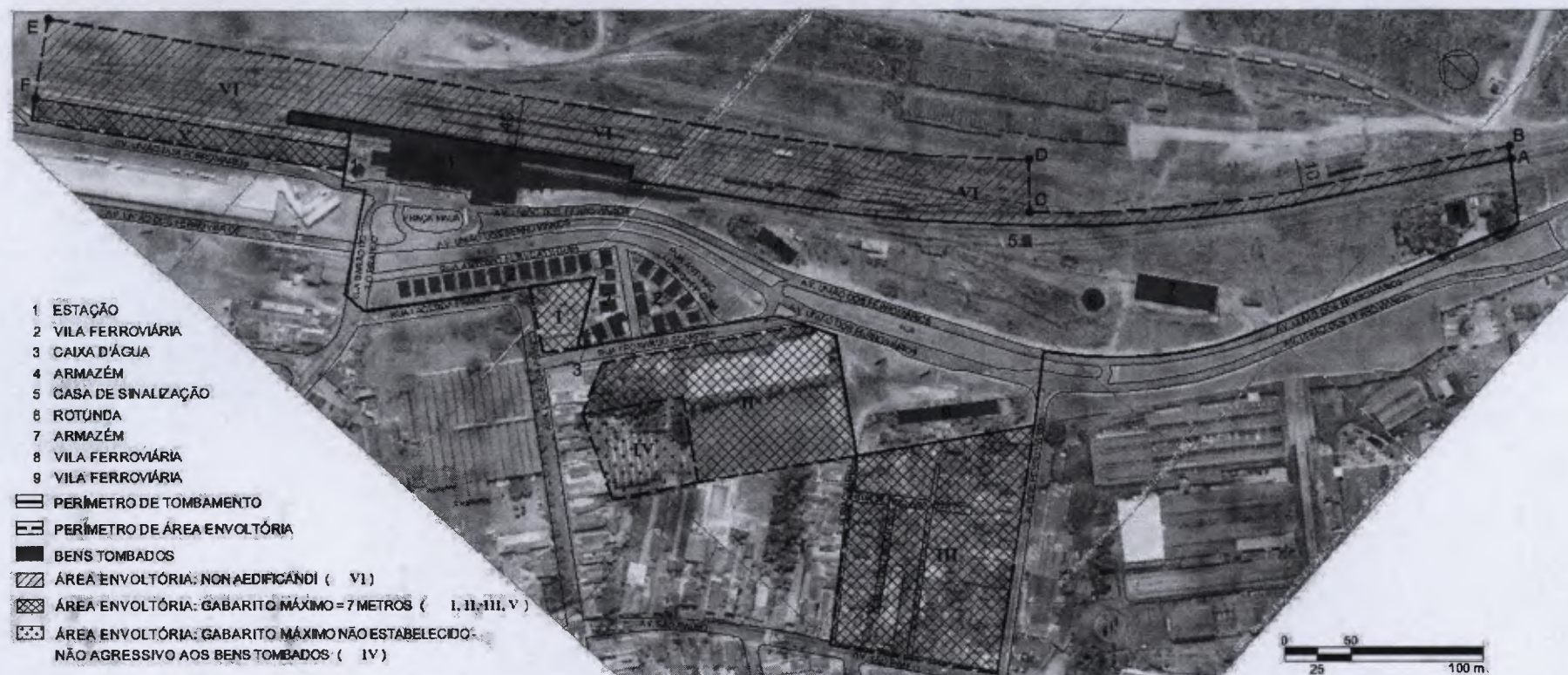
Estagiária de História – GEI

UPPH/GEI/CET 25 de Fevereiro de 2010

84



MAPA 1: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto



- 1 ESTAÇÃO
- 2 VILA FERROVIÁRIA
- 3 CAIXA D'ÁGUA
- 4 ARMAZÉM
- 5 CASA DE SINALIZAÇÃO
- 6 ROTUNDA
- 7 ARMAZÉM
- 8 VILA FERROVIÁRIA
- 9 VILA FERROVIÁRIA

- PERÍMETRO DE TOMBAMENTO
- PERÍMETRO DE ÁREA ENVOLTÓRIA
- BENS TOMBADOS
- ÁREA ENVOLTÓRIA: NON AEDIFICANDI (VI)
- ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO = 7 METROS (I, II, III, V)
- ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO NÃO ESTABELECIDO: NÃO AGRESSIVO AOS BENS TOMBADOS (IV)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

85



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

261

MAPA 2: Perímetro de Tombamento e Área Envoltória



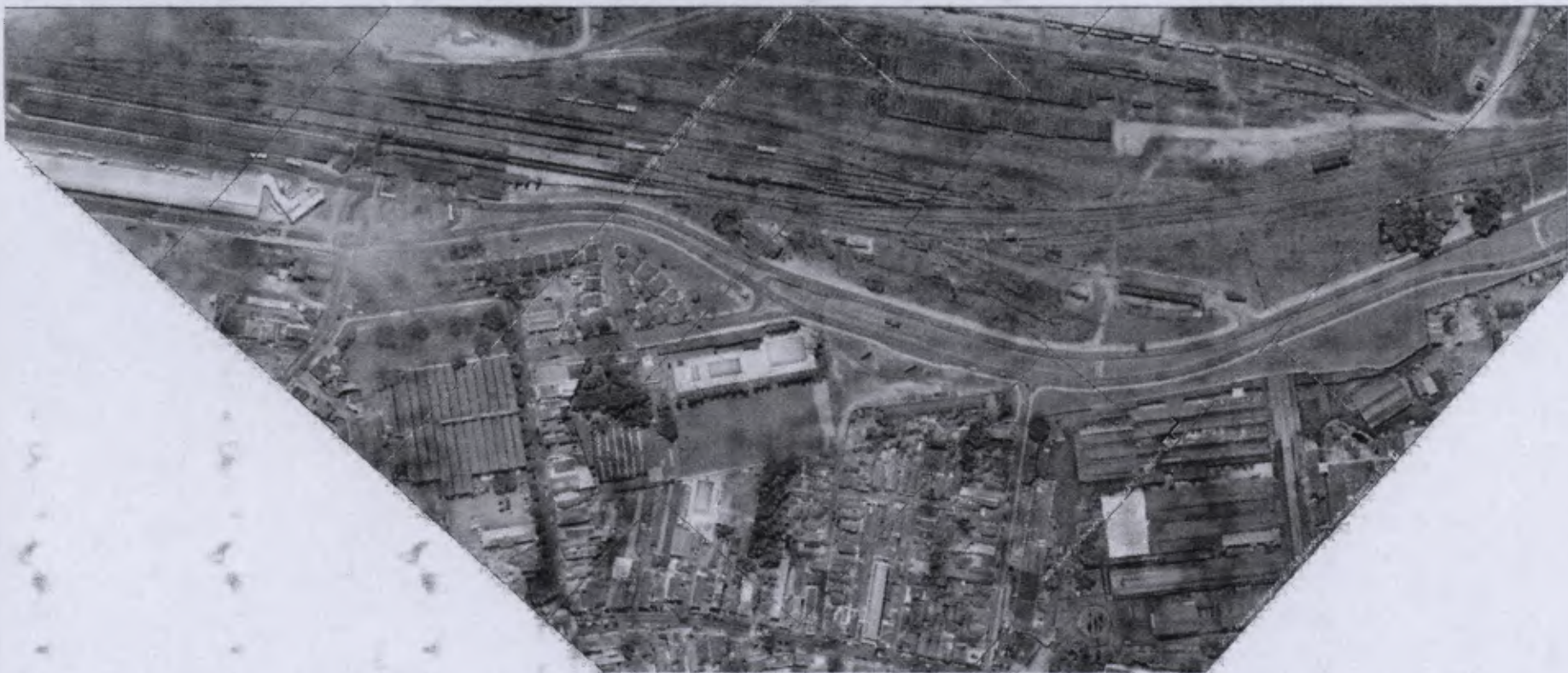
- 1 ESTAÇÃO
- 2 VILA FERROVIÁRIA
- 3 CAIXA D'ÁGUA
- 4 ARMAZÉM
- 5 CASA DE SINALIZAÇÃO
- 6 ROTUNDA
- 7 ARMAZÉM
- 8 VILA FERROVIÁRIA
- 9 VILA FERROVIÁRIA
- PERÍMETRO DE TOMBAMENTO
- PERÍMETRO DE ÁREA ENVOLTÓRIA
- BENS TOMBADOS
- ÁREA ENVOLTÓRIA: NON AEDIFICANDI (VI)
- ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO = 7 METROS (I, II, III, V)
- ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO NÃO ESTABELECIDO - NÃO AGRESSIVO AOS BENS TOMBADOS (IV)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

87/

MAPA 3: Foto Aérea





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

88/

Ana Luiza Martins
Historiadora e Diretora do CET

José Antonio Chinelato Zagato
Arquiteto GEI

Marcelle Marques de Andrade
Estagiária de História

UPPH/GEI/CET 26 de Fevereiro de 2010



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

89/

Do Processo CONDEPHAAT	Número 60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: RALPH MENUCCI GIESBRECHT

Ass.: Solicita estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, situado na Av. União dos Ferroviários s/ nº - Jundiaí

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JUNHO DE 2010

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí, situado na Av. União dos Ferroviários s/ nº, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos Jundiaí. Deliberou, ainda, pelo encaminhamento dos autos ao GEI para adequação dos termos da minuta da Resolução de Tombamento, retornando para a pauta da reunião do Conselho de 28.06.2010.

Encaminhem-se os autos ao GEI.

GP/CONDEPHAAT, 21 de junho de 2010.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

emw.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

90

Processo Estação Ferroviária de Jundiaí	Número 60142	Ano 09	Rubrica
--	-----------------	-----------	---------

Parecer Técnico UPPH nº GEI-299-2010

- **Interessado:** RALPH MENNUCCI GIESBRECHT
- **Data do Protocolo:** 04/09/2009
- **Assunto atual:** Tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí
- **Proprietário:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

À Diretoria do GEI

De acordo com as orientações dadas pelo Egrégio Colegiado durante a Sessão de 21 de Junho de 2010, segue a nova redação da Minuta de Resolução do processo em pauta, já contemplando as mudanças relativas:

- Dar nova redação ao primeiro considerando: "Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista..."
- Dar nova redação ao Artigo 1º: "Fica tombado como bem cultural, de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico..."
- Pela retirada do termo "grau de proteção" no artigo 2º, especificando os elementos a serem preservados;
- Desmembramento das diretrizes relativas à identificação visual para o bem tombado e para sua área envoltória.

Quanto a este último item, cabe ressaltar que a nova redação referente à regulamentação de anúncios foi baseada no Parecer da Conselheira Rita Guimarães Gonçalves, constante do Processo 35048/96 (fl. 212 a 213), deliberado favoravelmente pelo Colegiado em Sessão de 03 de Agosto de 2009.

São Paulo, 25 de Junho de 2010.


José Antonio Chirelato Zagato
Arquiteto – GEI



91

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

Dispõe sobre o tombamento de Complexo da Estação Ferroviária, em Jundiaí.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

- Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando o período da consolidação da companhia;
- Que o complexo possui significado histórico na conjuntura nacional, ao impulsionar o desenvolvimento econômico com o escoamento da produção e o desbravamento de fronteiras agrícolas no interior;
- Que o complexo configura-se como entroncamento de outras linhas tributárias à São Paulo Railway;
- Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;
- Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;
- Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa e para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico o **Complexo Ferroviário da**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

92/

Estação de Jundiaí, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Parágrafo Único. O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos:

I. Perímetro conformado pelas seguintes vias:

Praça Mauá, Rua Barão de Rio Branco, Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, Avenida União dos Ferroviários, muros do Nacional Atlético Clube no limite da área de controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM –, muros posteriores das residências fronteiras às Ruas Riachuelo, Altino Arantes, Vicente Dematheu e dos Ferroviários, no limite da área de controle da CPTM, muros no limite da área de controle da CPTM que se estendem da Rua dos Ferroviários até a Rua José Maria Marinho, prolongamento da Rua José Maria Marinho até o encontro com a via férrea leste sob controle da CPTM, via férrea leste sob controle da CPTM até o limite sul da plataforma de embarque leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, plataforma leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, via férrea sob controle da CPTM até o limite de seu controle, divisa de controle da MRS Logística do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Avenida União dos Ferroviários, Praça Mauá. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”)

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

- II. Prédios da Estação Ferroviária de Jundiaí da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, em frente à Praça Mauá. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; as plataformas e suas coberturas; a passarela metálica de conexão entre plataformas; a morada do chefe da estação, junto ao corpo da estação no segundo pavimento; e o hall de passageiros com guichês;
- III. Conjunto de casas da Vila Ferroviária, situadas às Ruas Antonio Furegatti Guim, rua sem nome até Rua Leonardo Scarpim e Rua Leonardo Scarpim, a sul da Estação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

93/

- IV. Caixa d'água, situada à Rua Leonardo Scarpim;
- V. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente ao encontro da Rua Leonardo Scarpim com Avenida União dos Ferroviários;
- VI. Casa de Sinalização, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, circundada pelos ramais ferroviários no interior do pátio;
- VII. Rotunda de vagões ferroviários situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, frente ao prédio do Armazém e circundada por ramais ferroviários. Destacam-se a estrutura em alvenaria aterrada e o girador metálico de vagões;
- VIII. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente à Rotunda de vagões ferroviários;
- IX. Vila Ferroviária, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sul da Estação, próxima aos trilhos e massa arbórea. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a caixilharia e guarda-corpos de madeira.
- X. Conjunto de casas geminadas da Vila Ferroviária, situadas à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Avenida União dos Ferroviários, próximo à esquina da Rua dos Ferroviários. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas em madeira, bem como a caixilharia e guarda-corpos no mesmo material;

Artigo 2º. Fica estabelecida a seguinte proteção para os bens tombados:

- I. Devem ser preservados os interiores, as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos no inciso II do Art. 1º.
- II. Devem ser preservadas as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos nos incisos III a X do Art. 1º.

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

- I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

94

prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.

- II. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.
- III. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.
- IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.
- V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, os seguintes perímetros:

- I. Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, muros posteriores das residências da Vila Ferroviária à Rua Antonio Furegatti Guim, Rua Lacerda Franco; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”)
- II. Rua Leonardo Scarpim, muros entre os imóveis à Rua Lacerda Franco e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Avenida São Paulo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Rua Riachuelo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre o Nacional Atlético Clube de Jundiaí e a Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários, Avenida União dos Ferroviários, Rua Leonardo Scarpim; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

95/

- III. Rua Riachuelo, Avenida São Paulo, Rua dos Ferroviários, muros posteriores da Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários, Rua Riachuelo; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)
- IV. Faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Rua Lacerda Franco e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, muros entre os imóveis à Avenida São Paulo e o Nacional Atlético Clube de Jundiaí, faixa no interior Nacional Atlético Clube de Jundiaí; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)
- V. Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a norte da Estação; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)
- VI. Via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A do mapa anexo), início da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto B), término da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto C), início da faixa de 40 (quarenta) metros contados paralelamente à plataforma leste da Estação (Ponto D), término da faixa de 40 (quarenta) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto E), extremidade nordeste do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ponto F), perímetro de tombamento supracitado, via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A). (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

Parágrafo 1º. Ficam determinados os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supracitadas:

- I. Para as áreas envoltórias delimitada nos incisos I, II e III, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura para os imóveis nelas inclusos e para novas edificações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

96

- II. Para a área envoltória delimitada no inciso IV, não é fixado gabarito máximo, sendo vedadas intervenções agressivas ao destaque e à valorização do bem tombado.
- III. Para a área envoltória delimitada no inciso V, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura.
- IV. Para a área envoltória delimitada no inciso VI, fica determinado perímetro *non aedificandi*.

Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envoltória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí como patrimônio cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização da paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de identificação visual:

Parágrafo 1º. Para o interior do perímetro de tombamento e bens tombados, os elementos de identificação visual deverão ser aprovados pelo Egrégio Colegiado.

Parágrafo 2º. Para o entorno direto dos perímetros de tombamento e de área envoltória, bem como no interior desta:

- I. Quando a testada do imóvel for inferior a 10,00m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados);
- II. Quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10,00m (dez metros) lineares e inferior a 100,00m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4,00m² (quatro metros quadrados);
- III. Quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;
- IV. Quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão os mesmos estar contidos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

97/

dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 5,00m (cinco metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados, no seu perímetro de tombamento e no perímetro de área envoltória deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

Artigo 7º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de tomo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ciente, à CAE

LEONORA PORTELA DE ASSIS
Diretora do GEI
Grupo de Estudo de Inventário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

98

Do Processo CONDEPHAAT	Número 60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: RALPH MENUCCI GIESBRECHT

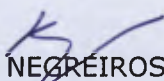
Ass.: Solicita estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, situado na Av. União dos Ferroviários s/ nº - Jundiaí

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2010
ATA 1585

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar a minuta da Resolução de Tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí, situado na Av. União dos Ferroviários s/ nº, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, com as seguintes alterações: a) Artigo 4º: Eliminação da área envoltória indicada como IV; diminuição da área III até a Rua Altino Arantes; redução da Área II até uma faixa de 40m a partir da Rua Leonardo Scarpim; b) Artigo 4º, Parágrafo 1º: sobre os gabaritos, incluir a possibilidade de flexibilização já discutida anteriormente; exclusão do inciso II; c) Com relação ao artigo 5º, eliminar os incisos I a IV e transformar os parágrafos 1º e 2º em Único, com a seguinte redação: "*Para o perímetro tombado, bens tombados e área envoltória, bem como para todas as edificações que possuam faces voltadas para tais perímetros, os elementos de identificação visual deverão ser aprovadas pelo CONDEPHAAT, ficando vedada a instalação de anúncios publicitários.*".


1. Ao GEI para realizar as alterações solicitadas, retornando ao CAAC para as providências de notificação.
2. Findo o prazo de contestação, encaminhar os autos ao Gabinete do Senhor Secretário para os procedimentos de homologação do tombamento.

GP/CONDEPHAAT, 28 de junho de 2010.


ROVENA NEGREIROS
Presidente

/emw.-

VS final

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico</p> <p style="text-align: right;">99</p>
---	---

MINUTA DE RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

Dispõe sobre o tombamento de Complexo da Estação
Ferroviária, em Jundiaí.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

- Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando o período da consolidação da companhia;
- Que o complexo possui significado histórico na conjuntura nacional, ao impulsionar o desenvolvimento econômico com o escoamento da produção e o desbravamento de fronteiras agrícolas no interior;
- Que o complexo configura-se como entroncamento de outras linhas tributárias à São Paulo Railway;
- Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;
- Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;
- Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa e para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico o **Complexo Ferroviário da Estação de Jundiaí**, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

100

Parágrafo Único. O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos:

I. Perímetro conformado pelas seguintes vias:

Praça Mauá, Rua Barão de Rio Branco, Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, Avenida União dos Ferroviários, muros do Nacional Atlético Clube no limite da área de controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM –, muros posteriores das residências fronteiras às Ruas Riachuelo, Altino Arantes, Vicente Dematheu e dos Ferroviários, no limite da área de controle da CPTM, muros no limite da área de controle da CPTM que se estendem da Rua dos Ferroviários até a Rua José Maria Marinho, prolongamento da Rua José Maria Marinho até o encontro com a via férrea leste sob controle da CPTM, via férrea leste sob controle da CPTM até o limite sul da plataforma de embarque leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, plataforma leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, via férrea sob controle da CPTM até o limite de seu controle, divisa de controle da MRS Logística do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Avenida União dos Ferroviários, Praça Mauá. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

- II. Prédios da Estação Ferroviária de Jundiaí da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, em frente à Praça Mauá. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; as plataformas e suas coberturas; a passarela metálica de conexão entre plataformas; a morada do chefe da estação, junto ao corpo da estação no segundo pavimento; e o hall de passageiros com guichês;
- III. Conjunto de casas da Vila Ferroviária, situadas às Ruas Antonio Furegatti Guim, rua sem nome até Rua Leonardo Scarpim e Rua Leonardo Scarpim, a sul da Estação;
- IV. Caixa d'água, situada à Rua Leonardo Scarpim;
- V. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente ao encontro da Rua Leonardo Scarpim com Avenida União dos Ferroviários;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

101

- VI. Casa de Sinalização, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, circundada pelos ramais ferroviários no interior do pátio;
- VII. Rotunda de vagões ferroviários situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, frente ao prédio do Armazém e circundada por ramais ferroviários. Destacam-se a estrutura em alvenaria aterrada e o girador metálico de vagões;
- VIII. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente à Rotunda de vagões ferroviários;
- IX. Vila Ferroviária, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sul da Estação, próxima aos trilhos e massa arbórea. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a caixilharia e guarda-corpos de madeira.
- X. Conjunto de casas geminadas da Vila Ferroviária, situadas à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Avenida União dos Ferroviários, próximo à esquina da Rua dos Ferroviários. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas em madeira, bem como a caixilharia e guarda-corpos no mesmo material;

Artigo 2º. Fica estabelecida a seguinte proteção para os bens tombados:

- I. Devem ser preservados os interiores, as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos no inciso II do Art. 1º.
- II. Devem ser preservadas as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos nos incisos III a X do Art. 1º.

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

- I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.
- II. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.
- III. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que as relações entre as novas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

102

construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.

- IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.
- V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, os seguintes perímetros:

- I. Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, muros posteriores das residências da Vila Ferroviária à Rua Antonio Furegatti Guim, Rua Lacerda Franco; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”)
- II. Rua Leonardo Scarpim, Rua Lacerda Franco, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Nacional Atlético Clube de Jundiaí com os muros da faixa de domínio da antiga RFFSA; deflete a norte junto aos muros e segue até a Avenida União dos Ferroviários; Avenida União dos Ferroviários; Rua Leonardo Scarpim. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”)
- III. Rua Riachuelo; Rua Altino Arantes; prolongamento da Rua Altino Arantes até a Rua dos Ferroviários; Rua dos Ferroviários; muros posteriores da Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários; Rua Riachuelo. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”)
- IV. Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a norte da Estação; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”)
- V. Via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A do mapa anexo), início da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto B), término



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

103

da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto C), início da faixa de 40 (quarenta) metros contados paralelamente à plataforma leste da Estação (Ponto D), término da faixa de 40 (quarenta) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto E), extremidade nordeste do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ponto F), perímetro de tombamento supracitado, via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A). (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória")

Parágrafo 1º. Ficam determinados os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supracitadas:

- I. Para as área envoltórias delimitada nos incisos I, II e III, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura para os imóveis nelas inclusos e para novas edificações.
- II. Para a área envoltória delimitada no inciso V, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura.
- III. Para a área envoltória delimitada no inciso VI, fica determinado perímetro *non aedificandi*.

Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envoltória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí como patrimônio cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização da paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de identificação visual:

Parágrafo Único. Para o perímetro tombado, bens tombados, perímetro de área envoltória, bem como para as edificações que possuam faces voltadas para tais perímetros, os elementos de identificação visual deverão ser aprovadas pelo Condephaat, ficando vedada a instalação de anúncios publicitários.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados, no seu perímetro de tombamento e no perímetro de área envoltória deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

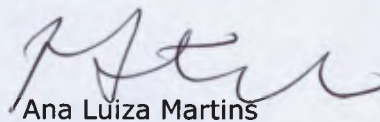
Artigo 7º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

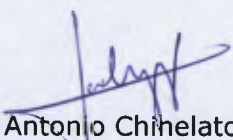
104

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Ana Luiza Martins

Historiadora e Diretora do CET-GEI

ANA LUIZA MARTINS
Diretora de
Tombamento de Bens Culturais


José Antonio Chinelato Zagato
Arquiteto – GEI

Marcelle Marques de Andrade
Estagiária de História – GEI

UPPH/GEI/CET 01 de Julho de 2010



MAPA 1: Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto



- 1 ESTAÇÃO
- 2 VILA FERROVIÁRIA
- 3 CAIXA D'ÁGUA
- 4 ARMAZÉM
- 5 CASA DE SINALIZAÇÃO
- 6 ROTUNDA
- 7 ARMAZÉM
- 8 VILA FERROVIÁRIA
- 9 VILA FERROVIÁRIA
- ▬ PERÍMETRO DE TOMBAMENTO
- ▬ PERÍMETRO DE ÁREA ENVOLTÓRIA
- BENS TOMBADOS
- ▨ ÁREA ENVOLTÓRIA: NON AEDIFICANDI (V)
- ▩ ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO = 7 METROS (I, II, III, IV)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

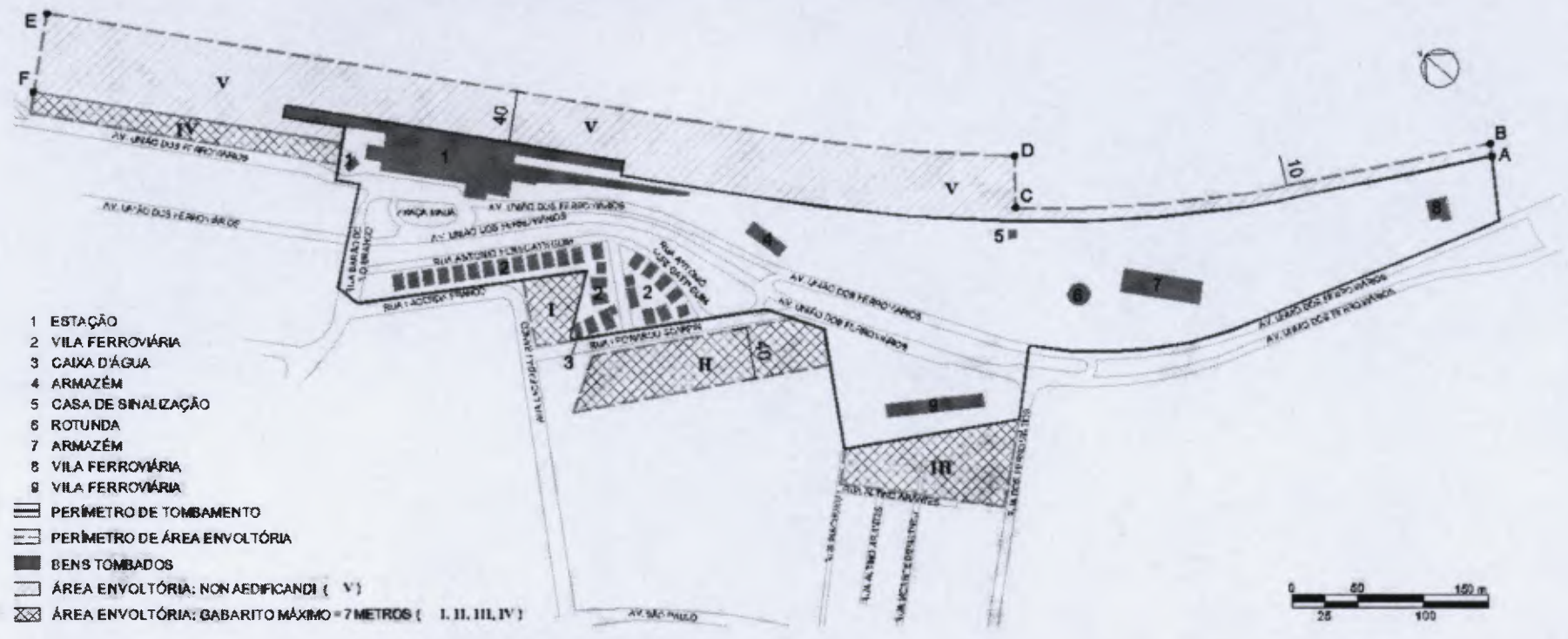
105



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
 Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

106

MAPA 2: Perímetro de Tombamento e Área Envoltória



- 1 ESTAÇÃO
- 2 VILA FERROVIÁRIA
- 3 CAIXA D'ÁGUA
- 4 ARMAZÉM
- 5 CASA DE SINALIZAÇÃO
- 6 ROTUNDA
- 7 ARMAZÉM
- 8 VILA FERROVIÁRIA
- 9 VILA FERROVIÁRIA
- ▬ PERÍMETRO DE TOMBAMENTO
- - - PERÍMETRO DE ÁREA ENVOLTÓRIA
- BENS TOMBADOS
- ÁREA ENVOLTÓRIA: NON AEDIFICANDI (V)
- ▨ ÁREA ENVOLTÓRIA: GABARITO MÁXIMO = 7 METROS (I, II, III, IV)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

107

MAPA 3: Foto Aérea





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

108

Do Processo CONDEPHAAT	Número 60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: RALPH MENUCCI GIESBRECHT

Ass.: Solicita estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, situado na Av. União dos Ferroviários s/ nº - Jundiaí

Senhora Diretora,

Atendendo deliberação do Conselho de 28.06.2010, apresentamos nova minuta de resolução de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, com as alterações solicitadas.

GEI/UPPH, 30 de junho de 2010.

JOSE ANTÔNIO C. ZAGATO
Arquiteto / UPPH
CREA 5062922518
José Antonio Chinelato Zagato
Arquiteto - GEI

Ciente. De acordo.

Encaminhem-se ao CAAC para as providências de notificação, conforme síntese de decisão do Conselho.

GEI/UPPH, 01 de julho de 2010.

LEONORA PORTELA DE ASSIS
Diretora do GEI
Grupo de Estudo de Inventário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

109

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, com as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

ROVENA NEGREIROS

Presidente

110

PUBLICADO
DOE 15/7/10
SEÇÃO I PAG.

15-16-17

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiá (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 - Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiá, da São Paulo Railway.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, com as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

ML

Ofício Condephaat-1410/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 21 de julho de 2010.

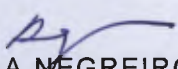
Senhor Prefeito,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal de Jundiaí
Avenida da Liberdade, s/nº, 8º andar, Ala Sul, Jardim Botânico
Jundiaí – SP
13214-900



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

112

Ofício Condephaat-1411/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 22 de julho de 2010.

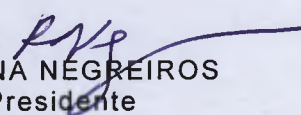
Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

À
Dr. DJHAY TUCCI JUNIOR
D.D. Delegado Seccional de Jundiaí
Avenida 09 de Julho, 325
Jundiaí – SP
13201-019



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

113

Ofício Condephaat-1412/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 22 de julho de 2010.

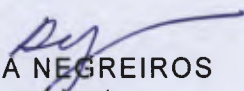
Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
Diretor Presidente da CPTM
Rua Boa Vista, 185
São Paulo – SP
01014-001



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

114

Ofício Condephaat-1413/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 22 de julho de 2010.


Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
RALPH MENNUCCI GIESBRECHT
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572, Conj. 113
São Paulo – SP
01451-917
ccamillo

114



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

115

Ofício Condephaat-1414/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 22 de julho de 2010.

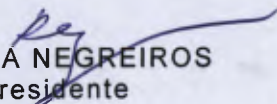
Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

Senhor
GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO
Coord. Geral de Patrimônio Ferroviário - DNIT
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes DNIT - 2º andar, Sala 2482
Brasília – DF
70040-902



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

MG

Ofício Condephaat-1415/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 22 de julho de 2010.


Prezada Senhora,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

À
EVANGELINA ALMEIDA PINHO
DD. Superintendente da SPU/SP
Avenida Prestes Maia, 733, 13º andar
São Paulo – SP
01031-900



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

117

Ofício Condephaat-1416/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 22 de julho de 2010.


Prezado Senhor,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente


Senhor
JOÃO ANTÔNIO BORIN
Presidente da SOAPHA
Avenida Humberto Cereser, 3730
Jundiaí – SP
12218-711



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico


118

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

Nº JOÃO ANTÔNIO BORIN Presidente da SOAPHA Avenida Humberto Cereser, 3730 Jundiaí SP 12218-711		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Ofício Condephaat - 1416/2010</i> <i>f. 60142/2009 - Gji</i>		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>JOÃO ANTONIO BORIN</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>11/8/10</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Marcel Alan dos Santos</i> MAT 89150023 Supervisor Operacional I
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>4.802427</i>		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS _____

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

Nº RALPH MENNUCCI GIESBRECHT Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572 Cj. 113 São Paulo SP 01451-917		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Ofício Condephaat - 1413/2010</i> <i>f. 60142/2009 - Gji</i>		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Francisco</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>30/07/10</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Francisco</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>8919089-0</i>
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS _____

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

118

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
 CORREIOS BRÉSIL AVIS CN07
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) RJ 86881649 6 BR TENTATIVAS DE LIVRAISON

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 23 JUL 2010
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: 142:1 h 14:25 h 15:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
 RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR – sala 310
 CAPITAL – SP
 CIDA 01028-900 UF BRASIL

01028-900

AVISO DE RECEBIMENTO **AD**
 CORREIOS BRÉSIL AVIS CN07
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) RJ 86881652 2 BR TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 28 JUL 2010
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: / / / : : : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
 RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR – sala 310
 CAPITAL – SP
 CIDA 01028-900 UF BRASIL

01028-900

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo/SP
 CEP: 01028-900

PABX: (11) 3351-8000
 www.cultura.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

119

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME	RE
EVANGELINA ALMEIDA PINHO DD. Superintendente da SPU/SP	
ENDE	
Avenida Prestes Maia, 733 13º andar São Paulo	
CEP /	PAÍS / PAYS
SP 01031-900	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Condephaat - R115/2010 P. 60 142/2009 - gei	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
BRUNO ANES	30 JUL 2010
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
	30 JUL 2010
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	VALDIR OLÍMPIO DA SILVA 8.135.749-0
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
75240203-0	FC0463 / 16
114 x 186 mm	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU I	RE
GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO Coord. Geral de Patrimônio Ferroviário - DNIT	
ENDEREI	
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A Ed. Núcleo dos Transportes DNIT Brasília	
CEP / CODI	PAÍS / PAYS
DF 70040-902	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício Condephaat - R114/2010 P. 60 142/2009 - gei	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Eder SOARES	02/08/10
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
	02 AGO 2010
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	Agente de Correios Matrícula: 8.135.381-5
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
75240203-0	FC0463 / 16
114 x 186 mm	

00
br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

119

CORREIOS BRÉSIL AVISO DE RECEBIMENTO **AR** (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 3 JUL 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: 3 JUL 2010

RJ 86881650 5 BR TENTATIVAS DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
 RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR – sala 310
 CAPITAL – SP
 01028-900

UF: BRASIL

CORREIOS BRÉSIL AVISO DE RECEBIMENTO **AK** (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 28 JUL 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: 28 JUL 2010

RJ 86881651 9 BR TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
 RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR – sala 310
 CAPITAL – SP
 01028-900

UF: BRASIL

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
 CEP: 01028-900

PABX: (11) 3351-8000
 www.cultura.sp.gov.br

119



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE		NOME	
		Dr. DJHAY TUCCI JUNIOR	
END		D.D. Delegado Seccional de Jundiaí	
Avenida 09 de Julho, 325		Jundiaí	
SP		PAÍS / PAYS	
CEP 13201-019			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício Condexplast - 1411/2010		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
P. 60142 / 2009 - Gpi		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
Jairo Fernandes		02/08/10	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
		CDD JUNDIAÍ	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		Roberto Santos da Silva	
		8.905.642-6	
		Carteira II	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		02 AGO 2010	
		JUNDIAÍ - SP	
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm	

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE		NOME	
		Sérgio Henrique Passos Avelleda	
END		Diretor Presidente da CPTM	
Rua Boa Vista, 185		São Paulo	
SP		PAÍS / PAYS	
CEP 01014-001			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício Condexplast - 1412/2010		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
P. 60142 / 2009 - Gpi		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
Walter M. Silva		30/07/10	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
		CDD SP	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		Reinaldo C. Silva	
		8889/92-5	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		30 JUL 2010	
		SÃO PAULO - DR. SP	
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

120

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)		
	AVIS CN07		RJ 86881654 0 BR		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA		S DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		: h		: h	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
	ENDEI	CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo			
	CIDAD	RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR - sala 310			
		UF	BRASIL		
[] [] [] [] [] - [] [] []					

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)		
	AVIS CN07		RJ 86881653 6 BR		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA		S DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		: h		: h	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
	ENDEI	CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo			
	CIDAD	RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR - sala 310			
		UF	BRASIL		
[] [] [] [] [] - [] [] []					

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo/SP
 CEP: 01028-900

PABX: (11) 3351-8000
 www.cultura.sp.gov.br

120

CONDEPHAAT

Segue juntada de fls 121 a 123
CONDEPHAAT, 31/08/10



CONDEPHAAT



03147 2010

121

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01031-001
(11) 3227-2868 / 2113-2486 - grpugabsp@fazenda.gov.br

Ofício n.º 1086/2010/GP/GRPU/SP

São Paulo, 16 de Agosto de 2010

A sua senhoria a senhora

Rovena Negreiros

Presidente do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá n.º 51 – Luz – São Paulo
CEP 01031-900

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício Condephaat – 1415/2010, processo 60142/2009 em que este colegiado aprovou o tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, incluindo Vila Ferroviária, encaminhamos os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA foi extinta em 2007 por força da Medida Provisória n.º 353 de 22 de janeiro de 2007, sendo esta posteriormente convertida na Lei 11.483 de 31 de maio de 2007.

Em que pese a Lei n.º 11.483/2007, artigo 2º, inciso II, informar a sucessão da Rede Ferroviária Federal S/A pela União, na titularidade dos bens desta extinta companhia, a disponibilização de elementos técnicos referentes aos imóveis administrados por esta Superintendência do Patrimônio da União é precedida de sua transferência pela Inventariança da extinta RFFSA.

Desta feita, registra-se o disposto no Decreto n.º 6.018/07, artigo 3º, inciso XVII, o qual determina a competência da Inventariança da extinta RFFSA para proceder à transferência da documentação e as informações disponíveis referentes aos imóveis não-operacionais. Até o presente momento os imóveis denominados Estação de Jundiaí e Vila Ferroviária não foram transferidos para a União.

LFMC

CONDEPHAAT
Em 30 / 08 / 10
Recebido por
Horas

sh



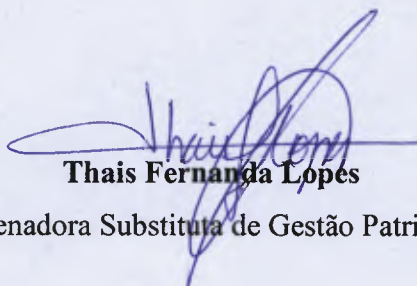
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo
Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01031-001
(11) 3227-2868 / 2113-2486 - grpugabsp@fazenda.gov.br

Além do questionamento a inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A, este órgão necessita de parecer do IPHAN para julgar pertinente ou não o tombamento do imóvel.

Desta forma solicitamos dilação do prazo para apresentação de contestação em 90 (noventa) dias, tendo em vista que esses imóveis ainda não foram transferidos para a União.

Atenciosamente,



Thais Fernanda Lopes

Coordenadora Substituta de Gestão Patrimonial

LFMC

122/



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

123

Ofício Condephaat-1415/2010

Processo 60142/2009

MP / SPU
04977.008850/2010-50
03/08/2010

03147 2010

São Paulo, 22 de julho de 2010.

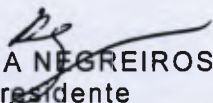
Prezada Senhora,

Vimos, através deste, notificar Vossa Senhoria que em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 - Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

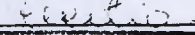
Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem sua preservação assegurada, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, nas sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,


ROVENA NEGREIROS
Presidente

À
EVANGELINA ALMEIDA PINHO
DD. Superintendente da SPU/SP
Avenida Prestes Maia, 733, 13º andar
São Paulo - SP
01031-900

SPU/SP	EM: 03/08/10
	Simone Simone Ferreira e Silva Matricula nº 1748674
GP/SPU/SP	
RECEBI EM 06/08/10	
ASS: 	

AO CAAC - Rorona 17
manifestação.

31/08/10

MARCIA TURSI
Assistente Técnica/II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

124
2

Do Processo CONDEPHAAT	Número 60.142	Ano 09	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS

Ass.: Solicita o estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, situada na Av. União dos Ferroviários s/ no. - Jundiaí

Despacho: 4776-2010

Senhora Coordenadora,

Chegam os presentes autos ao CAAC após juntada do Ofício no. 1086/2010/GP/GRPU/SP, da Secretaria do Patrimônio da União, informando que a Vila do complexo ferroviário de Jundiaí, incluída no tombamento objeto dos presentes autos, ainda não foi transferida para a União e que ainda não conta com parecer do IPHAN. Por fim, **solicita dilação de prazo para apresentação de contestação.**

Considerando tratar-se de questão jurídica, sugiro encaminhamento do assunto ao Dr. Maurício Nakagome para informar se a dilação pode, juridicamente, ser concedida, já que o artigo 143 do Decreto 13.426/79 estabelece o prazo de 15 dias para apresentação da contestação.

119.
Cabe destacar que o ofício em questão foi protocolado após o término do prazo estabelecido legalmente para apresentação da contestação, conforme AR de fls. 49, onde consta recebimento da notificação em 30.07.2010 e protocolo do Ofício em 30.08.2010.

CAAC/Condephaat, 02 de setembro de 2010.

Elisabete M. Watanabe
ELISABETE MITIKO WATANABE
Diretora do CEIT-GEI/UPPH
Prestando serviços no CAAC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

125
/

Ofício UPPH-497/2010
Processos 60.142/2009

São Paulo, 14 de setembro de 2010.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 1086/2010/GP/GRPU/SP, relativo ao pedido de dilação de prazo para apresentação de contestação ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, vimos informar que, por força de Vosso requerimento, os autos foram encaminhados para análise e manifestação da D. Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura.

Esclarecemos que o mesmo procedimento resultante do processo em epígrafe será adotado para os demais processos Condephaat nº 60.306/2009 (Estação Ferroviária de Caieiras); nº 60.305/2009 (estação Ferroviária de Franco da Rocha); nº 60.309/2009 (Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra); nº 60.307/2009 (Estação Ferroviária de Perus); nº 60.304/2009 (Estação Ferroviária de Várzea Paulista); nº 60.308/2009 (Estação Ferroviária de Jaraguá); nº 60.313/2009 (Estação Ferroviária de Ribeirão Pires), posto que todos contam com a mesma solicitação e com a mesma causa de pedir apresentada. Assim, tão logo o processo retorne com parecer conclusivo informaremos Vossa Senhoria.

Estando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marília Barbour Herman Caggiano

Coordenadora da UPPH

Ilma. Sra. EVANGELINA ALMEIDA PINHO
DD. Superintendente da SPU/SP
Avenida Prestes Maia, 733
São Paulo – SP
01031-900
/ mkn -

125



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

126
H.S.

PROCESSO CONDEPHAAT	60142	2009	
---------------------	-------	------	--

Despacho: 4999-2010

Ilmo. Sr. Sergio Tiezzi
Chefe de Gabinete – SEC

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, vimos solicitar o encaminhamento do processo Condephaat nº 60.142/09, via AT/GS, para ciência e análise pela D. CJ/SC.

Em suma, através do ofício Condephaat nº 1415/2010 (fls. 116) a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) foi notificada da deliberação do E. Colegiado (Sessão Extraordinária de 21/6/2010 – fls. 89) pelo **tombamento** do Complexo Ferroviário de Jundiaí. A notificação foi recebida no destino em 30/7/2010 (AR às fls. 119). Posteriormente, em 30/8/2010, a SPU protocolou na UPPH pedido de dilação de 90 dias no prazo para contestar o tombamento, entretanto, fora do prazo legal de 15 dias previsto no artigo 143 do Decreto Estadual nº 13.426/79 para contestação, conforme manifestação da diretoria do CEIT-GEI (fls. 124).

A Coordenadoria da UPPH entende não ser possível desconsiderar a intempestividade da solicitação face à prescrição legal, todavia, por cautela solicita a ciência, pela D. CJ/SC, dos argumentos levantados pela SPU e se tais podem influenciar decisão em sentido contrário.

A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

12x
5

Esclarecemos que há nesta Unidade mais sete¹ processos relativos a outras estações ferroviárias em que também houve, pela SPU, pedido de dilação de prazo, com os mesmos argumentos, todos protocolados fora do prazo de 15 dias previsto no Decreto 13.426/79. Desta forma, a solução dada ao processo em epígrafe será dada aos demais.

Atenciosamente,

UPPH, 14/09/2010


Marília Barbour Herman Caggiano

Coordenadora

¹ Processo 60.306/2009 (Estação Ferroviária de Caieiras – Deliberação pelo Tombamento na S.Ext. de 21/6/2010)
Processo 60.305/2009 (Estação Ferroviária de Franco da Rocha – Deliberação pelo Tombamento na S. Extr. de 21/6/2010).
Processo 60.309/2009 (Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra - Deliberação pelo Tombamento na S. Extr. de 21/6/2010).
Processo 60.307/2009 (Estação Ferroviária de Perus - Deliberação pelo Tombamento na S. Extr. de 21/6/2010).
Processo 60.304/2009 (Estação Ferroviária de Várzea Paulista - Deliberação pelo Tombamento na S. Extr. de 21/6/2010).
Processo 60.308/2009 (Estação Ferroviária de Jaraguá - Deliberação pelo Tombamento na S. Extr. de 21/6/2010).
Processo 60.313/2009 (Estação Ferroviária de Ribeirão Pires - Deliberação pelo Tombamento na S. Extr. de 21/6/2010).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Chefia de Gabinete

Processo Condephaat nº 60142/2009

Interessado : Ralph Mennucci Giesbrecht

Assunto : Solicita o estudo de tombamento da estação ferroviária de Jundiaí, no imóvel que se localiza à Avenida União dos Ferroviários s/nº Centro – Jundiaí.

Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e manifestação.

CG., em 21 de Setembro de 2010.


SÉRGIO TIEZZI
Chefe de Gabinete

WO/if

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 22/09/2010
ÀS 11:00 HORAS

ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA

RECEBIDO EM 22/09/2010
DISTRIBUIDO EM 22/09/2010
AO PROCURADOR DO ESTADO

Mo. Raquel Barbosa
H. Fábio Teixeira
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

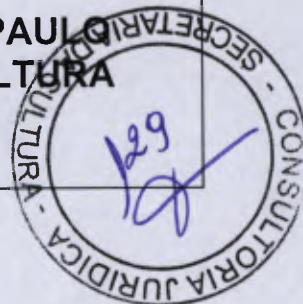
SEGUIE JUNTADA DE FLS. 129 a 132

AOS 14/12/2010

Regine



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



Proc. SC nº : 60142/2009
Parecer nº : 511/2010
Interessado : Ralph Mennucci Giesbrecht
Assunto : CONDEPHAAT. Contestação à deliberação de tombamento apresentada intempestiva solicitando dilação de prazo. Pelo indeferimento, pois a defesa foi apresentada fora do prazo legal.

Senhor Procurador do Estado Chefe

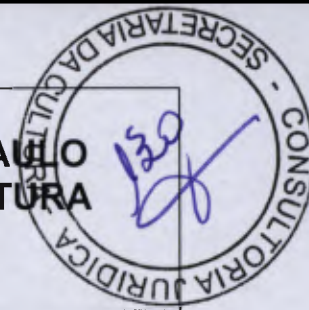
1. Tratam os autos de pedido de solicitação de prorrogação de prazo para apresentar contestação em face da deliberação do CONDEPHAAT, que ordenou o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

2. Por publicação ocorrida no DOE de 15-7-2010, nos termos do artigo 142 do Decreto estadual nº 13.426, de 16-3-79, os interessados foram notificados que o CONDEPHAAT, em sua sessão extraordinária de 21-7-2010 deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos – Jundiaí, da São Paulo Railway.

Conforme consta da mencionada publicação, foi estabelecido o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 243 do já citado Decreto estadual nº 13.426, de 16-3-79, contados a partir do recebimento da notificação (fl. 110).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



3. Além da notificação publicada no Diário Oficial, foi expedido o ofício CONDEPHAAT 1415/2010 (fl. 116), pelo correio, com aviso de recebimento, onde consta que o mesmo foi recebido em 30-7-2010 (fl. 119).

4. Por meio do ofício nº 1086/2010/GP/GRPU/SP, datado de 16-8-2010, porém protocolado no CONDEPHAAT no dia 30-8-2010, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria do Patrimônio da União, solicitou dilação de prazo para apresentação de contestação em 90 (noventa) dias, sob o argumento de que os imóveis ainda não haviam sido transferidos para a União, bem como porque necessitava de parecer do IPHAN para avaliar se o tombamento seria ou não pertinente (fl. 121-122).

5. A Sra. Diretora do CEIT-GEI/UPPH, à fl. 124, informou à Sra. Coordenadora da UPPH a respeito do pedido solicitado, consignando que o mesmo foi solicitado após o término do prazo para contestação, pois houve o recebimento da notificação em 30-7-2010 e o pedido de dilação de prazo foi efetuado em 30-8-2010.

6. A Sra. Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, por meio do despacho de fl. 125-127, solicitou ao Senhor Chefe de Gabinete da Pasta, a manifestação desta Consultoria Jurídica. Consignou que não era possível desconsiderar a intempestividade da solicitação. Entretanto, por cautela, solicitou a ciência desta Consultoria Jurídica a respeito dos argumentos expostos pela Secretaria do Patrimônio da União, questionando se estes poderiam influenciar decisão em sentido contrário. Informou que na Unidade havia outros sete processos relativos a outras estações ferroviárias a Secretaria do Patrimônio da União também solicitou dilação de prazo, efetuando referido pedido igualmente fora do prazo de 15 dias previsto para contestação no Decreto estadual 13.426/79. Aduziu que a solução que for adotada no presente processo será a mesma nos demais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



7. Os autos foram encaminhados à esta Consultoria Jurídica para análise e manifestação por meio de despacho do Sr. Chefe de Gabinete.

É o relatório. Opino.

8. O prazo estabelecido para contestação da deliberação do Conselho ordenando o tombamento ou a simples abertura do processo, é de quinze dias, conforme a regra estabelecida no artigo 143 do Decreto estadual nº 13.426, de 16-3-79, como segue:

“Art. 143 – Quando a iniciativa do tombamento de bens não partir de seus proprietários, serão estes notificados, para, se o quiserem, contestar a medida no prazo de 15 (quinze) dias.”

9. A Secretaria do Patrimônio da União foi regularmente notificada, por meio do ofício CONDEPHAAT nº 1415/2010, recebido em 30-7-2010.

Entretanto, somente em 30-8-2010 ingressou nos autos, requerendo dilação de prazo para contestação.

Ou seja, no momento em que a Secretaria do Patrimônio da União ingressou nos autos, já havia se consumado a preclusão do prazo, de forma que o pedido é intempestivo, não podendo ser considerado.

10. Diante do exposto, opina-se pelo indeferimento do pedido de dilação de prazo, pois fora efetuado de forma intempestiva.

É o parecer que ora submeto à consideração superior.

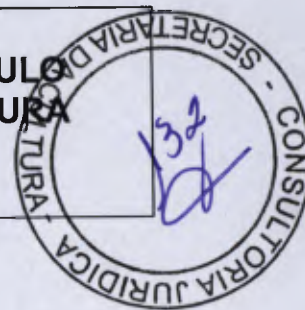
São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

Raquel Barbosa

Procuradora do Estado – OAB/SP 94.968



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



Proc. SC nº : 60142/2009
Parecer nº : 511/2010
Interessado : Ralph Mennucci Giesbrecht
Assunto : CONDEPHAAT. Contestação à deliberação de tombamento apresentada intempestiva solicitando dilação de prazo. Pelo indeferimento, pois a defesa foi apresentada fora do prazo legal.

Aprovo o parecer CJ/SC 511/2010.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete.

São Paulo, 13 de dezembro de 2.009.

Fábio Teixeira Rezende
Procurador do Estado
Chefe da CJ/SEC



Assessoria Técnica/Gabinete do Secretário
Receber em _____ / _____ / _____
As _____ / _____ minutos
Por _____
Protocolo nº _____
8254



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Gabinete do Secretário

133
✓

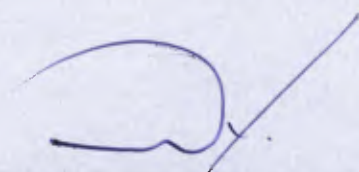
Processo Condephaat nº 60142/2009

Interessado : União dos Ferroviários

Assunto : Solicita o estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí,
no imóvel que se localiza à Avenida União dos Ferroviários, s/nº
Centro Jundiaí.

De ordem superior, restituam-se os autos à Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, para atendimento ao Parecer CJ/SC nº 511/2010.

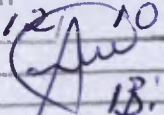
ATG., em 16 de Dezembro de 2010



VALTER OLIVEIRA SILVA
Assessor de Projetos

CONDEPHAAT

Em 16/12/10

Recebido por 

Horas 18:15

AO DL. MUNICIPAL PELA O QUE MAIS
CONZER.

UPM/PT/17/12/10.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

134
/

Ofício UPPH-683/2010

Processo 60142/2009

São Paulo, 22 de dezembro de 2010.

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria e, em atenção ao ofício nº 1086/2010/GP/GRPU/SP, vimos complementar os termos do Ofício UPPH-497/2010 e informar que com fundamento no parecer CJ/SC nº 511/2010 (cópia em anexo) foi indeferida a solicitação para dilação do prazo para contestação ao tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí em virtude da ocorrência de preclusão temporal.

Atenciosamente.

Marília Barbour Herman Caggiano

Coordenadora da UPPH

Secretaria do Patrimônio da união - SPU

Ilma. Sra. Thais Fernanda Lopes

Av. Prestes Maia, 733

São Paulo – SP

01031-001

/ dcruz

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 2627-8000
www.cultura.sp.gov.br

134



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

135

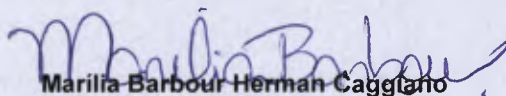
PROCESSO CONDEPHAAT	60142	2009	
---------------------	-------	------	--

Despacho: 309-2011

Ao Setor de Protocolo,

Solicito juntada do AR relativo ao ofício UPPH-683/2010 (fls. 134). Após, remetam-se os autos à diretoria do GEI para ciência do parecer CJ/SC nº 511/2010 (fls. 129/132) e providências subseqüentes, considerando a atual fase do processo e a deliberação do E. Colegiado, S.O de 28/6/2010 – Ata nº 1585 (fls. 99)

UPPH, 27/01/2011


Marilia Barbour Herman Cagliano

Coordenadora da UPPH

soluções atendidas
segue juntada de fls. 136 a 137.

J 04/02/11



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
 Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

136

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR-5

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
EVANGELINA ALMEIDA PINHO DD. Superintendente da SPU/SP Avenida Prestes Maia, 733 13º andar São Paulo SP 01031-900	
UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO) Ofício UPPH-4971/2010 P-60142/2009 SET 2010	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR SOLANGE DOS SANTOS SIGLA	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 27 SET / 2010
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR SOLANGE DOS SANTOS	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 27 SET. 2010 SÃO PAULO - SPM
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE VALDIR OLÍMPIO DA SILVA 8.918.749-0
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
75240203-0	FC0463 / 16
114 x 186 mm	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR-5

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Nome ou Razão: Superintendência do Patrimônio da União Mini Endereço / Adresse: Ilma. Sra. Thais Fernanda Lopes Av. Prestes Maia, 733 13º andar São Paulo SP CEP / CODE POSTAL: 01031-001	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO) Ofício UPPH-6831/2010 P. 60142/2009	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 17 07 2011 TIAGO MACHADO DA SILVA SIGLA: WORD SERVIC GRA/SP	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 17 JAN 2011
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR TIAGO MACHADO DA SILVA	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 17 JAN 2011 SÃO PAULO - SPM
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE VALDIR OLÍMPIO DA SILVA 8.918.749-0
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
75240203-0	FC0463 / 16
114 x 186 mm	

136



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
 Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

136

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
 CORREIOS BRÉSIL AVIS CNO
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
 RM 10206403 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 23 SET 2010
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 SÃO PAULO - SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES
 : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
 RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR - sala 310
 CAPITAL - SP
 01028-900

UF BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
 CORREIOS BRÉSIL AVIS CNO
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
 RM 10216602 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 20 JAN 2011
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 SÃO PAULO - SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES
 : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
 RUA MAUÁ, 51 3º ANDAR - sala 310
 CAPITAL - SP
 01028-900

UF BRASIL

Ao NAA/PT para anexar

04/02/2011

MARCIA TURSI
 Assistente Técnico II

136

[Faint, illegible text from a document or form, possibly a letter or report.]

[Faint, illegible text from a document or form, possibly a letter or report.]

segue juntada de fls. 137.

04/02/14

[Handwritten signature or initials.]

CONDEPHAAT/UPPH

PROTOCOLO NÚMERO

00032 2011

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

137

Senhor Presidente,
Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	ESTACÃO FERROVIÁRIA DE JUNDIAÍ			* Nro	
	Complemento					
	* Bairro	VILA ARENS		* N.º do contribuinte		
	* Município	JUNDIAÍ	* CEP		* UF	SP
	Arquiteto					
* N.º Matrícula no cartório de registro de imóveis				N.º do cartório		
PROPRIETÁRIO	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Poder Público			
	* Nome				* CPF/CNPJ	
	* Logradouro				* N.º	
	Complemento	Bairro				
	* Município			* CEP		* UF
	* Telefone		* Celular		e.mail	
INTERESSADO	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Poder Público			
	* Nome	ANA MARIA MORALES TAKATA		* CPF/CNPJ	45725683834	
	* Logradouro	R. Barão do Rio Branco, 2º			* N.º	223
	Complemento	ap. 64	Bairro	V. ARENS		
	* Município	JUNDIAÍ	* CEP	13201-670	* UF	SP
	* Telefone	11-45879445	* Celular		e.mail HANNA_TAKATA@yahoo.com.br	
SOLICITAÇÃO	Denúncia	<input checked="" type="checkbox"/> Informações	Tombamento		Demolição	
	Projeto	Reforma	Regularização		Serviços de conservação	
	Restauração	Anúncio	Remoção de árvores		Pesquisa Mineral	
	Outro:	VISTAS				
	N.º Processo CADAN			N.º Processo em andamento		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, Local: 05/01/2011
 Em: 06/04/11
 Recebido por: [assinatura]
 Horas: 13:55

Data: [assinatura]
 Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH Data: ____ / ____ / ____

Atender com as cautelas
de praxe,

04/02/11

Dire vista ao processo (parcial).

Cina Maria Moura Sakata. *[Signature]*

R.G. 5.311.333.

04/02/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do

Nº

60142

Ano

09

Nº de Protocolo UPPH

138/

1. Ao Núcleo de Apoio Administrativo/Protocolo para juntar ao processo 60142/09
2. Ao Controle de Processos para registrar.
3. Ao Grupo Técnico GEI - Elizalete Mitiko para ciência e manifestação.
conforme fls. 135.

UPPH, 04 de 02

de 2010.


MÁRCIA TURSI
Assistente Técnica II

segue juntada de fls. 139 a 141.

A stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a horizontal crossbar and a small loop at the bottom.

08/02/11

00379 2011

139

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS Nº

INTERESSADO	Pessoa física <input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Poder Público <input type="checkbox"/>					
	* Nome	Cina Maria Moro Takata		* CPF/CNPJ	457 256 838-34	
	* Logradouro	R. Baía do Rio Branco			* Nº	223
	Complemento	ap. 64	Bairro	Vila Arens		
	* Município	Jundiaí	* CEP	13201-670	* UF	SP.
	* Telefone	(11) 4587-9445	* Celular	83969501	e.mail	hanna_takata@hotmail.com
	Nrº do processo para referência	60.142/2010.				

LISTA DE ANEXOS

Anexo	Descrição	Quant. folhas
	cópias digitais	

08/02/11
Assinatura - Data

CONDEPHAAT
Em 08/02/11
Recebido por maíra
Horas _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

140

00379 2011

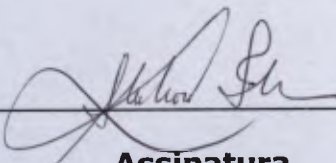
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS

NÚMERO DO PROCESSO:	60.142/2010.
----------------------------	--------------

INDICAÇÃO DAS FOLHAS A SEREM COPIADAS:	(1) capa, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 34, 35, 36, 37, 61, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132.
Obs. - indicar, se for o caso, também o verso das folhas. - em caso de reprodução integral do processo solicitar cópia de capa a capa.	Foto digitais.
Nº TOTAL DE FOLHAS:	
VALOR TOTAL (R\$):	

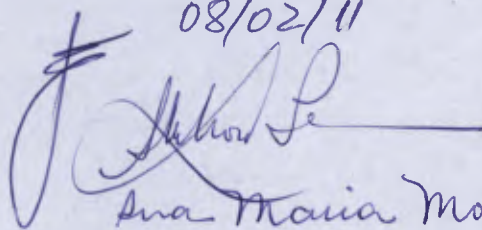
Obs: Não foram permitidas ^{digitalizar} as minutas do processo em questão páginas 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99 e 107, pois foram retiradas do processo na hora de se tirar as fotos.

Em 08/02/2011


Assinatura

Atender com as cautelas
de praxe, excluindo-se
as minutas.

08/02/11



Ana Maria Moro Sakata

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
(para consulta e reprodução)**

141 /

Eu, Cina Maria Mow Sakata,

portador do RG nº 5.311.333, solicito a:

Reprodução

Consulta

do seguinte material:

[a] processo de tombamento Nº 60.142/2010

[b] processo de estudo de tombamento Nº _____

[c] processo de intervenção em bem tombado Nº _____

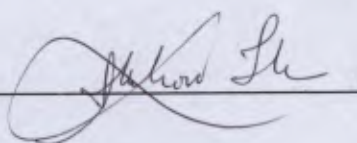
[d] processo de intervenção em área envoltória de bem tombado Nº _____

[e] material de pesquisa: _____

Declaro estar ciente que em caso de divulgação do material ou informações obtidas deverei ressaltar sua autoria, caso exista, bem como informara que o material faz parte do acervo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e CONDEPHAAT.

Comprometo-me a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito aos direitos autorais, principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.


São Paulo, 08 de fevereiro de 2011.



(assinatura)

Retornar ao GEI - conforme
fl. 135.

08/02/11



MARCIA TURSI
Assistente Técnico II

CONDEPHAAT/UPPH

PROTOCOLO NÚMERO

00718 2011

142

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	Estrada Ferroviária de Jundiaí.			*Nro	
	Complemento	R. dos Serroneiros				
	* Bairro	Vila Arens	* N.º do contribuinte			
	* Município	Jundiaí.	* CEP		* UF	SP.
	Arquiteto					
	* N.º Matrícula no cartório de registro de imóveis			N.º do cartório		
PROPRIETÁRIO	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Poder Público			
	* Nome				* CPF/CNPJ	
	* Logradouro				* N.º	
	Complemento	Bairro				
	* Município		* CEP		* UF	
	* Telefone		* Celular		e.mail	
INTERESSADO	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Poder Público			
	* Nome	Ana Maria Moro Sakata			* CPF/CNPJ	457 256.838-34
	* Logradouro	R. Barão do Rio Branco			* N.º	229
	Complemento	ap. 64.	Bairro	Vila Arens		
	* Município	Jundiaí	* CEP	13.201-670	* UF	SP.
	* Telefone	4587 9445	* Celular	8396 3501	e.mail	hanna.sakata@hotmail.com
SOLICITAÇÃO	Denúncia	Informações	Tombamento	Demolição		
	Projeto	Reforma	Regularização	Serviços de conservação		
	Restauração	Anúncio	Remoção de árvores	Pesquisa Mineral		
	Outro:					
	N.º Processo CADAN			N.º Processo em andamento		

Nestes termos, pede deferimento,

CO. CONDEPHAAT
Local: 04/02/2011 (16:11)
Em: 04/02/2011
Recebido por: N. D. H.
Horas: 12:00 H.

Data: 04/02/2011

60.142/2010.
Ajuda

Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Saliemos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH Data: ____ / ____ / ____



~~... ..~~ Tere vistas em
04/02/11 e cópias

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
(para consulta e reprodução)**

Eu, Ana Maria Moro Sakata,

portador do RG nº 5.311.333, solicito a:

Reprodução

Consulta

do seguinte material:

[a] processo de tombamento Nº 60.142-2010

[b] processo de estudo de tombamento Nº _____

[c] processo de intervenção em bem tombado Nº _____

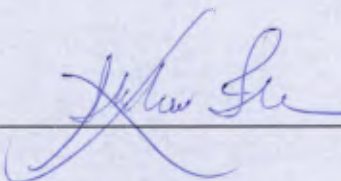
[d] processo de intervenção em área envoltória de bem tombado Nº _____

[e] material de pesquisa: _____

Declaro estar ciente que em caso de divulgação do material ou informações obtidas deverei ressaltar sua autoria, caso exista, bem como informara que o material faz parte do acervo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e CONDEPHAAT.

Comprometo-me a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito aos direitos autorais, principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

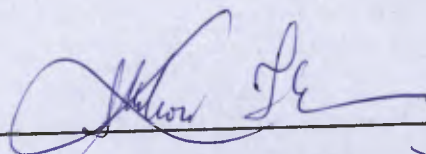
São Paulo, 03 de março de 2011.



(assinatura)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ANA MARIA MORO TAKATA, CPF 457.256.838/34, estou ciente que as Propostas de Minutas de Tombamento de fls. 79 a 88, 91 a 97 e 99 a 107 do processo 60142/09, não contam com a aprovação do Secretário de Estado da Cultura, portanto, ainda não estão homologadas, não possuindo valor legal antes de sua publicação no Diário Oficial.



Nome *Ana Maria Moro Takata*

RG *5.311.333*

CPF *457.256.838-34.*

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

145/

Senhor Presidente,

Venho apresentar documentação anexa relativa à solicitação abaixo discriminada.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IMÓVEL	* Logradouro	UNIAO dos Ferrovianios -			* Nro	
	Complemento	ESTAÇÃO de Trem - Jundiaí, Av				
	* Bairro	V Azeis	* N.º do contribuinte			
	* Município	JUNDIAI	* CEP		* UF	
	Arquiteto					
* N.º Matrícula no cartório de registro de imóveis		60142/2009		N.º do cartório		
PROPRIETÁRIO	Pessoa física	<input checked="" type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica		Poder Público	
	* Nome	Regina D Kalman		* CPF/CNPJ	775427468/04	
	* Logradouro	R ROBERT TING		* N.º	45	
	Complemento		Bairro			
	* Município	JUNDIAI	* CEP	13214608	* UF	SP
	* Telefone	45813404	* Celular		e.mail	
INTERESSADO	Pessoa física		Pessoa Jurídica		Poder Público	
	* Nome			* CPF/CNPJ		
	* Logradouro			* N.º		
	Complemento		Bairro			
	* Município		* CEP		* UF	
	* Telefone		* Celular		e.mail	
SOLICITAÇÃO	Denúncia		Informações		Tombamento	
	Projeto		Reforma		Regularização	
	Restauo		Anúncio		Remoção de arvores	
	Outro:	cópia do processo				
	N.º Processo CADAN	60142/09		N.º Processo em andamento		

Nestes termos, pede deferimento,

08/02/2011
 Local: SÃO Paulo
 Recebido por: NORMA

Data: 08/02/2011

R Kalman

Assinatura (proprietário, procurador ou interessado)

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

1. O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
2. As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH Data: ____/____/____

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

Senhor(a) Presidente:

Eu, Regina D. Kalman
portador(a) do documento de identidade tipo RG
e CPF 775 427 468/08
residente à R Robert TING, 45
bairro V. Marlene cidade Jundiá
Estado SP, CEP 13 214-608 telefone 4581 3404,
vem requerer à Vossa Senhoria, copias e vistas no
(especificar o serviço solicitado)

proc. 60 142/2009

no imóvel que se localiza à Pça Mauá 111
bairro V. Arenas, cidade
Jundiá, Estado SP, nº do contribuinte

Seguem em anexo os documentos.
Nesses termos p. deferimento

São Paulo, 08/02/2011
(data)

Regina D. Kalman
assinatura

Tivei as cópias solicitadas
na data de hoje.

Regina Dragica Kalluan
São Paulo, 03/03/2011

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
(para consulta e reprodução)**

148/

Eu, Regina D Kalman,
portador do RG nº 4321 385/6/SP, solicito a:

Reprodução

Consulta

do seguinte material:

[a] processo de tombamento Nº 60142/2009

[b] processo de estudo de tombamento Nº _____

[c] processo de intervenção em bem tombado Nº _____

[d] processo de intervenção em área envoltória de bem tombado Nº _____

[e] material de pesquisa: pl estudo de monografia
e minha autoria está vinculada
ao quichê 00784 (pedido de tumba-
mento quichê 0043 pag 37 a 46

Declaro estar ciente que em caso de divulgação do material ou informações obtidas deverei ressaltar sua autoria, caso exista, bem como informara que o material faz parte do acervo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e CONDEPHAAT.

Comprometo-me a obedecer rigorosamente aos preceitos da legislação que diz respeito aos direitos autorais, principalmente quanto à divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

São Paulo, 03 de março de 2011.

Regina D Kalman

(assinatura)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Regina Dragiça Kalman**, CPF 775.427.468/04, estou ciente que as **Propostas de Minutas de Tombamento** de fls. **79 a 88, 91 a 97 e 99 a 107** do processo **60142/09**, não contam com a aprovação do Secretário de Estado da Cultura, portanto, ainda não estão homologadas, não possuindo valor legal antes de sua publicação no Diário Oficial.

Regina Kalman

Nome *Regina Kalman*
RG *432138516*
CPF *775.427.468/04*

São Paulo, 3/3/2011

Retorne os autos
ao Cei - Elizabete
Mitiko.

03/03/11

MARCIA TURSI
Assistente Técnico II

Segue juntada de fls. 150

03/03/11

INTERESSADO	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Poder Público				
	* Nome	Regina DROBICKA Kalman		* CPF/CNPJ	775427468/04		
	* Logradouro	R ROBERT JING			* Nº	45	
	Complemento	CX POSTAL 582	Bairro	V Marlene			
	* Município	JUNDIAÍ	* CEP	13201970	* UF	SP	
	* Telefone	JM-45813404	* Celular	(11) 28163533	e.mail	RDKalman@	
	Nº do processo para referência	60142/2009		Y Athoia um. B7			

LISTA DE ANEXOS

Anexo	Descrição	Quant. folhas
	Como co-autora do pedido de tombamento da Estação Ferroviária de JUNDIAÍ, protocolado em 15/2/08	
	Conforme protocolo 5506/SC, incluído depois no processo 00784 de autoria de João Antonio Borin, conforme pag. 37 e 46.	
	Como os autores João Antonio Borin e R. Ralph Mendrucci Griesbrecht foram informados do andamento do proc. de tombamento 60142/2009,	
	solicitado também ser informado do tombamento da Estação Ferroviária de JUNDIAÍ	
	↓ T. deferimento São Paulo, 3/3/2011 R. Kalman	

São Paulo, 3/3/2011

Assinatura - Data

CONDEPHAAT

Em 03/03/11

Recebido p. São Paulo

Horas 15:45

AO GEI.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Processo	Número 60.142	Ano 09	Rubrica 151
----------------	------------------	-----------	----------------

Int.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

Ass.: Estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí

Despacho: 1076-2011

Ao CAAC,

Considerando que a solicitação da SPU de dilação de prazo para contestação do tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí foi indeferida, conforme documentos de fls. 129 a 134, e tendo os autos atendido todos os ritos processuais, solicitamos, caso seja este o entendimento da Presidência, sejam tomadas as providências de homologação do tombamento, conforme minuta de Resolução de fls. 99 a 104.

GEI/UPPH, 16 de março de 2011.

Elisabete Mitiko Watanabe
Diretora do GEI/UPPH

Nesta data segue a
funtada das fls. 152.

04/04/11

Valério ~~de~~



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Processo Condephaat	Número 60142	Ano 09	Rubrica 152
---------------------------	-----------------	-----------	----------------

Int.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

Ass.: Solicita tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, s/nº. – Centro – Jundiaí.

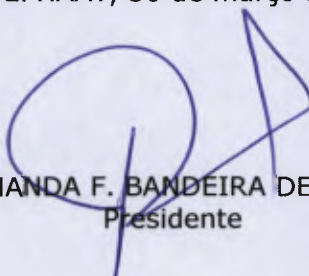
Informação CONDEPHAAT – 10/11

Senhor
Dr. ANDREA MATARAZZO
Secretário de Estado da Cultura

Encaminhamos os presentes autos, juntando minuta de Resolução de Tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (fls. 99-104), para apreciação e providências com vistas à homologação do tombamento.

Esclarecemos que a referida minuta foi aprovada na Sessão Ordinária do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT de 28 de junho de 2010, Ata 1585.

CONDEPHAAT, 30 de março de 2011.


FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente



Assessoria Técnica/Gabinete do Secretário
Repetição
AS 10 05 04 20 X
[Handwritten signature]
[Handwritten number: 828432]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Chefia de Gabinete

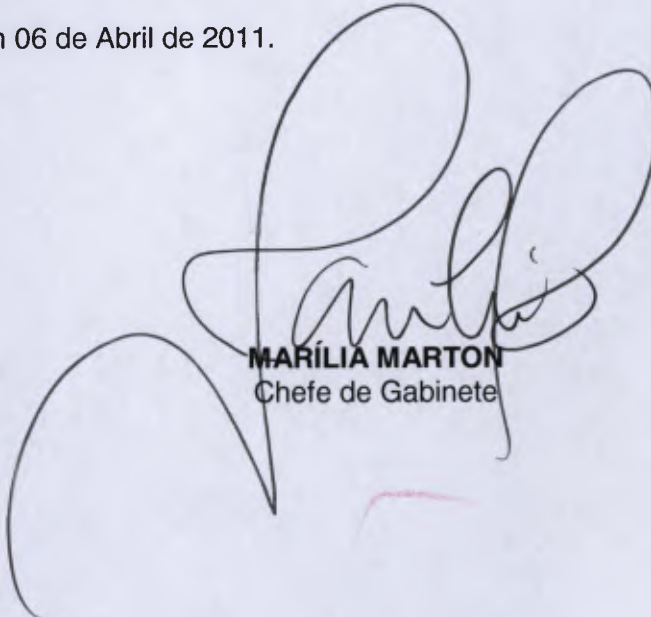
Processo Condephaat nº 60142/2009

Interessado : Ralph Mennucci Giesbrech

Assunto : Solicita estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí

Encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e manifestação da minuta de resolução de tombamento, de fls. 99/104.

CG, em 06 de Abril de 2011.



MARÍLIA MARTON
Chefe de Gabinete

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM 12/04/2011
ÀS 8:30 HORAS

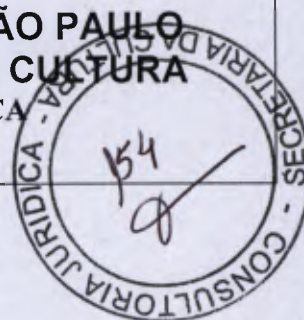
D. Rodrigues
ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM 12/04/2011
DISTRIBUIDO EM 12/04/2011
AO PROCURADOR DO ESTADO *Da:*
Roguel
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA

SEGUE JUNTADA DE FLS. 154/155
AOS 17/05/2011
Roguel



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



Proc. SC nº : 60142/2009
Manifestação nº : 90/2011
Interessado : Ralph Mennucci Giesbrecht
Assunto : CONDEPHAAT. TOMBAMENTO. Análise de Minuta de Resolução de Tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí. Irregularidade formal no procedimento. Ato de competência do Titular da Pasta.

Senhor Procurador do Estado Chefe

Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica para análise da Minuta de Resolução de Tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí, de fl. 99-104.

Referida minuta de fl. 99-104 se mostra apta ao fim a que se destina.

Os aspectos técnicos do tombamento quanto ao seu valor histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico não são de competência desta Consultoria Jurídica, sendo atribuição do CONDEPHAT, através de sua assessoria técnica, conferir os dados técnicos constantes da Minuta de Resolução juntada às fls. 99-104.

O ato administrativo de tombamento é ato privativo do senhor Secretário de Estado da Cultura, através de Resolução e o processo deve ser submetido à sua deliberação.

É a manifestação ora submetida à consideração superior.

São Paulo, 10 de maio de 2011.


Raquel Barbosa

Procuradora do Estado – OAB/SP 94.968



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



Proc. SC nº : 60142/2009
Manifestação nº : 90/2011
Interessado : Ralph Mennucci Giesbrecht
Assunto : CONDEPHAAT. TOMBAMENTO. Análise de Minuta de Resolução de Tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí. Irregularidade formal no procedimento. Ato de competência do Titular da Pasta.

De acordo com a manifestação.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete.

São Paulo, 17 de maio de 2.011.

Fábio Teixeira Rezende
Procurador do Estado
Chefe da CJ/SEC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Chefia de Gabinete

Processo Condephaat nº 60142/2009

Interessado : Ralph Mennucci Giesbrecht

Assunto : Tombamento da Estação ferroviária de Jundiaí


Encaminhem-se os autos à Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH, para providências cabíveis conforme manifestação CJ/SC nº 90/2011 de fls. 154/155.

CG, em 24 de Maio de 2011.

MARÍLIA MARTON
Chefe de Gabinete

A Presidência do CONDEPHAAT
para ciência e demais
encaminhamentos.

26/05/11



MARCIA TURSI
Assistente Técnico II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

157

Do Processo Condephaat	Número 60.142	Ano 2009	Rubrica
---------------------------	------------------	-------------	---------

Int.: Ralph Mennucci Giesbrecht

Ass.: Estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí

Informação CONDEPHAAT - 23/11

Senhor
Dr. ANDREA MATARAZZO
Secretário de Estado da Cultura

Encaminhamos os presentes autos, com minuta de resolução de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (fls. 99-104), para apreciação e providências com vistas à sua deliberação.

Ressaltamos, ainda, que a Consultoria Jurídica da Pasta já analisou a referida minuta e apontou que a mesma se mostra apta ao fim a que se destina, conforme Manifestação CJ - 90/2011, fls. 154.

CONDEPHAAT, 26 de maio de 2011

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

157

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico
UPPH - União Paulista de História e Patrimônio



Assessoria Técnica/Gabinete do Secretário

Recebido em 31/05/11

AS 12

Por 30

Protocolo n. 8254-5

Do Processo Condephaat

Int: Ralph Mennoch Giesbrecht

Ass: Estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí

Informação CONDEPHAAT - 23/11

Senhor
Dr. ANDREA MATARAZZO
Secretário de Estado da Cultura

destina, conforme manifestação CJ-90/2011, fls. 124,
passou a referida minuta e apontou que a mesma se mostra apta ao fim a que se
ressaltamos, ainda, que a Consultoria Jurídica da pasta já
apreciação e providências com vistas à sua deliberação.
resolução de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí (fls. 92-104), para
Examinamos os presentes autos, com minuta de

CONDEPHAAT, 28 de maio de 2011

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SC. Nº 53 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre o tombamento de Complexo da Estação Ferroviária, em Jundiaí.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO:

- Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando o período da consolidação da companhia;
- Que o complexo possui significado histórico na conjuntura nacional, ao impulsionar o desenvolvimento econômico com o escoamento da produção e o desbravamento de fronteiras agrícolas no interior;
- Que o complexo configura-se como entroncamento de outras linhas tributárias à São Paulo Railway;



- Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;
- Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;
- Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa e para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico o **Complexo Ferroviário da Estação de Jundiaí**, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Parágrafo Único. O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos:

- I. Perímetro conformado pelas seguintes vias:
Praça Mauá, Rua Barão de Rio Branco, Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, Avenida União dos Ferroviários, muros do Nacional Atlético Clube no limite da área de controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM -, muros posteriores das residências fronteiras às Ruas Riachuelo, Altino Arantes, Vicente Dematheu e dos Ferroviários, no limite da área de controle da CPTM, muros no limite da área de controle da CPTM que se estendem da Rua dos Ferroviários até a Rua José Maria Marinho, prolongamento da Rua José Maria Marinho até o encontro com a via férrea leste sob controle da CPTM, via



férrea leste sob controle da CPTM até o limite sul da plataforma de embarque leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, plataforma leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, via férrea sob controle da CPTM até o limite de seu controle, divisa de controle da MRS Logística do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Avenida União dos Ferroviários, Praça Mauá. (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória")

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

- II. Prédios da Estação Ferroviária de Jundiaí da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, em frente à Praça Mauá. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; as plataformas e suas coberturas; a passarela metálica de conexão entre plataformas; a morada do chefe da estação, junto ao corpo da estação no segundo pavimento; e o hall de passageiros com guichês;
- III. Conjunto de casas da Vila Ferroviária, situadas às Ruas Antonio Furegatti Guim, rua sem nome até Rua Leonardo Scarpim e Rua Leonardo Scarpim, a sul da Estação;
- IV. Caixa d'água, situada à Rua Leonardo Scarpim;
- V. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente ao encontro da Rua Leonardo Scarpim com Avenida União dos Ferroviários;



161
2

- VI. Casa de Sinalização, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, circundada pelos ramais ferroviários no interior do pátio;
- VII. Rotunda de vagões ferroviários situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, frente ao prédio do Armazém e circundada por ramais ferroviários. Destacam-se a estrutura em alvenaria aterrada e o girador metálico de vagões;
- VIII. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente à Rotunda de vagões ferroviários;
- IX. Vila Ferroviária, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sul da Estação, próxima aos trilhos e massa arbórea. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a caixilharia e guarda-corpos de madeira.
- X. Conjunto de casas geminadas da Vila Ferroviária, situadas à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Avenida União dos Ferroviários, próximo à esquina da Rua dos Ferroviários. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas em madeira, bem como a caixilharia e guarda-corpos no mesmo material;

Artigo 2º. Fica estabelecida a seguinte proteção para os bens tombados:

- I. Devem ser preservados os interiores, as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos no inciso II do Art. 1º.
- II. Devem ser preservadas as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos nos incisos III a X do Art. 1º.



162
/

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

- I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.
- II. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.
- III. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.
- IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.
- V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, os seguintes perímetros:

- I. Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, muros posteriores das residências da Vila Ferroviária à Rua Antonio Furegatti Guim, Rua Lacerda Franco; (ver Mapas 1 – “Perímetro de

162



Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

- II. Rua Leonardo Scarpin, Rua Lacerda Franco, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpin, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Nacional Atlético Clube de Jundiaí com os muros da faixa de domínio da antiga RFFSA; deflete a norte junto aos muros e segue até a Avenida União dos Ferroviários; Avenida União dos Ferroviário; Rua Leonardo Scarpin. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)
- III. Rua Riachuelo; Rua Altino Arantes; prolongamento da Rua Altino Arantes até a Rua dos Ferroviários; Rua dos Ferroviários; muros posteriores da Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários; Rua Riachuelo. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)
- IV. Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a norte da Estação; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)
- V. Via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A do mapa anexo), início da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto B), término da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto C), início da faixa de 40 (quarenta) metros contados



164
2

paralelamente à plataforma leste da Estação (Ponto D), término da faixa de 40 (quarenta) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto E), extremidade nordeste do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ponto F), perímetro de tombamento supracitado, via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A). (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória")

Parágrafo 1º. Ficam determinados os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supracitadas:

- I. Para as área envoltórias delimitada nos incisos I, II e III, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura para os imóveis nelas inclusos e para novas edificações.
- II. Para a área envoltória delimitada no inciso V, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura.
- III. Para a área envoltória delimitada no inciso VI, fica determinado perímetro *non aedificandi*.

Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envoltória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí como patrimônio cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização da paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de identificação visual:

Parágrafo Único. Para o perímetro tombado, bens tombados, perímetro de área envoltória, bem como para as edificações que possuam




faces voltadas para tais perímetros, os elementos de identificação visual deverão ser aprovadas pelo Condephaat, ficando vedada a instalação de anúncios publicitários.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados, no seu perímetro de tombamento e no perímetro de área envoltória deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

Artigo 7º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de tomo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDREA MATARAZZO
Secretário da Cultura

MAPA 1: Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto



166
 2/8/2

Resolução SC – 53, de 13-6-2011

Dispõe sobre o tombamento de Complexo da Estação Ferroviária, em Jundiaí O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto- Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003, Considerando:

- Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando o período da consolidação da companhia;
- Que o complexo possui significado histórico na conjuntura nacional, ao impulsionar o desenvolvimento econômico com o escoamento da produção e o desbravamento de fronteiras agrícolas no interior;
- Que o complexo configura-se como entroncamento de outras linhas tributárias à São Paulo Railway;
- Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;
- Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;
- Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa e para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

Resolve

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico o Complexo Ferroviário da Estação de Jundiaí, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí. Parágrafo Único. O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos:

I. Perímetro conformado pelas seguintes vias:

Praça Mauá, Rua Barão de Rio Branco, Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, Avenida União dos Ferroviários, muros do Nacional Atlético Clube no limite da área de controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM –, muros posteriores das residências fronteiras às Ruas Riachuelo, Altino Arantes, Vicente Dematheu e dos Ferroviários, no limite da área de controle da CPTM, muros no limite da área de controle da CPTM que se estendem da Rua dos Ferroviários até a Rua José Maria Marinho, prolongamento da Rua José Maria Marinho até o encontro com a via férrea leste sob controle da CPTM, via férrea leste sob controle da CPTM até o limite sul da plataforma de embarque leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, plataforma leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, via férrea sob controle da CPTM até o limite de seu controle, divisa de controle da MRS Logística do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Avenida União dos Ferroviários, Praça Mauá. (ver

Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória")

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

- II. Prédios da Estação Ferroviária de Jundiaí da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, em frente à Praça Mauá. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; as plataformas e suas coberturas; a passarela metálica de conexão entre plataformas; a morada do chefe da estação, junto ao corpo da estação no segundo pavimento; e o hall de passageiros com guichês;
- III. Conjunto de casas da Vila Ferroviária, situadas às Ruas Antonio Furegatti Guim, rua sem nome até Rua Leonardo Scarpim e Rua Leonardo Scarpim, a sul da Estação;
- IV. Caixa d'água, situada à Rua Leonardo Scarpim;
- V. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente ao encontro da Rua Leonardo Scarpim com Avenida União dos Ferroviários;
- VI. Casa de Sinalização, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, circundada pelos ramais ferroviários no interior do pátio;
- VII. Rotunda de vagões ferroviários situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, frente ao prédio do Armazém e circundada por ramais ferroviários. Destacam-se a estrutura em alvenaria aterrada e o girador metálico de vagões;
- VIII. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente à Rotunda de vagões ferroviários;
- IX. Vila Ferroviária, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sul da Estação, próxima aos trilhos e massa arbórea. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a caixilharia e guarda-corpos de madeira.
- X. Conjunto de casas geminadas da Vila Ferroviária, situadas à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Avenida União dos Ferroviários, próximo à esquina da Rua dos Ferroviários. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas em madeira, bem como a caixilharia e guarda-corpos no mesmo material;

Artigo 2º. Fica estabelecida a seguinte proteção para os bens tombados:

- I. Devem ser preservados os interiores, as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos no inciso II do Art. 1º.
- II. Devem ser preservadas as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos nos incisos III a X do Art. 1º. Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:
 - I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.

- II. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.
- III. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.
- IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.
- V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados. Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, os seguintes perímetros:
 - I. Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, muros posteriores das residências da Vila Ferroviária à Rua Antonio Furegatti Guim, Rua Lacerda Franco; (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória")
 - II. Rua Leonardo Scarpim, Rua Lacerda Franco, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Nacional Atlético Clube de Jundiaí com os muros da faixa de domínio da antiga RFFSA; deflete a norte junto aos muros e segue até a Avenida União dos Ferroviários; Avenida União dos Ferroviários; Rua Leonardo Scarpim. (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória")
 - III. Rua Riachuelo; Rua Altino Arantes; prolongamento da Rua Altino Arantes até a Rua dos Ferroviários; Rua dos Ferroviários; muros posteriores da Vila Ferroviária situada à Avenida União dos Ferroviários; Rua Riachuelo. (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória")
 - IV. Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a norte da Estação; (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envoltória")
 - V. Via férrea leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A do mapa anexo), início da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto B), término da faixa de 10 (dez) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto C), início da faixa de 40 (quarenta) metros contados paralelamente à plataforma leste da Estação (Ponto D), término da faixa de 40 (quarenta) metros paralela à via férrea administrada pela CPTM (Ponto E), extremidade nordeste do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ponto F), perímetro de tombamento supracitado, via férrea

leste sob faixa de domínio da CPTM, junto à extremidade sudeste do perímetro de tombamento (Ponto A). (ver Mapas 1 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea" e 2 - "Perímetro de Tombamento e Área Envolvória")

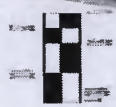
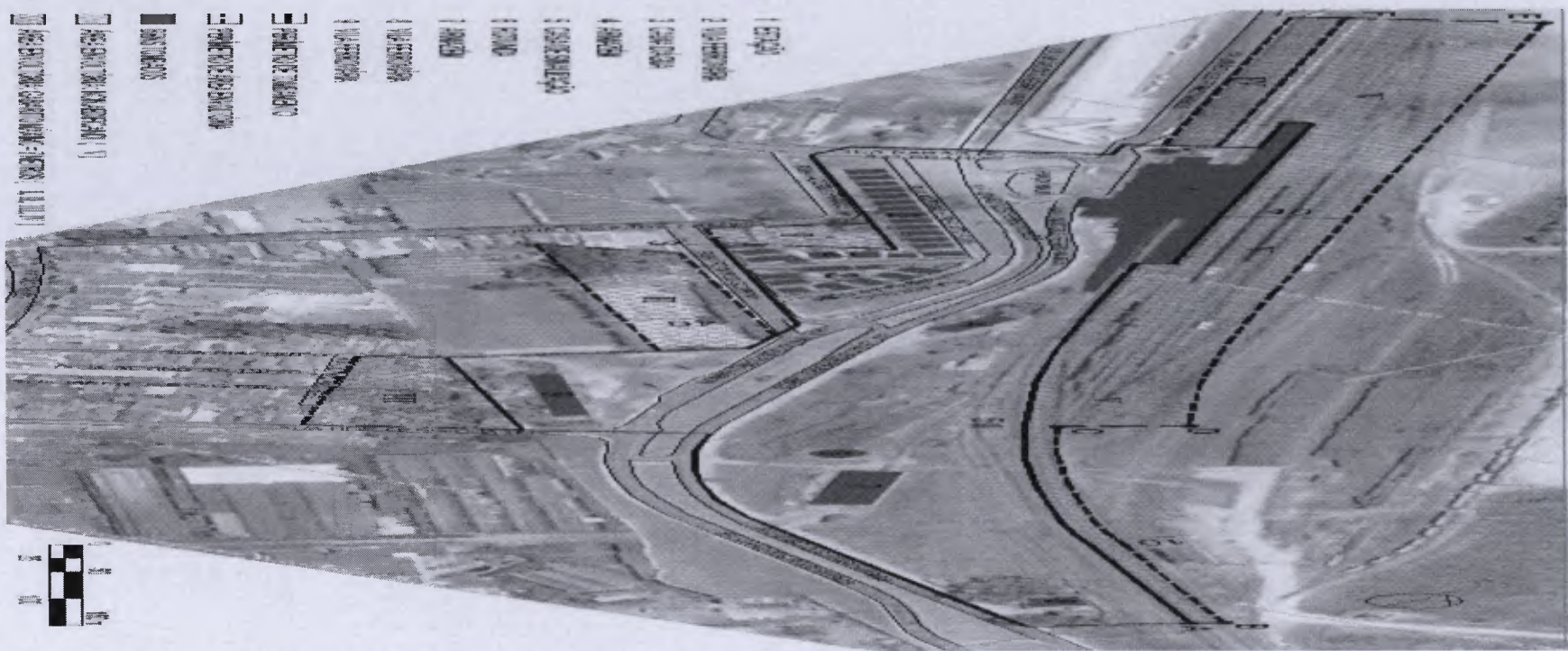
Parágrafo 1º. Ficam determinados os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supracitadas:

- I. Para as área envoltórias delimitada nos incisos I, II e III, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura para os imóveis nelas inclusos e para novas edificações.
- II. Para a área envoltória delimitada no inciso V, fica determinado o gabarito máximo de 7 (sete) metros de altura.
- III. Para a área envoltória delimitada no inciso VI, fica determinado perímetro non aedificandi.

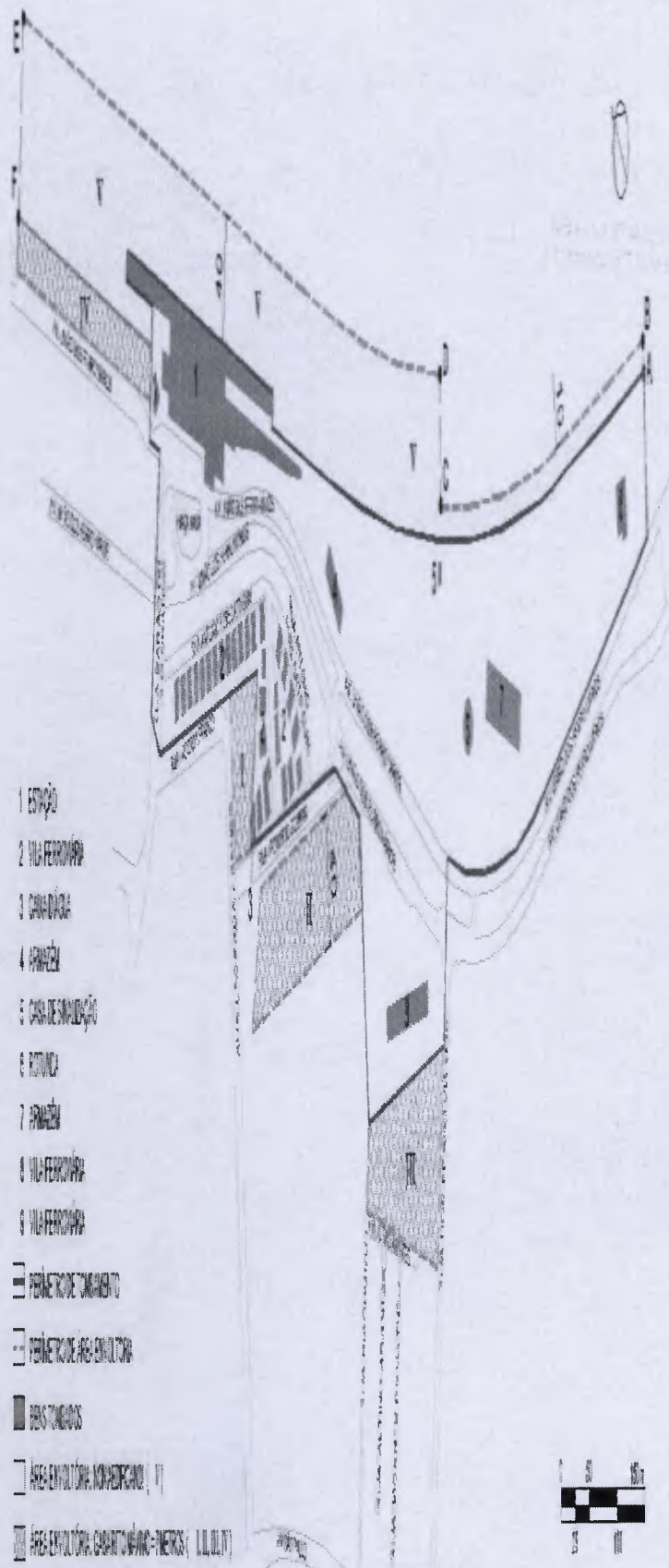
Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envoltória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003. Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí como patrimônio cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização da paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de identificação visual:

Parágrafo Único. Para o perímetro tombado, bens tombados, perímetro de área envoltória, bem como para as edificações que possuam faces voltadas para tais perímetros, os elementos de identificação visual deverão ser aprovadas pelo Condephaat, ficando vedada a instalação de anúncios publicitários. Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados, no seu perímetro de tombamento e no perímetro de área envoltória deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado. Artigo 7º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos. Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- 1. 1950-1955
- 2. 1956-1960
- 3. 1961-1965
- 4. 1966-1970
- 5. 1971-1975
- 6. 1976-1980
- 7. 1981-1985
- 8. 1986-1990
- 9. 1991-1995
- 10. 1996-2000
- 11. 2001-2005
- 12. 2006-2010
- 13. 2011-2015
- 14. 2016-2020
- 15. 2021-2025



2/1
VF



AO GEI - Elizabete Mitiko.

22/06/11

MARCIA TURSI
Assistente Técnico II

173

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 43, de 30-5-2011

Institui a Comissão de Seleção dos Edifícios 2011 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei nº 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção dos Edifícios ProAC nº 03/2011 - CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE NOVAS PRODUÇÕES DE ESPETÁCULO DE DANÇA NO ESTADO DE SÃO PAULO e ProAC nº 04/2011 - CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA NO ESTADO DE SÃO PAULO dos Edifícios 2011 do Programa de Ação Cultural, os seguintes servidores:

I - Maria Pia Pinocchio RG nº 2.948.208, funcionando como presidente da referida Comissão;

II - Cássia Naves Alves de Castro RG nº 9.983.969-6, funcionando como vice-presidente da referida comissão;

III - Angela de Azevedo Hoff RG nº 6.560.396;

IV - Ana Francisca Ponzo RG nº 4.668.155;

V - Tais Arnelin de Oliveira Caldas RG nº 30.258.381-6.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2011.

Resolução SC - 53, de 13-6-2011

Dispõe sobre o tombamento de Complexo da Estação Ferroviária, em Jundiaí

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterado pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003, Considerando:

* Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando o período da consolidação da companhia;

* Que o complexo possui significado histórico na conjuntura nacional, ao impulsionar o desenvolvimento econômico com o escoamento da produção e o desbravamento de fronteiras agrícolas no interior;

* Que o complexo configura-se como entroncamento de outras linhas tributárias à São Paulo Railway;

* Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;

* Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;

* Que o complexo tem elevado valor simbólico para a memória da população na constituição do território que ocupa e para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

Resolve
Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de Interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico o Complexo Ferroviário da Estação de Jundiaí, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Parágrafo Único. O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos:

I. Perímetro conformado pelas seguintes vias:
Praça Mauá, Rua Barilo de Rio Branco, Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, Avenida União dos Ferroviários, muro do Nacional Atlético Clube no limite da área de controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM –, muros posteriores das residências fronteiras às Ruas Riachuelo, Alino Arantes, Vicente Demathew e dos Ferroviários, no limite da área de controle da CPTM, muros no limite da área de controle da CPTM que se estendem da Rua dos Ferroviários até a Rua José Maria Martins, prolongamento da Rua José Maria Martins até o encontro com a via férrea leste sob controle da CPTM, via férrea leste sob controle da CPTM até o limite sul da plataforma de embarque leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, plataforma leste da Estação Ferroviária de Jundiaí, via férrea sob controle da CPTM até o limite de seu controle, divisas de controle da MRS Logística do Armazém da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Avenida União dos Ferroviários, Praça Mauá. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

II. Prédios da Estação Ferroviária de Jundiaí da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos Jundiaí, situada à Avenida União dos Ferroviários, em frente à Praça Mauá. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; as plataformas e suas coberturas; a passarela metálica de conexão entre plataformas; a morada do chefe da estação, junto ao corpo da estação no segundo pavimento; e o hall de passageiros com ganchês;

III. Conjunto de casas da Vila Ferroviária, situadas às Ruas Antônio Furegatti Guim, rua sem nome até Rua Leonardo Scarpim e Rua Leonardo Scarpim, a sul da Estação;

IV. Caixa d’água, situada à Rua Leonardo Scarpim;

V. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente ao encontro da Rua Leonardo Scarpim com Avenida União dos Ferroviários;

VI. Casa de Sinalização, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, circundada pelos ramais ferroviários no interior do pátio;

VII. Rotunda de vagões ferroviários situada à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Estação, frente ao prédio do Armazém e circundada por ramais ferroviários. Destacam-se a estrutura em alvenaria aterrada e o girador metálico de vagões;

VIII. Prédio do armazém situado à Avenida União dos Ferroviários, à beira do ramal ferroviário a sudoeste da Estação, frente à Rotunda de vagões ferroviários;

IX. Vila Ferroviária, situada à Avenida União dos Ferroviários, a sul da Estação, próxima aos trilhos e massa arbórea. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas, bem como a calharia e guarda-corpos de madeira.

X. Conjunto de casas geminadas da Vila Ferroviária, situadas à Avenida União dos Ferroviários, a sudoeste da Avenida União dos Ferroviários, próximo à esquina da Rua dos Ferroviários. Destacam-se as fundações de pedra e alvenaria e as fachadas em madeira, bem como a calharia e guarda-corpos no mesmo material;

Artigo 2º. Fica estabelecida a seguinte proteção para os bens tombados:

I. Devem ser preservados os interiores, as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos no inciso II do Art. 1º.

II. Devem ser preservadas as fachadas e a volumetria dos edifícios descritos nos incisos III a X do Art. 1º.

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envidraçados, acabamento e ornamentação.

II. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.

III. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.

IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.

V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envoltória, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de 2003, os seguintes perímetros:

I. Rua Lacerda Franco, Rua Leonardo Scarpim, muros posteriores das residências da Vila Ferroviária à Rua Antônio Furegatti Guim, Rua Lacerda Franco; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

II. Rua Leonardo Scarpim, Rua Lacerda Franco, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Nacional Atlético Clube de muros da divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

III. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido norte; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

IV. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

V. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido norte; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

VI. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

VII. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido norte; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

VIII. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

IX. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido norte; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

X. Avenida União dos Ferroviários, seguindo por faixa de 40 metros ao longo desta via no sentido sul; deflete a leste e segue em faixa paralela à Rua Leonardo Scarpim, distando paralelamente 40 metros da mesma, até os muros de divisa do Armazém e circundada por ramais ferroviários.

MAPA 1: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto



MAPA 2: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória



173



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

174
2

Do Processo	Número 60.142	Ano 09	Rubrica
----------------	------------------	-----------	---------

Int.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

Ass.: Estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí – Capital

Despacho: 2299-2011

Considerando a edição da resolução de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí, encaminhem-se os autos nos termos abaixo:

1. Ao CAAC para envio de cópia da resolução aos interessados e autoridades competentes, conforme ofícios de fls. 111 a 117;
2. Ao GCR para ciência;
3. Ao NAA/CD para inscrição no respectivo Livro do Tombo.

GEI/UPPH, 28 de junho de 2011.

Elisabete Mitiko Watanabe
Diretora do GEI/UPPH

174



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

175
/

Ofício Condephaat-270/2011

Processo 60142/2009

São Paulo, 27 de julho de 2011.

Exmo. Sr. Prefeito,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Excelência, cópia da Resolução SC - 53, de 13.06.2011, publicada do Diário Oficial do Estado em 22.06.2011, Seção I, Página 32, que dispõe sobre o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

Exmo. Sr.
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal de Jundiaí
Paço Municipal - Avenida da Liberdade, s/nº
Jundiaí - SP
13214-900
ccamilo

175



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

176
2

Ofício Condephaat-271/2011

Processo 60142/2009

São Paulo, 27 de julho de 2011.

Prezado Delegado,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC - 53, de 13.06.2011, publicada do Diário Oficial do Estado em 22.06.2011, Seção I, Página 32, que dispõe sobre o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

Para
Dr. ÍTALO MIRANDA JR.
Delegado Seccional de Jundiaí
Avenida 09 de Julho, 325
Jundiaí – SP
13201-019
ccamillo

176



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

177
→

Ofício Condephaat-272/2011

Processo 60142/2009

São Paulo, 27 de julho de 2011.

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC - 53, de 13.06.2011, publicada do Diário Oficial do Estado em 22.06.2011, Seção I, Página 32, que dispõe sobre o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

Senhor
SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
Diretor Presidente da CPTM
Rua Boa Vista, 185
São Paulo – SP
01014-001
ccamillo

177



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

178
7

Ofício Condephaat-273/2011

Processo 60142/2009

São Paulo, 27 de julho de 2011.

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC - 53, de 13.06.2011, publicada do Diário Oficial do Estado em 22.06.2011, Seção I, Página 32, que dispõe sobre o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

Senhor
RALPH MENNUCCI GIESBRECHT
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572
São Paulo – SP
01451-917
ccamilo

178



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

179

Ofício Condephaat-274/2011

Processo 60142/2009

São Paulo, 27 de julho de 2011.

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC - 53, de 13.06.2011, publicada do Diário Oficial do Estado em 22.06.2011, Seção I, Página 32, que dispõe sobre o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

Senhor
GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO
Coord Geral de Patrimônio Ferroviário - DNIT
Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - DNIT
Brasília - DF
70040-902
ccamilo

179



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

180
2

Ofício Condephaat-275/2011

Processo 60142/2009

São Paulo, 27 de julho de 2011.

Prezada Senhora,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC - 53, de 13.06.2011, publicada do Diário Oficial do Estado em 22.06.2011, Seção I, Página 32, que dispõe sobre o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

À
EVANGELINA ALMEIDA PINHO
D.D. Superintendente da SPU/SP
Avenida Prestes Maia, 733
São Paulo – SP
01031-900
ccamilo

180



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício Condephaat-276/2011

Processo 60142/2009

São Paulo, 27 de julho de 2011.

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, encaminhar para ciência de Vossa Senhoria, cópia da Resolução SC - 53, de 13.06.2011, publicada do Diário Oficial do Estado em 22.06.2011, Seção I, Página 32, que dispõe sobre o tombamento do Complexo Ferroviário de Jundiaí.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDA F. BANDEIRA DE MELLO
Presidente

Senhor
JOÃO ANTÔNIO BORIN
Avenida Humberto Cereser, 3730
Jundiaí – SP
13218-660
ccamilo

181

181



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

182
/w

Do Processo	Número 60.142	Ano 09	Rubrica
----------------	------------------	-----------	---------

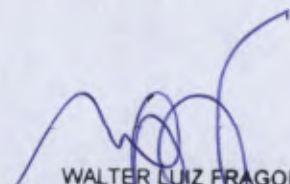
Int.: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT

Ass.: Estudo de tombamento da Estação Ferroviária de Jundiaí

Ciente.

Encaminhem-se os autos ao NAA/CD – Norma Suely
Rocha para inscrição no livro do tombo, conforme
despacho de fls. 174.

GCR/UPPH, 20 de setembro de 2011.


WALTER LUIZ FRAGONI
Diretor do Grupo de Conservação e
Restauração de Bens Tombados
CREA 0800816463



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

183
m

PROCESSO CONDEPHAAT	60142	2009	
---------------------	-------	------	--

- Despacho: 4186-2011
- Interessado: RALPH MENNUCCI GIESBRECHT
- Assunto: Inscrição no Livro do Tombo

Ao Protocolo,

Encaminho abaixo minuta de inscrição de bem no Livro do Tombo correspondente:

Identificação – O Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí é o ponto terminal da antiga São Paulo Railway, posteriormente denominada Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, a primeira linha ferroviária em território paulista, que conectou o planalto ao litoral. O complexo impulsionou o desenvolvimento econômico em direção ao interior do Estado com o desbravamento de fronteiras agrícolas e o escoamento da produção, formando entroncamento com outras ferrovias. As tipologias arquitetônicas refletem o partido adotado pelos ingleses nas primeiras construções ferroviárias de São Paulo, com a introdução de novas técnicas como a alvenaria de tijolos e o ferro fundido.

Situação – Complexo da Estação Ferroviária de Jundiaí, situado no perímetro conformado pelos logradouros: Praça Mauá; Rua Barão de Rio Branco; Rua Lacerda Franco; Rua Leonardo Scarpim; Avenida União dos Ferroviários; muros de divisa dos lotes do Nacional Atlético Clube e daqueles situados às Ruas Riachuelo, Altino Arantes, Vicente Dematheu e Rua dos Ferroviários; Rua José Maria Marinho; via férrea leste sob controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; Avenida União dos Ferroviários, no Município de Jundiaí.

Proprietários – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (Estado de São Paulo) e Secretaria do Patrimônio da União.

Processo CONDEPHAAT - 60142/09

Resolução SC-53, de 13.06.2011, publicada no DOE de 22.06.2011, Pág. 32

Caráter do tombamento – Histórico e Arquitetônico

Inscrição – Livro do Tombo Histórico, sob nº 380, página 110.

Inscrição realizada em 07/11/11.

UPPH, São Paulo, 25 de outubro de 2011.

José Antonio Chinelato Zagato
Arquiteto + GEI.

JOSÉ ANTÔNIO C. ZAGATO
Arquiteto / UPPH
CREA 5062922518

SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ N.º 00784

21807

INTERESSADO - JOÃO ANTONIO BORIN

DATA - 12/02/2001

DESCRIÇÃO - ESTUDO DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E DA RESIDÊNCIA ANEXA DA ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO SANTOS/JUNDIAÍ.

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO - SANTOS/JUNDIAÍ

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

DATA DE REMESSA	ENVIAR PARA	RUBRICA REMETENTE	RUBRICA CONTR. PROC.
12/08/07	GT	[Signature]	
25/03/08	Assessor Luiz Henrique Martins	[Signature]	

Exmo. Sr.
Dr. JOSÉ ROBERTO F. MELHEN
DD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Estado de São Paulo

Senhor Presidente:

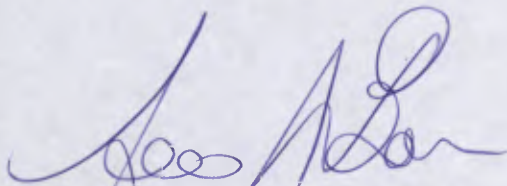
CONDEPHAAT
Em 22/01/01
R. de P. L
Horas: 11:40h

João Antonio Borin, RG 4802427, residente à Av. Humberto Cereser, 3730, Bairro do Caxambu. Jundiaí, São Paulo, CEP 13218-660, telefone 0XX11 4584-1137 e Maria Diva Vasconcelos Taddei, RG 3253263, residente à Rua Dr. Edson Zardetto de Toledo, 71, Jundiaí, São Paulo, CEP 13209-120, telefone 0XX11 4586-5338, consultores culturais da SOAPHA – Jundiaí, vem requerer a V.Excia. medidas de urgência para o tombamento do conjunto arquitetônico da Estação e da residência anexa da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, de propriedade da Rede Ferroviária Federal, localizada à Avenida União dos Ferroviários, nesta cidade.

Apresentamos em anexo, documentos para possibilitar melhor apreciação do conjunto arquitetônico em questão: histórico, fotografias atuais, planta da Estação, planta de localização e das proximidades. Esta documentação complementa outra, já existente no processo de tombamento de bens da E.F. Santos-Jundiaí.

Nestes termos,
P. deferimento

Jundiaí, 22 de janeiro de 2001

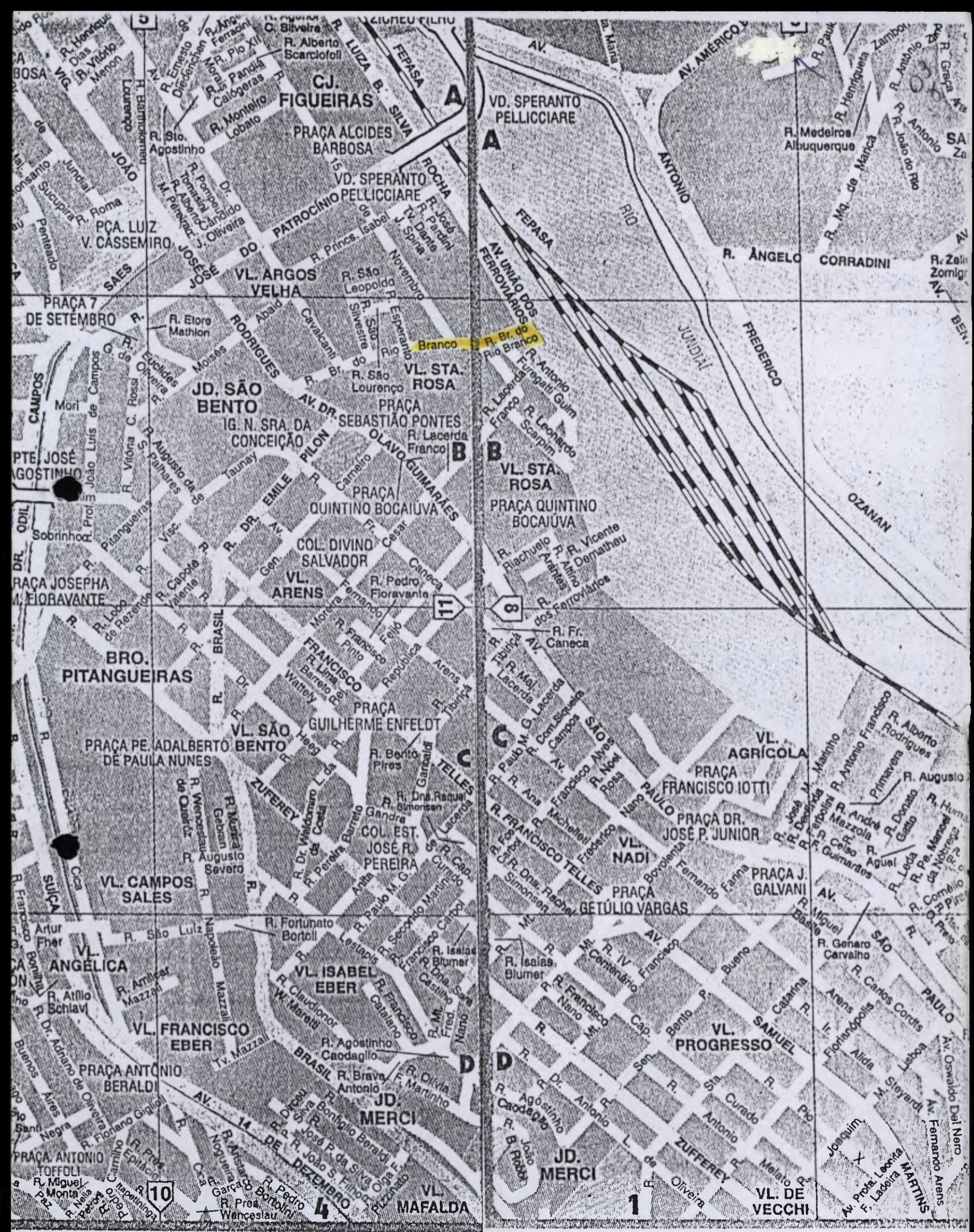


João Antonio Borin



Prof. Dra. Maria Diva Vasconcelos Taddei

Sociedade Amigos da Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e
Arqueológico de Jundiaí - SOAPHA



04
8

Histórico da Estação, armazém e residência anexa da "São Paulo Railway Company Limited", Estrada de Ferro Santos – Jundiaí

No início, havia um armazém de mercadorias, construído em madeira. Por ordem do engenheiro James Brunlees, foi desmontado um armazém em Santos e transferido para Jundiaí. O "Correio Paulistano" publicava um "aviso":

"O abaixo assinado participa ao respeitável público que se acha pronto o armazém para receber quaisquer gêneros e fazer seguir para qualquer parte do interior, ou para baixo, pelos seguintes preços: Comissão e despesa: por alqueire de sal, 100 rs; por volume até 4 arrobas, 320 rs; por arroba de café, 80 rs; por fardo de algodão, 320 rs; e por pipa 1\$ 500 rs" (1).

Em 16 de fevereiro de 1867 era inaugurada uma modesta Estação destinada a durar por um período de aproximadamente três décadas. A cidade crescia aceleradamente. Grande produtora de café, foi o primeiro centro comercial do interior, superando Campinas. No final do século XIX, a população de Jundiaí contava 12.000 habitantes e havia 3.000 moradias, escolas, colégios, além de um parque industrial, ampliado em 1890, com a construção da grande Fábrica Textil "São Bento" e as famosas oficinas siderúrgicas "Arens", instaladas nos arredores da Estação. Tornava-se urgente que a Estação de Jundiaí fosse melhor equipada para atender adequadamente a uma clientela seleta, conforme convinha à cidade que, naquela época, recebia importantes personalidades do mundo político, empresarial, artístico e intelectual.

Criada como Estação de primeira classe, a nova "Inglesa" de Jundiaí substituiu a primeira estação, tornando-se a "sala de visitas" da cidade: em visita à Jundiaí, o ilustre diplomata Ruy Barbosa percorreu, demoradamente a nova Estação, apreciando todas as suas instalações e conversando amistosamente com o pessoal de serviço (2).

De mesma concepção da arquitetura ferroviária inglesa, de que a da "São Paulo Railway" é fruto, os projetos para estações, armazéns e residências anexas, dos Chefes

198

036

de Estações ou de guardas-trens repetem, com poucas variações, um padrão criado para o emprego de estruturas em ferro pré-moldado, madeira e tijolos produzidos na Inglaterra.

As conseqüências da descoberta de elementos estruturais pré-fabricados em ferro e do conjunto da tecnologia da construção, implementada durante a Revolução Industrial inglesa, multiplicaram-se por todos os continentes, criando um imenso acervo arquitetônico da família "Arquitetura do Ferro", como relata Geraldo Gomes da Silva. Este autor afirma que as construções da "São Paulo Railway" são até hoje, entre todas as Estradas de ferro inglesas implantadas no Brasil, as que conservam maior número de características originais. Participando da mesma concepção projetiva inglesa, a Estação de Jundiaí foi edificada com materiais importados: "...construção em alvenaria de tijolos aparentes, abrigo para a plataforma de passageiros apoiado em colunas e consolos de ferro fundido, passagem elevada para pedestres, em treliças de ferro. ...O ferro desempenha aí vários papéis. Nas passagens elevadas sua utilização é coerente com o propósito estrutural e a forma resultante é perfeitamente lógica, dispensando qualquer ornamentação...

Já as coberturas de plataformas são dotadas de colunas, consolos e complementos ornamentais (nas empenas dos edifícios de alvenaria) em ferro fundido, todos produtos da WALTER MACFARLANE de Glasgow. ...Duas dessas estações, a do Brás e a de Jundiaí, conservam ainda cobertas com os mesmos elementos de sustentação, revestidos, porém, com chapas de ferro galvanizado (ou zinco)..." (3).

Na Estação de Jundiaí os forros das coberturas de edificações em alvenaria de tijolos são em madeira pintada e o revestimento externo foi montada com telhas cerâmicas importadas, formando uma série de pirâmides. Cada três colunas metálicas formam dois vértices de pirâmides, em cujo topo há, de vez quando, respiradouros de ferro fundido para a saída do ar quente. Também outros complementos e acessórios vieram da Inglaterra, como os lavatórios de louça decorada com motivos florais, as maçanetas e fechaduras, as torneiras, os vidros, os guichês, relógios, balança para bagagem, máquina bilheteira, como consta em depoimento da Sra. Lúcia de Vasconcellos Siqueira Cunha (4). Até os parafusos das Estações, comenta Antonio Soukef Junior, eram importados. E autoria dos projetos de edificações da "São Paulo

599

06/2

Railway”, segundo Soukef, vem sendo recentemente atribuída por historiadores ao engenheiro inglês Charles Henry Driver (5).

A casa anexa à Estação foi construída para abrigar os Chefes de Estação e suas famílias. Os mesmos tijolos, telhas e acessórios importados, usados na construção da Estação foram empregues para a edificação da residência. Prédio parcialmente assobradado, a residência do chefe abria-se para o “Largo da Estação”, possuindo um terraço frontal e jardim com caramanchões de rosas e glicínias. Ocupava anteriormente um lote de terreno bem amplo, como uma chácara, contíguo e à direita da entrada principal da casa. Ali havia cultivo de flores, frutas, hortaliças e viveiros para o abastecimento da família residente.

O pavimento superior do sobrado comportava dois dormitórios amplos e o térreo era constituído de dois dormitórios, sala de visitas, sala de música, sala de jantar e estar, sala de costura, banheiro completo, cozinha e depósito. Havia, portanto onze dependências internas, além de um jardim de inverno (corredor alargado, com iluminação, ventilação, plantas e algum mobiliário). As paredes externas eram em alvenaria de tijolos aparentes, sem pintura, como as da Estação e internamente haviam sido revestidas e pintadas de branco (6).

As reformas principais no conjunto da Estação não chegaram a descaracterizá-la. O antigo armazém de madeira foi substituído em 1979 por outro maior, de 3.500 m², com piso de cimento e iluminação fluorescente. Houve reformas também na plataforma principal, quando foi desativado o ramal da antiga Ituana, pertencente à Companhia Paulista de Estradas de Ferro. A sala do Chefe de Estação cedeu parte de seu espaço ao bar que ficou ampliado. A balança de pesar bagagem desacompanhada foi retirada e todos os lavatórios e acessórios ingleses arrancados, logo em seguida à federalização.

Continuam intatos os guichês, hoje inúteis, o “mictório” dos homens, a “sala das moças” e os relógios das plataformas de embarque, cujas engrenagens estão na parte externa do prédio. Recentemente, ainda havia outros relógios espalhados em salas, alguns com a inscrição da “São Paulo Railway”. Também o teletipo continuava na antiga sala de comunicações.



Houve reformas na casa do Chefe de Estação, que não foi possível apurar. Hoje parte dela abriga um centro médico e algumas das paredes de alvenaria de tijolos aparentes foram pintados na face externa (vide foto). Apesar de desfalques, desativação de algumas salas e reformas, o conjunto ainda se mantém íntegro, bem parecido com o que era originalmente.

NOTAS

1. In Jornal de Jundiaí, "A ferrovia como elemento de progresso de Jundiaí", edição de 29/5/1979 p.3
2. Jornal de Jundiaí, *ibid.*
3. GOMES DA SILVA, Geraldo: **Arquitetura do Ferro no Brasil**, São Paulo, Nobel, 1986 p.119.
4. SIQUEIRA CUNHA, Lúcia de Vasconcellos, filha de Manoel de Vasconcellos - Chefe da Estação de "São Paulo Railway" de Jundiaí, residiu na casa anexa durante a década de 30. Depoimento feito a Maria Diva Vasconcelos Taddei, em 15/01/2001.
5. SOUKEF JÚNIOR, Antonio e outros aut.: **Cem Anos Luz**, São Paulo, Diaeto Latin American Documentary/apoio Prefeitura do Município de São Paulo – Lei 10.923/90, 2000, p.55.
6. SIQUEIRA CUNHA, Lúcia , *ibid.*

087

Histórico da estrada de ferro (São Paulo Railway Co. e Santos-Jundiaí)

Nos primeiros anos da década de 1830 o governo provincial de São Paulo recebeu uma proposta das firmas "Samuel Philips & Cia.", do Rio de Janeiro e "Aguiar Viúva, Filhos & Cia", de Santos, associadas para "Promover huma Companhia de capitalistas nacionais e estrangeiros para conduzir de melhor forma e mais barato do que agora se faz, os gêneros das Províncias de São Paulo, Goiaz e Mato Grosso e d'huma parte de Minas até o porto de Santos e vice-versa". O sistema de transporte não é especificado, mas determina-se no ano seguinte, como "estrada de ferro", e Santos como posto de comunicação. Anos depois, a mesma companhia santista, associada à "Platt & Reid", reformula a proposta para obter o privilégio.

Vencem-se as dificuldades, superam-se as leis, enquanto as Províncias já tinham competência para prover as novas comunicações, e São Paulo decreta a construção do ambicioso sistema de ligar Santos ao interior. Vota-se a lei de 30 de março de 1838 que, em seu primeiro artigo, dispunha: "Fica autorizado o Presidente da Província a conceder carta de privilégio à companhia de Aguiar Viuva, Filhos & Comp. Platt e Reid, para a factura de uma estrada de ferro, com as seguintes condições: a companhia fará estradas de ferro, ou outras de mais moderna e perfeita invenção, ou canaes ou uma e outra cousa, apropriados ao transito de carros a vapor, ou sem vapor, puchados porém por barco de vapor, para o transporte de generos e viajantes desde a villa de Santos até ás de São Carlos, Constituição, Ytú ou Porto Feliz, ou para todas estas, como também desde a villa de Santos até a de Mogy das Cruzes, podendo juntar o rio Parahyba ao Tieté no primeiro ponto mais perto d' esta villa, em que a companhia julgar possivel, para a navegação de seus barcos, e afim de poder a companhia dar transporte entre esta villa, a cidade de S.Paulo, e a villa de Santos, começando as respectivas obras, dentro do prazo de tres annos, e n' este mesmo declarando ao Governo da Província qual a direção total das obras da empresa; estes tres annos se contarão da data da lei da Assembléia Geral, que sancionar as disposições d' esta, que dependerem da sua convocação". Tais disposições legais não eram muito claras, mas deve-se ter em conta que a matéria era nova, tão recente que o referido projeto não teve êxito. Malograda esta iniciativa, foi a vez de uma

outra concessão: Frederico Fromm, que com a colaboração do engenheiro inglês Alfred Mornay propôs soluções surpreendentes, direcionou o tráfego do pico da serra para o mar e vice-versa.

Os projetos e propostas se amontoaram na mesa do chefe da Província. Até o plano de uma "Imperial Companhia de Estradas de Ferro", possivelmente com capital inglês foi examinado, porém os trâmites resultaram no cancelamento da concessão. Somente em 1850, quando melhora a situação política, é que os planos vão sair do papel. Insiste-se então na elaboração de projetos e estudos para a viabilização técnica e financeiro, fato que agita São Paulo. Marcam presença numerosos iniciadores, autênticos pioneiros. O alemão Fromm mandava realizar projetos técnicos completos. Aparecem muitos homens de visão até que em 1840 interessou-se pela ferrovia o médico inglês homeopata dr. Thomas John Cockrane.

Muitas eram as propostas oferecidas. Entretanto, somente em 1856 instaurou-se uma real possibilidade, com a vinda a São Paulo do Barão de Mauá. Após inúmeros convênios e pressões, alguns recém-agraciados pelo Imperador recebem o consentimento para dar início aos trabalhos. São os marqueses de Monte Alegre e de São Vicente, além do Barão de Mauá.

As pressões para a construção da ferrovia partiam finalmente dos fazendeiros de café. Nos dizeres do professor Witter: (1) "Sem o deslocamento do café não haveria a extensão da rede ferroviária. Ao contrário do que se passou em todo o processo de desenvolvimento de redes ferroviárias no mundo, as nossas estradas de ferro, especialmente a Paulista, não abriram fronteiras, mas, pelo contrário, acompanharam aquelas que iam sendo desbravadas e se constituíram em 'frentes pioneiras', na expansão colonizadora do café".

Mauá vai a Londres e lá contata o engenheiro de estradas de ferro James Brunlees a quem confia o projeto. Sua equipe vem estudar a viabilidade e logo nota a dificuldade de superar os 800 ms. da Serra, um terreno de geologia heterogênea e bastante acidentado. Enquanto se organiza em Londres a "São Paulo Railway", todos alimentam confiança no extraordinário negócio da exportação cafeeira. A necessidade de contar com mão de obra especializada é superada com a imigração de milhares de portugueses, espanhóis e italianos, os quais, contando com os brasileiros, somavam 5.000 trabalhadores.

Assim, depois das primeiras e até certo ponto justificadas reações partidas dos radicais, as estradas de ferro tornaram-se bem vindas e até queridas.

A nova empresa ganha amplos apoios, vários privilégios, isenção de impostos, garantia de juros de 7% por parte do Governo Imperial e 2% do Provincial. Novamente, alguns entraves acabaram atrasando os trabalhos. Passam-se três anos para refundir os projetos de Fromm. O economista Jair Ribeiro da Silva (2) comenta: “Decorridos quatro anos da concessão (para um privilegiado de 33 anos), ao ser lançada a empresa no mercado, surge a primeira dificuldade, com a exigência inescrupulosa (mas atendida) dos banqueiros Rothschild & Sons de Londres, relativa a uma indenização de 20.000 libras por haverem dado apoio ao empreendimento. Chicanas de empreiteiros, dificuldades financeiras e da topografia do terreno e adversidade constante das chuvas fizeram retardar as obras. Para agravar a situação, a Província decretava a abertura de uma estrada de rodagem, a qual, demandando braços, onerou a construção da estrada de ferro em dois mil contos, ônus que muito concorreu para a queda de Mauá”. O Barão havia adiantado 29.000 libras para as despesas iniciais do projeto, e posteriormente intervem com suprimentos da ordem de 415.782 libras esterlinas. Combina-se, depois das onipresentes dificuldades, uma participação de outros capitalistas ingleses. Mauá não conseguiu o reembolso do que tinha adiantado. Instauraram-se processos mas estes não impediram a falência de suas empresas e o arrefecimento de suas iniciativas.

Em 1860 foram iniciados os trabalhos da “São Paulo Railway Co. Limited”, e cinco anos depois o tráfego tornava-se fato positivo até São Paulo, dois anos mais tarde até Jundiaí. Para vencer as últimas resistências de alguns fazendeiros, conseguiu-se, além do café, transportar passageiros, os quais deviam se adaptar em ‘carros diligências’, com sacrifícios de espaço e de conforto sanitário. O desafio diante dos 800 metros de altura da Serra foi vencido graças a solução em que a engenharia conseguiu notável resultado. Foi construído um plano inclinado com 4 patamares e instalados maquinários para acionar cabos de tração. Em 1896 o antigo traçado foi abandonado, surgindo em seu lugar a linha denominada Serra Nova, sendo acionado um novo sistema com locomotivas de tipo especial, as ‘locobreques’. A Santos-Jundiaí documenta o nosso progresso ferroviário.

A expansão da Santos-Jundiaí até Campinas, denominada Companhia Paulista de Estradas de Ferro, foi iniciada em 1868 pelo Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, através da constituição de um capital nacional, feito de investimentos financeiros de particulares.



Handwritten signature and initials

ESTACAO FERROVIARIA JUNDIAI autora REGINA KALMAN 27/7/2009

FOTO: REGINA KALMAN
29/07/07 - ESTAGIO SANTOS-FUNDIA - PATIO INTERNO



12
SM

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2008

Exmo. Sr.
JOÃO SAYAD
M.D. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA
(cópia ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra)
CONDEPHAAT
Rua Mauá, 51, 1º. Andar
Bairro Luz
São Paulo – SP

Ref. Pedindo a intervenção do CONDEPHAAT na preservação do patrimônio cultural de Jundiaí e região.

Prezado senhor:

Sou professora de História e atualmente , membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí. Venho por meio desta, me manifestar sobre a constante depredação e desrespeito com o patrimônio jundiaense.

O CONDEPHAAT está omissa e revel em relação ao patrimônio da cidade de Jundiaí, assim, como das cidades vizinhas.

O Conselho Municipal de Jundiaí, legalmente foi oficializado em julho de 2007 , e a posse dos conselheiros ocorreu em 14/12/02007. Estamos com muitos imóveis para estudar para tombamento, conforme a Lista do Inventário Preliminar do Município de Jundiaí, Lei Complementar n. 415 de 29/12/04. (anexo 1).

O assunto já foi discutido na terceira reunião do CMPC de Jundiaí, dia 08/1/08, e foi aprovado que os bens deveriam passar a serem "Temporariamente Tombados" pelo município, durante o estudo do Conselho, no prazo de seis meses , a partir da posse do Conselho, ou seja, até o dia 14/06/2008, conforme Ata-3 do CMPC de 08/02/08.

13

No entanto, estamos vendo, dia-a-dia a depredação e desrespeito ao patrimônio, inclusive ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí. Assim, a Cia. Fiação e Tecidos São Bento, (1874), na Vila Arens, Jundiaí, que estava desatada desde 1972, acabou sendo demolido (literalmente) durante o período do carnaval. Os prédios da ex-fábrica estão sendo disputados pela exploração imobiliária. Infelizmente, o local que foi a primeira industria jundiaiense, foi o palco da primeira greve feminina do Brasil, entre outros tantos momentos históricos, foi ao chão, embora a construção estivesse em bom estado de conservação.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural protocolou sob o n. 2.977-8/2008 em 24/01/08, um pedido de "EMBARGP URGENTE DA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA EX-TECELAGEM SÃO BENTO". No entanto, durante o carnaval, o prédio foi demolido na sua totalidade.

Recentemente, em dezembro de 2007, na rua Barão do Rio Branco, 42, Vila Arens, foi demolido um Hotel (1912) , ao lado da Estação Ferroviária Santos-Jundiaí, que abrigava os imigrantes italianos quando chegavam a Jundiaí. Infelizmente, não pudemos nem se valer da lei dos 300 m perto de imóvel tombado, pois a Estação Ferroviária Santos-Jundiaí, não está tombada pelo CONDEPHAAT. (anexo 2)

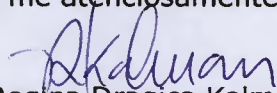
Estamos perdendo nosso patrimônio, pois somente o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, não consegue preservar seus imóveis e assim, a história local está perdendo na luta com a especulação imobiliária.

A omissão do CONDEPHAAT em relação à região está dando margem à depredação generalizada que vem ocorrendo no patrimônio histórico constante com imóveis tombados ou não, na região de Jundiaí, Itatiba, Jarinu, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Louveira e região, pois os depredadores estão despreocupados com sanções punitivas, sejam dos órgãos públicos, municipais e estaduais. O CONDEPHAAT com sua revelia, é também responsável pela demolição e depredação do nosso patrimônio.

Solicitamos que haja uma intervenção urgente do CONDEPHAAT, e a visita dos seus membros na cidade, para que vejam 'in loco' a tragédia que está ocorrendo na cidade que surgiu emancipada como Vila , em 14/12/1655. Ela também faz parte da História do Brasil e da História do Estado de São Paulo.

Certos de contar com sua atenção,

Subscrevo-me atenciosamente,


Regina Dragiça Kalman
RG. 4.321.385-6/SSP-SP
Conselheira da CMPC

Conselho Municipal do Patrimônio de Jundiaí- Rua São Jorge, 28, Jundiaí,SP
End. Particular: Caixa Postal, 582, Jundiaí,SP- CEP- 13201-970
Fone: 11-4581-3404 (reginakalman@itelefonica.com.br)

Anexo 1
14

ferramenta fundamental para o conhecimento e a seleção daquilo que se quer preservar. Um Inventário Preliminar de Jundiá foi anexado ao Projeto de Lei de constituição do Conselho, em trâmite, e possivelmente formará o quarto volume da Série *Memórias*. Abrange os Lugares de trabalho, de morar, de aprendizado, para o corpo, para a alma, de sensibilidades urbanas e o centro da cidade.

Quadro hipotético do Inventário Preliminar do Município de JUNDIAÍ - 2005 para a Lei Complementar n.415, de 29/12/2004	
lugares	bens
Lugares do Trabalho (11)	Centro das Artes / antigo Mercado Municipal Antigo Cine República/ cinema da Vila Arcns (1926) — Caixa Econômica Estadual/ (1945) Fiação e Tecelagem Japy/ (1913) Cia. Fiação e Tecidos São Bento/ (1874) Argos/ (1913) - Creche da Argos (c.1910; 1932) Fazenda Nossa Senhora da Conceição/ (prov.1809) Fazenda da Ermida Fazenda Rio das Pedras Galpões Ferroviários da Cia. Paulista Estação ferroviária da SPR
Lugares de Morar (5)	Casa da Cica/ (1941) Casa do Naline/ (arq.rural italiana) Residência Comendador Carbonari/ (prov.fins séc.XDX) Vila Operária da Argos Vila Operária da Fepasa
Lugares de Aprendizado (3)	Grupo Escolar Conde do Parnaíba Grupo Escolar Siqueira Moraes - Gabinete de Leitura Ruy Barbosa
Lugares para o corpo (3)	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo/ (1902) Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio/ (1924) Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro/ (1917)
Lugares para a alma (10)	Catedral Nossa Senhora do Desterro Capelinha de Moisés Igrejinha do Traviú/ (1914) Igreja de Nossa Senhora do Rosário/ (1930) Igreja Islâmica/ (déc.80) Igreja Nossa Senhora da Conceição/ vila Arcns (1930) Mosteiro de São Bento e Igreja de Sant' Ana Mosteiro do Canelo Loja Maçônica Amor e Concórdia Cemitério da Saudade Nossa Senhora do Desterro/ (1870)
Sensibilidades urbanas (10)	Reservatório de água Anhangabaú (1899) Bebedouro de água da avenida União dos Ferroviários Câmara Municipal/ (1968-1971) Ginásio de Esporte Dr. Nicolino de Lucca Bolão Museu da Energia Polythema/ (1911) Praça dos Andradas/ (fins dcc.1930) Prédio da SEMIS-Secretaria Mun.Integração Social/(1941) Ponte Torta Viaduto São João Batista
O Centro da Cidade (6)	Praça Governador Pedro de Toledo Casas Pernambucanas Casa Paroquial/ (1914) Casa da Família Queiroz Telles Casa do Barão Edifício Carderelli/ (dcc.1950)

Quadro III - confeccionado com base em informações obtidas em PJM: SMP/MA, 2005.

obra obras ção Casa

ção Casa mantém a expectativa de finalizar o prédio no prazo médio de um mês.

Construção

A unidade jundiaense terá capacidade para 40 adolescentes internados e 16 em internação provisória (que hoje é feita na Cadeia Pública do Anhangabaú). O prédio será monitorado por câmeras eletrônicas.

A obra está orçada em R\$ 3 milhões. Após o término, a Fundação assinará convênio com uma organização não-governamental (ONG) para equipar e manter o local.

A Fundação Casa engloba diversos trabalhos realizados pela antiga Febem (Fundação Estadual do Bem-estar do Menor). A mudança de nomenclatura foi efetivada no ano passado. A proposta da unidade em Jundiaí é sugerir medidas socioeducativas para a reinserção do adolescente na sociedade.



REPRODUÇÃO: ALEX N. CARMELLO

PORTA DE ENTRADA Em 1943, alunos do Geva fazem festa na rua do hotel, situado à direita



MATEUS VIEIRA

ABRIGO Imigrantes hospedavam-se no Canárias. Imóvel data de 1912

MEMÓRIA

Antigo hotel na Vila Arens é demolido

ROBERTA BORGES
rborges@jj.com.br

escritos na fachada, data de 1912.

As paredes estão sendo derrubadas, bem como o teto e as janelas, que foram retirados. No local, restam o entulho e alguns objetos que sobraram do antigo hotel, chamado Canárias, e que ultimamente vinha sendo tomado por desocupados. Segundo o arquiteto Eduardo Carlos Pereira, que estuda

Prédio de um antigo hotel, localizado na rua Barão do Rio Branco, 42, na Vila Arens, está sendo demolido. O processo teve início há uma semana. O imóvel está localizado em uma área um dia chamada de 'praça' da Estação Ferroviária - então São Paulo Railway - e, segundo

construções antigas de Jundiaí, o espaço seria um cortiço construído na época para abrigar imigrantes que chegavam por meio da ferrovia. "Ele revela um lado ruim da história porque mostra como os imigrantes eram tratados", diz Pereira.

De acordo com o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico de São Pau-

lo (Condephaat), o imóvel e a Estação não são tombados e, por isso, não são protegidos como patrimônio. A demolição, portanto, não tem nada de ilegal, conforme informou o ex-prefeito Miguel Haddad, cuja família é proprietária do imóvel. A Prefeitura de Jundiaí confirmou a informação e expediu a autorização para a demolição do imóvel.

Handwritten signature and the number 15.

48 16

11/2/2008

Demolição da antiga São Bento está amparada no plano diretor da cidade

A demolição do prédio de 1874, onde funcionava a Tecelagem São Bento, na Vila Arens, foi amparada no plano diretor do município.

“Infelizmente, o prédio da tecelagem e outros que podem ser tombados estão em áreas de grande valorização comercial”, explica o arquiteto Eduardo Pereira.

O terreno, onde agora só restam pedaços de entulhos da extinta fábrica, será construído um empreendimento imobiliário.

O arquiteto diz que há outros prédios na cidade que precisam ser tombados como patrimônio histórico, mas não cita quais para evitar justamente a especulação imobiliária.

Mas alerta de que não adianta levantamentos para o tombamento se os mesmos prédios estão em áreas muito valorizadas comercialmente. “O erro está na origem do plano.”

Eduardo é presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e diz que havia uma reunião marcada para a discussão do prédio. “Esperava uma ação mais civilizada do que uma demolição em pleno Carnaval.”

 voltar envie <http://www.bomdiajundiai.com.br/index.asp?jbd=4&com=1> comente

<http://www.bomdiajundiai.com.br/index.asp?jbd=&smr=1>

JORNAL de JUNDIAÍ

14/5/2007

ANÁLISE

Novo vetor econômico

Geraldo Gattolini

O desenvolvimento de Jundiaí nem sempre acompanhou os grandes ciclos econômicos. Logo depois da instalação da Vila Formosa de Jundiaí, em 1639/40, seus habitantes começaram um negócio promissor que avançou durante vários séculos. Era a cultura da cana-de-açúcar, que teve em Jundiaí um centro dinâmico e pioneiro. No início dos anos de 1700, a Vila tinha 16 engenhos de cana. Depois veio o ciclo da mineração, quando a população resolveu sair à procura do ouro e fundou inúmeras vilas pelo interior, hoje cidades prósperas, como Campinas, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim e tantas outras.

Também desenvolveu um avançado centro de produção de equipamentos para o transporte em mulas e selas para cavalos, se constituindo num arraial de treinamento de domadores de animais. Moradores de Jundiaí compravam mulas bravias em Sorocaba, que eram trazidas do Rio Grande do Sul, domadas aqui e vendidas para todo o Brasil. A partir dos efeitos da mineração, Jundiaí aprimorou sua tendência de tornar-se o principal centro de preparação das tropas de mulas, usando potenciais desenvolvidos pela fase dos bandeirantes.

Os viajantes europeus Luiz D'Alincourt e Saint Hilaire notaram que no início do século 19 Jundiaí estava fornecendo para as caravanas que iam para o interior e para o sul produtos fundamentais como sal, ferro e mantimentos. Para São Paulo e Santos eram embarcadas a farinha, mandioca, milho e açúcar. Depois da cana-de-açúcar foi a vez do café. O sargento-mor, Antonio Francisco de Andrade, plantou o primeiro pé de café em terras paulistas em sua chácara em Jundiaí (chácara esta no centro da cidade) e a partir daí deu-se o início da grande febre do ouro negro, que dominou São Paulo até por volta de 1960. As primeiras sementes saídas de Jundiaí geraram os grandes cafezais e atrás deles vieram as ferrovias.

O curioso é que Jundiaí foi o pioneiro no plantio do café e também o pioneiro na implantação das primeiras ferrovias no interior do Estado. Até agora não sabemos por qual motivo esta saga econômica tão importante na vida do Brasil e de Jundiaí tem sido negligenciada pelos políticos e pela maioria dos nossos historiadores. São pouquíssimos os vereadores que conhecem a história da cidade e seus feitos gloriosos na área do empreendedorismo.

Com o café surgiram outros negócios importantes. Jundiaí com as suas cinco ferrovias era o maior entroncamento ferroviário do País e também o mais importante centro logístico da América do Sul. Hoje, existem algumas pessoas que falam que Jundiaí tem agora importantes empresas logísticas e é o maior centro desse tipo de empreendimento no Estado de São Paulo. Mas ele já foi tudo isso no passado. O primeiro grande passo no rumo da industrialização foi dado por volta de 1850, quando se instalou aqui uma indústria de tecidos, que depois se transformaria em 1873 na famosa Tecelagem São Bento. Jundiaí tinha em 1990 mais de 500 indústrias com 45 mil industriários. Hoje deve ter 32 mil trabalhadores na indústria.

Agora o centro das atenções volta-se para as empresas de serviços, que representam 60 por cento da renda gerada na cidade e também por ser o grande vetor irradiador de trabalho. Ainda falta a Jundiaí transformar-se num grande centro educacional voltado para o desenvolvimento da tecnologia de ponta. Nós estamos assistindo no interior de São Paulo à uma acentuada corrida inovadora para o desenvolvimento desses novos centros de inovação tecnológica. Para coroar sua trajetória econômica, Jundiaí deveria cerrar fileiras em torno da criação de um grande empreendimento gerador de tecnologia.

A hora que Jundiaí resolver equacionar este grave problema, que é a falta de um empreendimento gerador de tecnologia e aplicações científicas dos novos conhecimentos, irá dar, sem dúvida, um novo salto de qualidade. Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto, Araraquara, Jaú e São José dos Campos são municípios que procuram trabalhar intensamente no desenvolvimento de suas vocações. Jundiaí foi ao longo de sua história um município de múltiplas atividades.

Mas já pode, sem dúvida, desenvolver um novo campo de inteligência exponencial. Falta para o município um grande laboratório de pesquisas tecnológicas com articulações políticas, universitárias e empresariais do mais alto nível. É tarefa para várias gerações. Estrutura e potencial humano existem. Falta iniciativa. Quem se habilita?

Geraldo Gattolini é escritor e jornalista: gattolini@uol.com.br

Anexo 5
15/18

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(cópia para a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal Planejamento e Meio Ambiente)

Data Entrada: 24/01/2008 Processo: 2.977-8/2008-1
Interessado
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL DE J
Grupo/Assunto Prioridade: MEDIO
13-EDIFICACAO
2-DEMOLICAO

Informe-se pelo telefone 156, pessoalmente na PMJ ou
www.jundiai.sp.gov.br



08.1.00.003.723-4

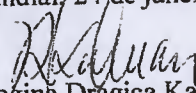
Ref.: Embargo urgente da demolição do prédio da ex- tecelagem São Bento- V.Arens

Em nome do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, vem requerer o embargo urgente das demolições que o prédio da ex-tecelagem São Bento, na Vila Arens, está sofrendo.

O prédio está na lista do Inventário Preliminar do Município de Jundiaí, Lei Complementar n. 415 de 29/12/2004, que estão sendo analisados e temporariamente tombados, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, que tem seis meses, para determinar o tombamento definitivo ou, não dos mesmos.

Enquanto isso, os imóveis já estão sendo depredados, como é o caso do prédio da ex-fábrica de tecelagem São Bento.
Solicitamos providências urgentes.

Nestes Termos
P. Deferimento
Jundiaí, 24 de janeiro de 2008


Regina Dráguça Kalman
Conselheira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROTOCOLO Nº

47 / 8
24/1/08

46108
Pmt. 14/02/08
yancic



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

19

Da documentação recebida	Número	Ano	Rubrica
--------------------------	--------	-----	---------


2008

INT.: Regina Dragiça Kalman

ASS.: Solicita o tombamento da Estação Ferroviária Santos – Jundiaí (RFFSA) localizada no município de Jundiaí.

1. Ao NAA/PT para juntar ao respectivo processo;
2. Ao GT para ciência e manifestação.

UPPH, 06 de março de 2008.


Juliana Mendes Prata
Respondendo pela coordenadoria

/DZT.

NESTA DATA APENSOU-SE O Nº 00784/01
~~DESAPENSOU-SE O~~

AO me DA Nº 6012 FAZENDO-SE
DO

as devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a o CTRC

CONDEPHAAT 01 PS 105

204

Quatro anos depois já funcionava, passando a receber concessões que resultaram na construção de outros trechos, como os de Rio Claro e Porto Ferreira. A chegada do ramal às margens do Rio Mogi-Guaçu determinou a criação de um serviço de navegação fluvial entre Porto Ferreira e Pontal, numa distância de 200 kms. Continuou em ritmo constante, dando um grande passo na complementação das estradas de ferro paulistas. Posteriormente, graças ao impulso que a Província deu ao desenvolvimento industrial, especialmente como escoadouro da produção cafeeira, foram abertas outras linhas. Em 1946, a "São Paulo Railway" passou à denominação de "Estrada de Ferro Santos-Jundiaí" e em 1957 passou a integrar a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA). Em 1996, num processo de privatização, a parte operacional da ferrovia ficou com a concessionária MRS Logística S.A., até que o decreto 3.277, de 7 de dezembro de 1999, determinou a dissolução da RFFSA.

Texto extraído de Pietro Maria Bardi, "O binômio Café -Trem", in: História do Trem de Ferro, Banco Sudameris Brasil S.A., São Paulo, 1983.

- (1) Sebastião Witter, Introdução à monografia de Odilon Nogueira Matos, Café e Ferrovias, São Paulo, 1981.
- (2) Jair Ribeiro da Silva, in: Mauá em face da Economia Nacional, São Paulo, 1983.

604

12

21



Foto João Borin - 2000

606

27

22



Foto João Borin - 2000



Foto João Borin - 2000

607
23
A



Foto João Borin - 2000

~~HC~~
→

HC
24



Foto João Borin - 2000

est
25
107



Foto João Borin - 2000

SAE
26
78



Foto João Borin - 2000

644

27



Foto João Borin - 2000

CAF
→

28
96



Foto João Borin - 2000

6/25

29 #06

648

28
30



Foto João Borin - 2000



Foto João Borin - 2000

JK

28
31



Foto João Borin - 2000

646
↙

32
37



336
33

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: JOÃO ANTÔNIO BORIN

ASS.: Solicita abertura de processo de estudo de tombamento do conjunto arquitetônico e da residência anexa da Estação da Estrada de Ferro Santo Jundiá

1. À SA para abertura do respectivo guichê.
2. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 23 de janeiro de 2001.

J. Melhem
 p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

Ao ~~arquiteto~~ Equipe Ferronviana
 para manifestação
 S.T.C.R., 2 / 3 Reo.

emw.-

CONDEPHAAT
 Em 12 / 02 / 01
 R S=LVJWJ
 Horas: 16:00

Guilherme Savoy de G...
 Guilherme Savoy de G...
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17518/D-SP

Requerimento
INT. JOAO ANTONIO BORIN
ASS. Solicita abertura de processo de estudo de fomento do conjunto
arquitetônico e da residência anexa da Estação de Fim de Linha Santa
Judeia

1. A SA para abertura do respectivo guichê
2. Ao STCP para manutenção

GPICONEP/STCP 25 de janeiro de 2007

JOSE ROBERTO A. MELHEM
Presidente

Juntada

Segue 5 juntada 5 nesta data, Documento 7 Folha de informação rubricada
sob n.º 25 A 31.
BONDENHART
Em 21 de 11 de 06

Assinatura



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03864 / 2006

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Promotoria de Justiça Civil de Santos</i>					
	RG / CNPJ		Telef. <i>(13) 3221-5722</i>		CEP	
	Ender.- <i>Rua Bittencourt, 139 / 141 - 2º and.</i>				Bairro	
Mun. <i>Santos</i>				Sala <i>28</i>		UF <i>SP</i>
LOCAL	Ender: <i>Residência anexa à Estação da Estrada de Ferro Santos - Junúai</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município <i>Santos</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra: <i>Encaminha documentação</i>					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				Outro (especificar abaixo)	
					<i>Enúnci</i>	
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: <i>00784/01</i>		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, *23* de *Outubro* de 2006.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Data: <i>23. Out. 2006</i>		
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)	(esclarecimentos no verso)
Abrir processo	Anexar ao processo: <i>00784/01</i>	Proc. para referência:
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

Rua Bittencourt nº 139/141 - 2º andar - sala 28

Santos/SP - CEP 11013-300

Fone: (013) 3221-5722 - Ramais 244/245

36

Santos, 10 de Outubro de 2006

Ofício nº 4.529/06-MP-PJCS-MA.

Procedimento Investigatório n. 390/2006-MP-PJCS-MA

(favor usar esta referência para resposta)

Assunto: Acompanhamento do Guichê 784/01 - Conjunto arquitetônico e da residência anexa a Estação da Estrada de Ferro Santos-Jundiá - Estudo de tombamento de bens perante o CONDEPHAAT.

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho a anexa documentação a fim de instruir o guichê 784/01, em trâmite perante esse órgão.

Outrossim, solicito o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Santos, no prazo de 90 (noventa) dias, informações acerca do andamento do guichê mencionado.

Atenciosamente,

Daury de Paula Júnior

16º Promotor de Justiça

CONDEPHAAT - Presidência

Em 18/10/06

Recebido por JOSÉ EDUARDO
Mares

Ilustríssimo Senhor

Carlos Alberto D'Egelo

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo CONDEPHAAT

R. Mauá n. 51 - 3º andar, Bairro Luz

CEP 01028-900 - São Paulo - SP

vle



CONDEPASA
conselho de defesa
do patrimônio
cultural de santos

Ofício 126/2006-CONDEPASA

Santos, 02 de outubro de 2006


REF.: Ofício n.º 3888/06-MP-PJCS-CMA.
Protocolo n.º 390/06-MP-PJCS-CMA.

Excelentíssimo Senhor

Conforme solicitação contida no ofício em epígrafe, informamos a V.Exa. que o **“Conjunto Arquitetônico e da residência anexa da Estação da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí”**, é um bem tombado pelo CONDEPASA através da Resolução SC n.º 01/99, cópia anexa.

Certos de termos atendido a solicitação de V.Exa., enviamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente


Arquiteto Bechara Abdalla Pestana Neves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor Daury de Paula Junior
Digníssimo 16.º Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça Cível de Santos

**secretaria de
cultura**

27/11 38

atos do secretário**RESOLUÇÃO Nº SC - 01/99**

JOSÉ GONDIM DE ALENCAR, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 7º da Lei nº 753 de 08 de julho de 1991, por proposição do CONDEPASA - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o corpo principal do edifício da Estação de Passageiros de Santos da antiga "Estrada de Ferro Sorocabana", incluindo o largo a ela fronteiro, localizados na avenida Dona Ana Costa nº 340, bairro do Campo Grande, conforme consta na planta assinalada e no memorial descritivo anexos ao Processo PMS nº 24.066/98-69.

Artigo 2º - O edifício da estação, construído no estilo neocolonial, além de inegáveis qualidades arquitetônicas, é um importante marco na paisagem urbana santista, possuindo ainda grande valor histórico por ter servido durante décadas de porta de entrada da cidade para todos aqueles que chegavam do Litoral Sul e Vale do Ribeira, sendo ainda um dos últimos vestígios em Santos da arquitetura ligada ao "Ciclo da Banana" aqui centralizado no início do século XX.

Artigo 3º - A área envoltória que protegerá a ambiência, visibilidade e destaque do bem tombado fica limitada aos imóveis situados no nº 285 da avenida Dona Ana Costa (EMPG Dino Bueno) e no nº 10 da praça dos Expedicionários (sede da Prodesan S.A.), ambos gravados com Nível 02 de Proteção; incluindo ainda o antigo **Abrigo de Bondes** instalado no canteiro central da avenida Dona Ana Costa defronte à praça dos Expedicionários e o Monumento à Xavier da Silveira instalado na praça Nenê Ferreira Martins, ambos gravados com Nível 01 de Proteção.

Parágrafo Único - Todos os demais imóveis situados a uma distância máxima de 300 metros do bem tombado não estão gravados com Nível de Proteção.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos autorizado a inscrever no livro de tombo competente o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Secretaria de Cultura,
JOSÉ GONDIM DE ALENCAR
Secretário de Cultura

~~30~~
39

*secretaria de
cultura*

atos do secretário

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº SC - 01/99

JOSÉ GONDIM DE ALENCAR, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 7º da Lei nº 753 de 08 de julho de 1991, por proposição do CONDEPASA - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o corpo principal do edifício da Estação de Passageiros de Santos da antiga "Estrada de Ferro Sorocabana",...

Secretaria de Cultura,
JOSÉ GONDIM DE ALENCAR
Secretário de Cultura

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº SC - 01/99

JOSÉ GONDIM DE ALENCAR, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 7º da Lei nº 753 de 08 de julho de 1991, por proposição do CONDEPASA - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o corpo principal do edifício da Estação de Passageiros de Santos da antiga "Estrada de Ferro Sorocabana",...

Secretaria de Cultura, 19 de junho de 1999.

JOSÉ GONDIM DE ALENCAR
Secretário de Cultura



3A
40

Do Requerimento de Serviços	Número 03864	Ano 2006	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

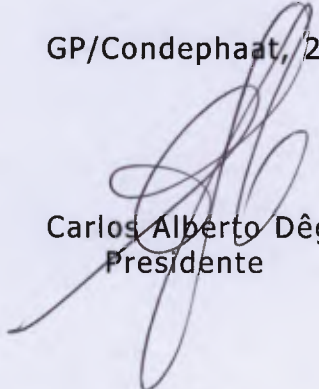
INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

ASS.: Encaminha documentação referente ao gichê nº 00784/01, sobre a residência anexa à Estação da Estrada de Ferro Santos – Jundiáí.

PRAZO 90 DIAS

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. Juntar ao respectivo guichê;
3. Ao Técnico para manifestação.

GP/Condephaat, 24 de Outubro de 2006.


Carlos Alberto Dêgelo
Presidente

/jcc.

CONDEPHAAT

Em: 31/10/06
Recabido por: SR 012
Horas: 09:00

ANEXO FLS. 32 + 33
SP, 29. 11. 2006
ARG. MARCIO N. COELHO J.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

32

41

Do Guichê	Número 00784	Ano 2001	Rubrica
--------------	-----------------	-------------	-------------

INT.: João Antônio Borin

ASS.: Estudo de tombamento do conjunto arquitetônico e da residência anexa da estação da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí

À DT

Acredito haver um engano em relação à presente solicitação da Promotoria de Justiça Cível de Santos – Ref. Ofício nº 4.529/06-MP-PJCS-MA, Procedimento Investigatório n. 390/2006-MP-PJCS-MA.

A Promotoria cita este Guichê nº 784/01, referente ao conjunto arquitetônico e residência anexa da estação da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, **localizados no Município de Jundiaí** e, no entanto, junta documentação referente a um bem tombado pelo CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, evidentemente localizado neste município.

Sendo assim, forneço a seguir as informações a respeito dos bens citados nas duas localidades:

- Como visto, o conjunto arquitetônico e a residência anexa da estação da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, localizados no Município de Jundiaí, são objeto deste Guichê nº 784/01;
- No Município de Santos, há a estação da antiga São Paulo Railway / Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, localizada no Valongo, objeto de estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT (Processo nº 22390/82);
- O tombamento desta Estação Ferroviária de Santos foi aprovado pelo E. Conselho no dia 20 de novembro de 2000 e, para sua efetivação, falta realizar vistoria e relatório e elaborar a minuta de tombamento com regulamentação de área envoltória;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

33

42

- Um Guichê serve para juntar a documentação encaminhada pelo interessado e é um recurso administrativo para formar um dossiê, facilitar a tramitação de papéis e evitar o extravio de partes significativas do pedido de tombamento de bens;
- A partir da abertura de um Processo de Tombamento é que começam a vigorar as medidas legais de proteção, portanto os Guichês do CONDEPHAAT não protegem o bem cultural.

Solicito aos responsáveis pelo controle de processos que corrijam as referências referentes a este Guichê, pois o mesmo encontra-se cadastrado com localização em Jundiaí e Santos (i.e. *Guipro*), quando na verdade deve constar apenas o primeiro município, a fim de evitar futuras confusões.

STCR, 29 de novembro de 2006

Marcio N. Coelho Jr.

Arquiteto Marcio Novaes Coelho Jr

CREA 5061336536/D-SP

*Para Dra Eliane de Oliveira
para informar a Promotoria.*

07.12.06

MR
MARLY RODRIGUES
Diretora do Grupo de Estudos de
Inventário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

34
43

Ofício GP-3671/06
Processo 22.390/82

São Paulo, 29 de dezembro de 2006.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 4529/06-MP-PJCS-MA (Ref.: 390/2006), relativo à Estação da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, nesse Município, vimos informar que o Guichê 784/01 foi equivocadamente listado no Município de Santos, tratando-se, na realidade de Estação localizada em Jundiaí.

Em Santos, a Estação da Estrada de Ferros Santos Jundiaí, localizada no Valongo, encontra-se em estudo de tombamento através do Processo 22.390/82, estando o mesmo ainda em andamento neste CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DÊGELO
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. DAURY DE PAULA JUNIOR
DD. Promotor de Justiça de Santos
Rua Bittencourt nº141 - sala 27
SANTOS - SP
11013-300

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

35

44


Do Requerimento de Serviços	Número 2023	Ano 2007	Rubrica
--------------------------------	----------------	-------------	---------

INT.: JOÃO ANTÔNIO BORIN

ASS.: Estudo de tombamento do conjunto Arquitetônico e da residência anexa da Antiga Estrada de Ferro Santos/Jundiaí.

Ao NAA/PT para atender solicitação de fls. 33.

Condephaat, 07 de agosto de 2007.


ADILSON AVANSI DE ABREU
PRESIDENTE

/ceao.

SENHOR PRESIDENTE,

ATENÇÃO A

ADULTERIO, ENCAMINHAMOS OS

BUROS PARA O QUE MAIS COUBE.

COLEÇÃO/1A/1A/1A/1A/1A/1A.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

36
45

Do Guchê	Número 784	Ano 2001	Rubrica
-------------	---------------	-------------	---------

INT.: **JOÃO ANTÔNIO BORIN**

ASS.: Trata do estudo de tombamento do conjunto arquitetônico e da residência anexa da Estação da Estrada de Ferro Santos/Jundiaí.

Ao GT para prosseguimento da instrução.

Condephaat, 10 de agosto de 2007.


ADILSON AVANSI DE ABREU
PRESIDENTE

/ceao.



SEQUE JUVVJUT ad 302.

400 v. 37 h 46.

60/30/32/1A/15cm/10cm/100.



EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arquitetônico, Artístico e Turístico do Estado

3*

46

**Ref. Tombamento da Estação Ferroviária Santos-Jundiaí,
(RFFSA) em Jundiaí -SP**

Regina Dragiça Kalman, professora aposentada, RG. 4.321.385-6/SSP/SP, CPF. nº 755.427.468-04, residente e domiciliada à rua Robert Ting, 45, Vila Marlene, Jundiaí, SP, CEP. 13214-608, fone (11) 45813404, vem por meio deste, expor e em seguida, requerer o que segue:

- 1) A Estação Ferroviária de Jundiaí, SP, fazia parte inicialmente da São Paulo Railway Company (SPR), construída pelos ingleses em 1867, e depois encampada pela Estrada-de-Ferro Santos-Jundiaí (RFFSA) em 27/09/1948.
- 2) A estação de trem em Jundiaí da RFFSA está com as características conservadas, na Rua Rio Branco s/n, Vila Arens, Jundiaí, Estado de São Paulo.
- 3) As casas dos funcionários da empresa, que ficam defronte à estação, na Rua Rio Branco, s/n, Vila Arens, Jundiaí, Estado de São Paulo, também estão conservadas.

Diante do grande valor histórico e social da Estrada-de-ferro Santos-Jundiaí, principalmente da estação de trem em Jundiaí, SP, assim como as casas dos funcionários da companhia, devem ser **Tombados** pelo CONDEPHAAT, visando com isso a preservação e proteção de um bem histórico e cultural do Estado de São Paulo.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Jundiaí, 11 de fevereiro de 2008

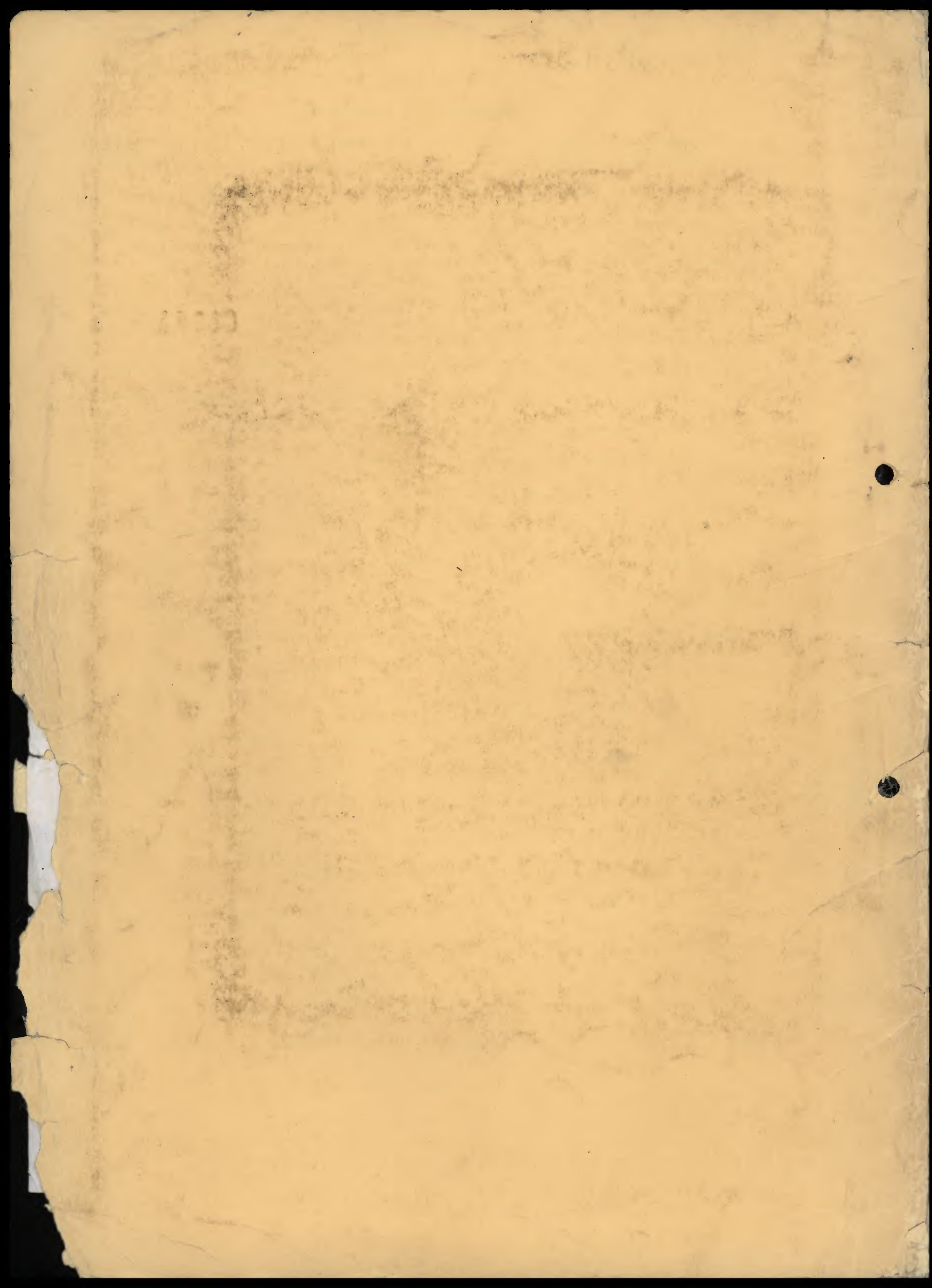
Regina Kalman
Regina Dragiça Kalman
(e-mail: reginakalman@itelefonica.com.br)

CONDEPHAAT - Presidência
Em 15/02/08
Recebido por JOSE EDUARDO
Horas _____

Assessoria Técnica do Secretário
Relatório nº 15 02 08
As 10
Por *quebra*
Protocolo nº 5506-SC

REGINA D. KALMAN
Cx. Postal 582
CEP 13201-970
Jundiaí - SP - Tel. (11) 4581-3404
Cel. (11) _____

Protocolado: 1190/08
230 14/02/08. @.



SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ Nº 00043

21813

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

DATA 05/10/82

* DESCRIÇÃO Estudo de tombamento da Estação Ferroviária da "Santos Jundiaí"

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO RIBEIRÃO PIRES



Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires

ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão Pires, 27 de setembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO

G.P. n.º 627.09.82.

Senhor Presidente:

Tomamos conhecimento, com muita satisfação de sua nomeação e posse na Presidência do Condephaat, Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado instituição fundamental para a preservação de nossos bens históricos e artísticos.

Temos certeza de que o dinamismo e conhecimento de Vossa Senhoria serão fundamentais na nova missão que tem pela frente, razão pela qual ela deverá ser coroada de pleno êxito.

Aproveitamos o ensejo para informar a Vossa Senhoria que temos tramitado no Condephaat, processos objetivando proceder-se a preservação, mediante o tombamento de diversos logradouros históricos localizados no Município, entre eles, o antigo prédio da Estação Ferroviária da "Santos à Jundiaí", que data de 1885, e a atual que data de 1895, diversos casarões construídos no século passado e a Fazenda Bandeirantes, igualmente construída no final do século passado.

Temos, também, a Igreja do Pilar Velho, o principal marco histórico da primitiva colonização portuguesa no Brasil, construída entre 1549 e 1554 e reformulada em 1714, já tombada pelo Condephaat (processo n.º 523/75) mas que aguarda restauração. Caso contrário poderá inclusive ruir, já que apresenta rachaduras e alguns altares e pinturas apresentam sinais de deterioração.

Esperamos que na gestão de Vossa Senhoria, agora à frente do Condephaat, estes assuntos tenham o encaminhamento mais urgente que realmente merecem.

No ensejo, reiteramos nossos protestos de real consideração e distinto apreço.

Solicito a abertura do guichê
n/a consideração do presente Ofício.
Ao mesmo tempo, comunicou-se a
Prefeitura de Ribeirão Pires que a
Igreja Nossa Senhora do Pilar já foi
tombada pelo CONDEPHAAT. Estamos
estudando a possibilidade de ajuda
parcial à conservação daquele
bem tombado. Verificaremos a
possibilidade de estender o estatuto do
Tombamento aos outros bens citados.

[Handwritten signature]
SP
5/10/82.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

ESTADO DE SÃO PAULO

3/
[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2 - G.P. n.º 627/82.

João Maziero
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

AZIZ AB'SABER

Muito Digno Presidente do CONDEPHAAT

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
e Turístico do Estado de
São Paulo.

mcbv/.

A S.E. para fruição, e,
posteriormente,

do Corpo Técnico - D. Gisela
Visconti — para instrução do-
cumentária e parecer.

SP 03/10/1982



7.11.1982

1982

1982

1982

Segue, juntada nesta data, folha de informações rubricada da sob nº 04.

São Paulo, em 07 de Setembro de 1982.

Maria Teresa Romeu



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 4

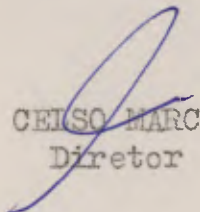
do Guichê n.º 00043/82 (a) SP

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

Assunto : Estudo de tombamento da Estação Ferroviária da
"Santos Jundiá".

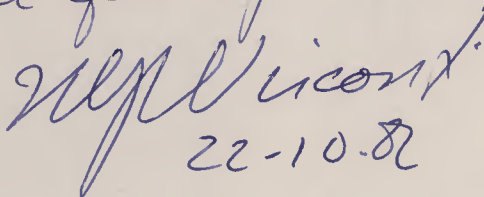
Preliminarmente, encaminhe-se ao STCR
para informar quanto ao que consta do despacho
do Sr. Presidente do Conselho à fls. retro.

CONDEPHAAT/SE, aos 07 de outubro de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mtr

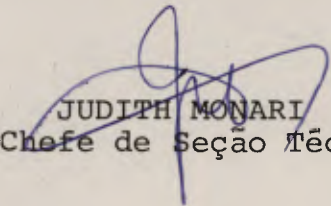
R. Diretor da SE
Solicitamos encaminhar
ofício a Prefeitura Municipal
com cópia da ordem de Serviço
01/81 para que seja atendida.


22-10-82

Sr. Diretor da SE

Tendo em vista os termos do despacho do STCR à fls. 4, elaboramos o ofício apenso à contracapa o qual submetemos à sua apreciação.

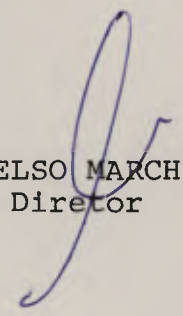
CONDEPHAAT/SE., 03 de novembro de 1982.


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

1 - De acordo

2 - Aguarde-se resposta na SAC.

CONDEPHAAT/SE., 03 de novembro de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mi

Segue , juntad... nesta data, documento rubricad... sob n.º 05
folha... de informação

São Paulo em 03 de Novembro de 1982

(a) Maria Teresa Ramos



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 03 de novembro de 1982.

Ofício SE-1046/82
Guichê nº 00043/82

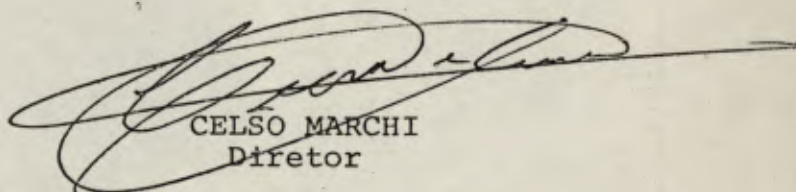
Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de acu sar o recebimento do seu prezado ofício GP nº 627.09.82 de 27 de setembro de 1982, sobre o tombamento do antigo prédio da Est ção Ferroviária "Santos à Jundiaí".

A fim de que este CONDEPHAAT possa estudar devidamente o assunto, solicitamos o envio dos documen tos listados no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 01/81, ora ane xada.

Aguardando de Vossa Excelência ma nifestação a respeito, aproveitamos o ensejo para apresentar pro testos de estima e apreço.

Atenciosamente,

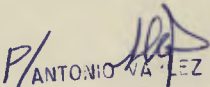


CELSO MARCHI
Diretor

Senhor
JOÃO MAZIERO
DD. Prefeito Municipal de
RIBEIRÃO PIRES - SP
CEP - 09400

JM/mi

A PEDIDO ENCAMINHA-SE AO STOR
SEÇÃO/Administração
Em 20 de at de 89


P/ ANTONIO NALEZ NETO
Chefe da Seção de Administração

NESTA DATA APENSOU-SE O Nº 00043/82
DESAPENHO-SE O
AO STOR DA Nº 60313/82 FAZENDO-SE
DO

as devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a o STOR

CONDEPHAAT

01 B p 2



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria _____

Dependência _____

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

N.º _____

REQUISITADO POR:

Empenho N.º _____

Ofício N.º _____

Lei N.º _____

Categ. Econ. _____

Responsável _____

Importância _____

Mês _____ Prazo de aplicação _____

O presente contém _____ Documentos

PARA USO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Distribuído ao Sr. Conselheiro _____ Fls. _____

Procurador da Fazenda _____



